



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 138, QUINTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2022



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**  
Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**  
1º Vice-Presidente

**Senador Romário (PL-RJ)**  
2º Vice-Presidente

**Senador Irajá (PSD-TO)**  
1º Secretário

**Senador Elmano Férrer (PP-PI)**  
2º Secretário

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**  
3º Secretário

**Senador Weverton Rocha (-)**  
4º Secretário

---

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (-)
- 2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Diários

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Quesia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Alessandro Pereira de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### **1 – ATA DA 91<sup>a</sup> SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

1.1 – ABERTURA .....	10
1.2 – ORDEM DO DIA	
<b>1.2.1 – Oradores</b>	
Senador Guaracy Silveira – Pesar pelo falecimento do ex-líder político soviético Mikhail Gorbachev e destaque do seu legado. ....	10
Senador Confúcio Moura – Expectativa de que os candidatos à Presidência da República tratem a educação como uma política de Estado. ....	13
Senador Jorge Kajuru – Considerações sobre as comemorações dos 200 anos da Independência do Brasil, a ser celebrada no próximo 7 de setembro. ....	14
<b>1.2.2 – Item 1</b>	
Projeto de Lei nº 1884/2022, do Deputado Hugo Leal, que <i>redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos; e dá outras providências</i> . <b>Aprovado</b> , nos termos do <b>Parecer nº 285/2022-PLEN-SF</b> , proferido pelo Senador Carlos Portinho. À sanção. ....	17
<b>1.2.3 – Item extrapauta</b>	
Medida Provisória nº 1117/2022, que <i>institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas</i> . <b>Aprovada</b> , nos termos do <b>Parecer nº 286/2022-PLEN-SF</b> , proferido pelo Senador Jayme Campos. À promulgação. ....	19
<b>1.2.4 – Item 3</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 485/2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que <i>aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Proteção de Informação Classificada e Materiais, assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010, e o texto de sua Emenda, firmada em Tel Aviv e Brasília, em 6 de junho de 2018</i> . <b>Aprovado</b> , nos termos do <b>Parecer nº 287/2022-PLEN-SF</b> , proferido pelo Senador Jaques Wagner. À promulgação. ....	22



### 1.2.5 – Oradores (continuação)

- Senador Eduardo Girão – Preocupação com o aumento de empresas de apostas esportivas no Brasil e a possibilidade de manipulação de resultados dos jogos. .... 23
- Senadora Daniella Ribeiro – Anúncio de reuniões do Parlamento Latino-Americano, o Parlatino, que serão realizadas nos próximos dias 5 e 6 de setembro na cidade de João Pessoa/PB. Pesar pelo falecimento do Sr. Vicente Bezerra de Macedo, conhecido na capital paraibana como “Seu Gerson”. .... 27
- Senadora Zenaide Maia – Preocupação com a eventual aprovação pelo Senado Federal do trecho do Projeto de Lei de Conversão nº 23/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1116/2022), que desobriga as empresas a manterem espaços para amamentação. .... 28

### 1.2.6 – Item 2

- Projeto de Lei nº 3212/2021, da Presidência da República, que *autoriza o Poder Executivo federal a doar dez Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado (VBCOAP) M-108 e onze Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (VBTP) EE-11 Urutu, do Comando do Exército, para a República Oriental do Uruguai. Aprovado, após Parecer nº 288/2022-PLEN-SF*, proferido pelo Senador Vanderlan Cardoso (relator *ad hoc*). À sanção. .... 29

### 1.2.7 – Oradores (continuação)

- Senador Wellington Fagundes – Relato da visita feita pelo General Braga Netto ao Estado de Mato Grosso. Destaque para o desenvolvimento do agronegócio no Estado. Satisfação com a aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei de Conversão nº 23/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1116/2021), que prevê normas para incentivar o emprego de mulheres e jovens. Anúncio de projeto de lei, a ser apresentado por S. Exa., que tratará do funcionamento das escolas nos finais de semana a fim de promover o reforço escolar e a integração das famílias à escola. .... 30

- Senador Vanderlan Cardoso – Preocupação com a operação policial, autorizada pelo STF, contra diversos empresários que supostamente fomentaram ataques às instituições públicas e ao Estado Democrático de Direito. Defesa do respeito às leis da República por todos. .... 32

- Senador Esperidião Amin – Críticas ao Inquérito do STF nº 4781 e à atuação do Ministro Alexandre de Moraes. .... 36

- Senadora Margareth Buzetti – Defesa da livre manifestação de pensamento. Manifestação contrária à decisão do STF que autorizou a realização de busca e apreensão contra diversos empresários. .... 36

- Senador Luiz Carlos do Carmo – Críticas à atuação do Supremo Tribunal Federal por supostamente exceder às suas atribuições constitucionais. .... 37

- Senador Jean Paul Prates – Exposição sobre as razões declinadas pelo Ministro Alexandre de Moraes para autorizar a operação da Polícia Federal envolvendo empresários brasileiros. Defesa da atuação do Ministro e da independência do STF. .... 38

### 1.2.8 – Item extrapauta

- Projeto de Lei de Conversão nº 23/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1116/2022), do Presidente da República, que *institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprovado, ressalvado o destaque, nos termos do Parecer nº 289/2022-PLEN-SF*, proferido pela Senadora Dra. Eudócia; após **Emendas nºs 272 a 281-PLEN** e **Requerimento nº 657/2022** (prejudicada a Medida Provisória nº 1116/2022). .... 46

### 1.2.9 – Requerimento



Nº 656/2022, do Senador Nelsinho Trad, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Francisco Leal de Queiroz. .... 58

#### **1.2.10 – Item extrapauta (continuação)**

Projeto de Lei de Conversão nº 23/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1116/2022), do Presidente da República, que *institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Mantido o dispositivo destacado* (votação nominal). À sanção. ....

58

#### **1.2.11 – Item extrapauta**

Projeto de Resolução nº 31/2022, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Aprovado.* ....

61

Redação final do Projeto de Resolução nº 31/2022 (**Parecer nº 290/2022-CDIR/PLEN-SF**). Aprovada. À promulgação. ....

62

#### **1.2.12 – Item extrapauta**

Projeto de Resolução nº 32/2022, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Município de São Caetano do Sul (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 50.000.000,00,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Aprovado.* ....

62

Redação final do Projeto de Resolução nº 32/2022 (**Parecer nº 291/2022-CDIR/PLEN-SF**). Aprovada. À promulgação. ....

62

#### **1.2.13 – Item extrapauta**

Projeto de Resolução nº 40/2022, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao New Development Bank - NDB, no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Aprovado.* ....

62

Redação final do Projeto de Resolução nº 40/2022 (**Parecer nº 292/2022-CDIR/PLEN-SF**). Aprovada. À promulgação. ....

62

#### **1.2.14 – Item extrapauta**

Requerimento nº 650/2022, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir o cumprimento das metas da NDC brasileira pactuada na COP 26 e os desafios e propostas do Brasil para a COP 27. **Aprovado.** ....

63

1.3 – ENCERRAMENTO ....

63

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO ....

64

## PARTE II

### 2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 91<sup>a</sup> SESSÃO



## 2.1 – EXPEDIENTE

**2.1.1 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados**

Medida Provisória nº 1117/2022, que altera a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas. ....	67
Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 23/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1116/2022), que institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011. ....	71

## 2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**2.2.1 – Projeto de Lei nº 1884/2022**

Parecer nº 285/2022-PLEN-SF .....	98
-----------------------------------	----

**2.2.2 – Medida Provisória nº 1117/2022**

Parecer nº 286/2022-PLEN-SF .....	104
-----------------------------------	-----

**2.2.3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 485/2021**

Parecer nº 287/2022-PLEN-SF .....	110
-----------------------------------	-----

**2.2.4 – Projeto de Lei nº 3212/2021**

Parecer nº 288/2022-PLEN-SF .....	115
-----------------------------------	-----

**2.2.5 – Projeto de Lei de Conversão nº 23/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1116/2022)**

Declaração de voto .....	120
--------------------------	-----

Emendas nºs 272 a 281-PLEN .....	121
----------------------------------	-----

Parecer nº 289/2022-PLEN-SF .....	142
-----------------------------------	-----

Requerimento nº 657/2022 .....	156
--------------------------------	-----

Lista de votação .....	158
------------------------	-----

**2.2.6 – Projeto de Resolução nº 31/2022**

Redação final (Parecer nº 290/2022-CDIR/PLEN-SF) .....	161
--	-----

**2.2.7 – Projeto de Resolução nº 32/2022**

Redação final (Parecer nº 291/2022-CDIR/PLEN-SF) .....	166
--	-----

**2.2.8 – Projeto de Resolução nº 40/2022**

Redação final (Parecer nº 292/2022-CDIR/PLEN-SF) .....	171
--	-----

**3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**

### 3.1 – EXPEDIENTE

#### 3.1.1 – Projeto de Lei

Nº 2390/2022, da Senadora Margareth Buzetti, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar causas de aumento de pena para os crimes de lesão corporal, contra a honra, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela. ....

176

#### 3.1.2 – Requerimentos

Nº 655/2022, do Senador Guaracy Silveira, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Mikhail Gorbachev. ....

183

Nº 656/2022, do Senador Nelsinho Trad, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Francisco Leal de Queiroz. ....

188

#### 3.1.3 – Término de Prazo

Término do prazo, em 30 de agosto de 2022, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei nºs 2326 e 2327/2022; e ao Projeto de Lei Complementar nº 117/2022. ....

191

## PARTE III

### 4 – RESOLUÇÕES

Nº 25/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 31/2022), que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América). ....

193

Nº 26/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 32/2022), que autoriza o Município de São Caetano do Sul (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 50.000.000,00,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). ....

196

Nº 27/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 33/2022), que autoriza o Município de Itapipoca, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). ....

199

Nº 28/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 34/2022), que autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). ....

202

Nº 29/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 35/2022), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América). ....

205

Nº 30/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 36/2022), que autoriza o Município de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito externo, com garantia da



<i>República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). . . . .</i>	208
<i>Nº 31/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 37/2022), que autoriza contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento de Saneamento do Pará - PRODESAN PARÁ. . . . .</i>	211
<i>Nº 32/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 38/2022), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). . . . .</i>	214
<i>Nº 33/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 39/2022), que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). . . . .</i>	217
<i>Nº 34/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 40/2022), que autoriza o Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao New Development Bank - NDB, no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). . . . .</i>	219
<i>Nº 35/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 41/2022), que autoriza o Município de Blumenau-SC a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). . . . .</i>	222
<b>5 – RETIFICAÇÃO</b>	
Diário do Senado Federal nº 123, de 11 de agosto de 2022 . . . . .	226
<b>6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> . . . . .	247
<b>7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA</b> . . . . .	250
<b>8 – LIDERANÇAS</b> . . . . .	251
<b>9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b> . . . . .	254
<b>10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b> . . . . .	266
<b>11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES</b> . . . . .	270
<b>12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b> . . . . .	321



Ata da 91<sup>a</sup> Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,  
em 31 de agosto de 2022

4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 56<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Sr. Nelsinho Trad.*

*(Inicia-se a sessão às 10 horas e 29 minutos e encerra-se às 14 horas e 27 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Fala da Presidência.) – Bom dia a todos.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a sessão.

#### Início da Ordem do Dia.

Neste momento estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos. Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições, que se encontra sobre a mesa. Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência. Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação de medidas provisórias, projetos de resolução referentes a créditos internacionais e das seguintes matérias:

- Projeto de Lei 1.884, de 2022, do Deputado Hugo Leal;
- Projeto de Lei 3.212, de 2021, de iniciativa da Presidência da República; e
- Projeto de Decreto Legislativo 485, de 2021.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Lista de oradores.

Solicito que ocupe a tribuna o Senador Guaracy Silveira.

Cumprimento os alunos do ensino fundamental da Escola Classe 312 Norte, de Brasília. Sejam muito bem-vindos aqui ao Senado da República! (*Pausa.*)

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO. Para discursar.) – Agradecendo a Deus por mais uma oportunidade de estar aqui, cumprimento o povo brasileiro que nos ouve e nos assiste através da Rádio e da TV Senado, meus companheiros.

Agradeço ao amigo Kajuru pela cessão do momento; ao meu amigo Girão, cumprimentando-o pela belíssima reunião que foi feita ontem, num gesto de patriotismo e de inteligência; ao meu Presidente no momento, Nelsinho Trad, à mercê de Deus irmão do próximo Governador de Mato Grosso.

Já peço aos senhores que me concedam mais um pouquinho de tempo, devido à seriedade do nosso pronunciamento e ao motivo.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos regimentais, de acordo com as tradições da Casa, a inserção, em ata, de voto de pesar pelo falecimento do grande líder soviético Mikhail Gorbachev, responsável pela abertura política e econômica da União Soviética e por um acordo de desarmamento nuclear, bem como a apresentação de condolências à Embaixada da Rússia no Brasil e a todos os países que fizeram parte da antiga União Soviética.

Na década de 80, senhores, os mundos capitalista e comunista viviam em cenários opostos. No entanto, os gastos com armamentos eram bem vistos por ambos os lados. Assim, Gorbachev aproveitou a oportunidade para abrir a União Soviética ao mundo. Na época, as economias tanto dos Estados Unidos quanto da Europa viviam um momento de expansão. Para não ficar para trás, ele iniciou uma política de aproximação externa e, ao mesmo tempo, realizava reformas internas.

Uma grande mudança nos assuntos internacionais foi efetuada. Gorbachev lançou uma política ativa de diminuição da tensão nas relações entre as nações, baseada no novo pensamento associado ao seu nome, e tornou-se uma figura chave na política mundial. Foi o momento de uma mudança fundamental na relação da União Soviética com o Ocidente, uma mudança na imagem de um inimigo, de um “império do mal”, para uma imagem de parceiro.

Gorbachev comandou o Partido Comunista da União Soviética entre 1985 e 1991, implantou políticas



que contribuíram para a flexibilização do regime, como a Glasnost e a Perestroika, e deu espaço para liberdade de expressão, de imprensa, que foi a Perestroika, no caso, a reestruturação. Um conjunto de medidas descentralizou a economia e melhorou a eficiência, tudo planejado para colocar a economia do país no caminho para uma economia de mercado socialmente orientada. Essa política pôs fim ao regime totalitário na URSS.

Em 1990, o poder estatal na Rússia...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO) – ... passou do Partido Comunista para o Congresso dos Deputados do Povo da Rússia, aliás, da URSS (União das Repúblicas Socialistas Soviéticas), o primeiro Parlamento da história soviética, feito com base em eleições livres, democráticas e contestadas. O Congresso dos Deputados do Povo elegeu Gorbachev Presidente da URSS em 15 de março de 1990.

O ex-líder soviético também foi determinante para a queda da Cortina de Ferro, a divisão entre territórios capitalista e socialista, surgido após o fim da Segunda Grande Guerra.

Durante seu governo, Gorbachev promoveu uma relação mais próxima com o Ocidente e, em uma série de encontros de alto nível, se reuniu com o então Presidente norte-americano Ronald Reagan. Nunca tantos deveram tanto a esses dois homens.

Eu gostaria de aqui parodiar o Winston Churchill...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO) – ... Senador Kajuru, que disse, referidos à RAFF: “Nunca tantos deveram tantos a tão poucos. E nunca o mundo deveu tanto a dois homens como devemos a Ronald Reagan e a Gorbachev.”. Acabou a distensão... Parece que tinha acabado, naquele momento, o perigo de uma guerra nuclear.

Em reconhecimento aos seus excelentes serviços como grande reformador e líder político mundial que muito contribuiu para mudar para melhor o desenvolvimento mundial, Mikhail Gorbachev foi agraciado com o Prêmio Nobel da Paz, em 15 de novembro de 1990.

Dois anos depois, ele criou a Fundação Mikhail Gorbachev e a Cruz Verde Internacional. Esse legado de Gorbachev é um dos primeiros *think tanks* independentes da Rússia, da Rússia moderna. Realiza pesquisas sobre problemas sociais, econômicos e políticos de importância crítica no estágio atual da história. A fundação procura promover valores democráticos, bem como os princípios morais da humanidade e da vida em sociedade.

Em 1999, Mikhail Gorbachev foi idealizador da criação das Cúpulas dos Prêmios Nobel da Paz. As reuniões anuais do fórum foram discutir os problemas globais que preocupam a humanidade como um todo: a violência e a guerra, os problemas de pobreza, a crise ecológica.

De 2001 a 2003, Gorbachev foi Copresidente do Santo Diálogo de São Petersburgo, uma série de reuniões regulares entre a Rússia e a Alemanha, realizadas alternadamente em ambos os países. Elas são frequentadas por representantes da estrutura política e da comunidade empresarial, bem como por muitos jovens.

Em maio de 2010, o Fórum de Novas Políticas se reuniu em Luxemburgo...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO) – Um momento para concluir, Sr. Presidente.

Em maio de 2010, o Fórum de Novas Políticas se reuniu em Luxemburgo, para realizar sua primeira reunião no Conselho Consultivo Acadêmico, em que o Conselho de Fundadores foi estabelecido, tendo



como seu Presidente Mikhail Gorbachev. Esta é uma organização internacional fundada por ele para dar continuidade à missão do Fórum Político Mundial, com o objetivo de estender os conhecimentos científicos.

Gorbachev participou ativamente das eleições de 96 da Rússia e foi indicado para concorrer à Presidência da Federação Russa.

Gorbachev era um social-democrata convicto, fundador do Partido Social-Democrata Unido da Rússia, do Partido Social-Democrata da Rússia e do movimento público de toda a Rússia – e da Liga dos Social-Democratas.

Foi assim que Mikhail Gorbachev formulou uma missão, o seu artigo de fé político.

Eu estava fazendo o meu melhor [dizia a ele] para reunir moralidade, responsabilidade para com as pessoas. É uma questão de princípio para mim. Já era tempo de pôr fim aos desejos selvagens dos governantes e à sua arrogância. Houve algumas coisas que não consegui, mas não acho que estava errado na minha abordagem. A menos que isso seja feito, dificilmente se pode esperar que a política possa pagar sua parte única, especialmente agora que entramos no novo século e estamos enfrentando desafios dramáticos. O século XXI será um século de crise total e abrangente ou de cura moral [...] que revigorará a humanidade. É a minha convicção a todos nós, todos os líderes políticos razoáveis, todos os movimentos espirituais e ideológicos, todas as fés.

Devemos ajudar nessa transição para o triunfo do humanismo e da justiça, fazendo o século XXI o século do novo renascimento humano.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO) – Para encerrar, senhores, eu quero deixar a todos um versículo bíblico que diz: “Quão maravilhosos, sobre os montes, são os pés dos mensageiros que anunciam boas novas, dos que anunciam a paz e trazem boas notícias”.

Gorbachev, Sr. Presidente, foi um dos homens a que a história muito deve e talvez um dos maiores homens da história. A ele eu quero que esta Casa e o Brasil rendam homenagem, mandando a nossa mensagem de pesar a todos os 15 países que faziam parte da antiga União Soviética.

Deus abençoe o Brasil!

Senador Girão.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Queria um aparte, por favor, Sr. Presidente.

Primeiro, eu queria cumprimentar o nobre colega, sempre muito atuante aqui, no Senado Federal, desde que chegou, Senador Guaracy Silveira, um homem de Deus, um homem de princípios e valores bem definidos. Parabéns pela sua iniciativa aqui, nesta Casa, de propor voto de pesar para o nosso querido grande humanista e pacifista da humanidade Gorbachev.

Eu queria dizer que um político que faz essa frase, Senador, meu querido irmão Nelsinho Trad, que é também uma pessoa muito sensível, muito humana... “Ressentimento é a única coisa que um político...”. Olha só: “Ressentimento é a última coisa que um político deve sentir”. Essa frase é de Gorbachev.

Eu era pequeno naquela época, vivi, assim... Eu me lembro de pouca coisa, mas a história a gente vai buscar, documentários e tudo, mas, naquele momento da Guerra Fria, por muito pouco a humanidade não estava por um fio, e precisava-se de dois grandes homens, dois grandes homens líderes naquele momento, para apaziguar, para ter serenidade, e tanto o Presidente americano Ronald Reagan, um dos maiores presidentes da história dos Estados Unidos...



**O SR. GUARACY SILVEIRA (AVANTE - TO)** – Exatamente.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... relembrado até hoje, quanto Mikhail Gorbachev conseguiram, naquele momento, trabalhar pela paz no mundo.

**O SR. GUARACY SILVEIRA (AVANTE - TO)** – Distensionar o mundo, não é?

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Distensionar.

E eu termino com outra frase dele: “O maior desafio, tanto no nosso século quanto nos próximos, é salvar o planeta da destruição. Isso vai exigir uma mudança nos próprios fundamentos da civilização moderna, o relacionamento dos seres”. Você, Kajuru, que defende muito a natureza, e ele fala aqui do meio ambiente, da natureza.

Então, parabéns, Senador Guaracy, pelo seu pronunciamento.

**O SR. GUARACY SILVEIRA (AVANTE - TO)** – Muito obrigado. Com a sua licença, quero inserir seu pronunciamento no meu discurso aqui.

E, senhores, a Gorbachev e Reagan todos nós devemos muito, como mencionou muito bem o Senador Girão. O mundo deve muito a esses dois homens, dois dos maiores homens da história. Então, é um momento de pesar para toda a humanidade quando um vulto desse porte deixa de existir, mas deixando um legado de paz e de prosperidade.

Que Deus abençoe o nosso Brasil!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – A Presidência defere o requerimento de V. Exa., Senador Guaracy, e o encaminha à publicação na forma regimental.

Apenas fazendo um parêntese, Senador Girão, o Mikhail Gorbachev foi Nobel da Paz.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) – Bem lembrado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – O próximo orador inscrito é o Senador Confúcio Moura, de forma remota.

Com muito prazer, concedo a palavra ao Senador Confúcio.

**O SR. CONFÚCIO MOURA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, telespectadores, estamos num período eleitoral de campanhas em que nós estamos vendo os debates, as propostas de todos os candidatos à Presidência da República.

Eu vejo o seguinte: a gente pode discutir tudo, mas, se a gente não focar a maior das ações, que é a educação, o Brasil não chegará a lugar nenhum. Então, eu reputo que esse tema da educação deve ser melhor falado para todos, uma vez que a educação, se bem trabalhada como um projeto de Estado, não de governo, vai melhorar todas as demais atividades brasileiras. É só assegurar o gasto público, que é um dos deveres de casa, como toda a família faz, só gastar aquilo que tem, que recebe, nada mais, assim fazendo; cortar privilégio, através da reforma administrativa; e fazer as reformas que estão em tramitação, como a reforma tributária e outras reformas necessárias para facilitar a vida do empresariado brasileiro. Mas é o fundamento de toda prosperidade brasileira nos próximos 12 anos.

Se houver uma política efetivamente de Estado focada na educação, não tenho a menor dúvida de que o Brasil saltará dessa condição de décadas e décadas perdidas para a de um país de prosperidade, como assim foi feito com muitos outros países do mundo que conseguiram excelentes resultados através da valorização da educação.

Então, é assim que eu desejo.

É um tema de que nós todos falamos aqui no Congresso Nacional, no Senado. Temos ardorosos



defensores da educação, paladinos diários da efetivação dos princípios do Governo Federal não de gerir uma escola municipal, mas de coordenar uma concertação de políticas educacionais lideradas pelo Governo Federal, chamando Governadores eleitos desta próxima eleição, chamando os Prefeitos também para o grande debate através das suas representações, das frentes municipais, para focar realmente uma política de Estado baseada na qualidade da educação, desde a alfabetização, creche, alfabetização, até o ensino médio profissional – fora as universidades, que já têm voo próprio. Nós devemos focar, principalmente, na inclusão, na inclusão de jovens pobres, isto é, colocar a escola boa, a melhor escola de qualidade para quem mais precisa. Isso é realmente um “arroz com feijão”, uma necessidade que o Brasil precisa fazer.

Então, eu estou aguardando com ansiedade os debates, para que a gente possa realmente cobrar essa efetivação de uma política de Estado focada na educação de qualidade.

Era só isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradecemos ao Senador Confúcio Moura.

De pronto passamos a palavra, aqui presencialmente, como sempre assíduo...

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Questão de ordem! Questão de ordem, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – É para a palavra ou a questão de ordem?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – V. Exa. tem a palavra; ou, se quiser colocar uma questão de ordem, também fique à vontade.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Tá, eu vou ser rápido, então, na questão de ordem, para subir à tribuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Pois não.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Senador Confúcio Moura, eu o chamo de Voz da Educação neste Senado Federal, mas sejamos sinceros: o Brasil não pode esperar nada de dois candidatos à Presidência da República, Lula e Bolsonaro, em educação. Exatamente o que eles não querem no Brasil é educação. E só tem dois candidatos à Presidência da República com projetos para educação e com prioridade para a educação, porque o resto é perfumaria. Esses dois candidatos são Ciro Gomes e Simone Tebet.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Com a palavra, agora na tribuna, o Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discursar.) – Presidente da sessão, Nelsinho Trad, um abraço. E aqui publicamente eu peço ao Mato Grosso do Sul que reconheça que o seu irmão é disparado o melhor nome para o governo desse importante estado brasileiro. Mande um abraço a ele.

Hoje eu vou falar sobre a data histórica que iremos celebrar exatamente daqui a uma semana, em 7 de setembro: os 200 anos da Proclamação da Independência, uma data rara que deve ser de comemoração de todos os brasileiros – embora haja quem queira sequestrar-la, até misturando eventos militares para atender a interesses político-partidários.

Quando nos dedicamos a ler sobre o tema Independência, percebemos que existe uma espécie de consenso entre os que se dedicam ao estudo da história brasileira: a Proclamação de Independência,



em 1822, foi quase um milagre. O Brasil tinha maioria de pobres e analfabetos, os poucos ricos eram ignorantes, e sobressaía uma pequena elite que praticamente obrigou D. Pedro I, um jovem de 24 anos, a quebrar os laços políticos que uniam Brasil e Portugal.

Os vínculos econômicos vinham sendo quebrados desde 1808, quando a Corte lusitana, tangida da Europa pela França, transferiu-se para o Brasil, e aqui D. João decretou a abertura dos portos às chamadas nações amigas, uma exigência da Inglaterra. Isso permitiria ao Brasil – produtor de açúcar, café, couro, algodão e minério – fazer negócio com outros países, já não mais como colônia de Portugal.

A independência, formalizada em 7 de setembro de 1822, não foi um processo simples. Havia muita divisão entre as várias províncias do país, apesar da vontade comum de se desvincilar de Portugal. Ao liderar um processo de cima para baixo, D. Pedro I conseguiu manter a unidade, e o Brasil seguiu monárquico e escravocrata por décadas. A Proclamação da República só viria em 1889, um ano depois da Abolição da Escravatura. Ali já se configurava uma característica da nossa elite política: mudar para tudo continuar na mesma.

Muitos são os protagonistas daquele período. Particularmente, eu valorizo a figura de José Bonifácio de Andrada e Silva, que entrou para a história como Patriarca da Independência. Homem culto, formado na Europa, ele achava que o Brasil tinha que ir além de se libertar de Portugal; ele já defendia o fim da escravidão, a educação fundamental de graça, a reforma agrária e a proteção das florestas e dos povos originários. Um ano depois do grito do Ipiranga, acabou deportado ele para a França. A meu ver, José Bonifácio queria nos ensinar que independência é um processo, uma luta perene travada em benefício de todos e não privilégio de poucos.

Nesse aspecto, precisamos avançar muito. Afinal, fica difícil falar em independência de um povo, quando lhe falta saúde, falta educação, falta trabalho e sobra fome. E, 200 anos depois de 7 de setembro de 1822, data que temos que celebrar todos os brasileiros, as demandas para a superação das nossas desigualdades ainda estão aí visíveis, amigo, referência, Senador Eduardo Girão. Evidentemente, enquanto elas não forem atendidas, seguiremos patinando enquanto nação, inclusive valorizando falsos salvadores da pátria.

Do fundo do meu coração, espero que, em 7 de setembro, a comemoração dos 200 anos da Proclamação da Independência não seja uma data associada a divisões, Senador Guaracy. Que a data ilumine a mente dos brasileiros para que o país supere a encruzilhada política em que se encontra e trilhe, daqui em diante, um caminho com um mínimo de inteligência política para melhor distribuir a sua riqueza econômica e criar de fato o desenvolvimento social. Aí, sim, Presidente Nelsinho Trad, seremos o Brasil de todos os nossos sonhos, o Brasil independente.

Fico feliz aqui, porque hoje eu cedi... Eu sou sempre o primeiro a falar, eu não abro mão – eu, Girão e Paim. Hoje, eu cedi para o Senador Guaracy e fiquei feliz com o seu pronunciamento. Só acrescento um nome, além de Gorbatchov e Reagan: John Kennedy.

Obrigado...

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Por favor, eu queria um aparte, Senador Kajuru. O senhor me permite – e o Presidente também? Rapidamente.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Claro, irmão Girão.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para apartear.) – É só para cumprimentar o seu pronunciamento.

Eu acredito que é a última sessão que a gente vai ter antes de 7 de setembro, e o senhor está marcando a sua posição, sempre de forma muito clara, transparente.

E eu acredito que nós temos que ir para este caminho realmente: o da unidade. O Sete de Setembro



é uma data para celebrar, e, neste ano, mais ainda, porque são os 200 anos da Independência.

Então, pegando a palavra do Senador Guaracy há pouco, aí nessa mesma tribuna, falando do Gorbatchov, que, bem lembrado pelo Presidente Nelsinho Trad, foi indicado e recebeu o Prêmio Nobel da Paz, olha a frase que eu acho que está no inconsciente do brasileiro cada vez mais. Você que é um desportista, Senador Kajuru, eu também: “Nós podemos ser adversários no campo das ideias, porém, jamais inimigos”.

Então, nós somos irmãos, Senador Nelsinho, filhos do mesmo Deus ou não? Somos irmãos, filhos do mesmo Deus. Então, essa questão da polarização que a gente vive no Brasil está confundindo um pouco a mente das pessoas, porque o fígado está dominando muitas reações em relação à mente e ao coração. Então, é hora de realmente ter paz, de procurar exercer, de colocar na prática os ensinamentos de Chico Xavier, de Madre Teresa de Calcutá, de Irmã Dulce, de grandes humanistas como foram colocados aqui.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – De Gandhi.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – De Mahatma Gandhi, de Martin Luther King, Confúcio – não o nosso querido Confúcio, que também é fantástico. Mas, enfim, a gente tem esse caminho a percorrer.

Parabéns pelo seu pronunciamento, marcando a importância na história... Esse pronunciamento seu é histórico, porque é o último antes do Sete de Setembro. Então, o senhor está fazendo hoje. Parabéns também pela lembrança.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Que suas sábias palavras sejam incluídas em meu pronunciamento! E só acrescento: definitivamente, neste mundo, só devem brigar as ideias; jamais os homens. É isso que a gente espera.

O Senador Portinho está aí também. Eu não o tinha visto na hora em que eu estava falando aqui. O Senador Portinho é Flamengo doente, não é? Eu tenho que respeitar. Ninguém é perfeito, não é? Aí eu tenho... (*Risos.*)

E é um grande Líder de Governo.

Abraço. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradecemos ao Senador Jorge Kajuru.

Ainda em tempo, registramos aqui a visita dos alunos do ensino médio do Colégio Projeção, unidade do Guará II. Sejam bem-vindos!

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria... Aliás, eu queria pedir um aparte ao Senador Kajuru, mas ele desceu. Eu poderia...?

Então, Sr. Presidente, uma independência... Falou da nossa festa, do nosso Sete de Setembro...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO) – Sr. Presidente, uma independência se constrói todo dia. Parabenizo o Kajuru, Senador brilhante, por esse pronunciamento, mas a independência nós temos que construir sempre. E a independência do Brasil nós temos que atribuir a muitos fatores, mas a independência nossa, Senador Nelsinho, graças ao bom Deus, o que mais tem contribuído para a nossa independência é o agronegócio no Brasil. O crescimento do agronegócio tem feito do Brasil realmente uma nação grande.

Temos que voltar ao tempo e agradecer ao grande Ministro Alysson Paulinelli, que talvez tenha sido o maior de todos os ministros. Tivemos outros bons. Menciono a Tereza Cristina, a Senadora Kátia Abreu, todos grandes ministros.



*(Soa a campainha.)*

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO) – Mas eu me lembro da letra do Hino Nacional, que faz bem agora no Sete de Setembro. A letra é de Francisco Manuel da Silva, que diz o seguinte: “[...] [nossos] lindos campos têm mais flores”. Mas, além de nossos lindos campos terem mais flores, que nossos lindos campos tenham mais arroz, mais feijão, mais milho, mais soja, mais gado, mais reflorestamento, mais produção para que alimentem o mundo, que tanto precisa. Essa realmente é uma independência a ser construída sempre. Que nossos lindos campos tenham mais produção e mais alimento para a humanidade.

Deus abençoe a todos!

Parabéns pelo seu pronunciamento!

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Registrarmos o aparte do Senador Guaracy.

Projeto de Lei nº 1.884, de 2022 – é o item 1 – (nº 8.823/2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Hugo Leal, do PSD, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, e dá outras providências.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação de pronto do Senador Carlos Portinho para proferir o parecer de Plenário.

V. Exa. tem a palavra.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, querido Presidente, Senador Nelsinho Trad.

Queria antes fazer aqui uma saudação. Eu vi a Senadora Ivete da Silveira presente aqui, na ausência do Senador Jorginho Mello. Então, eu deixo aqui meu carinhoso abraço a ela. Ela estava por aqui agora. Ainda não tinha encontrado antes. E aos nossos colegas ali no campo virtual.

Este projeto – eu queria só fazer uma introdução breve para que todos até compreendam a importância – é fruto do árduo trabalho do Deputado Hugo Leal, com quem eu tive a felicidade, ainda no PSD, de dividir a Presidência do partido, no Rio de Janeiro, com o óbito do nosso Senador Arolde de Oliveira. O Deputado Hugo Leal é um grande parceiro e uma pessoa muito preocupada com essas questões que dizem respeito à região serrana do Estado do Rio de Janeiro. Este projeto é fruto de um trabalho incrível dele junto com o ICMBio e com o Ministério Público Federal. O resultado desse trabalho é o projeto de lei que redefine, assim, os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos – para aqueles que não o conhecem, sugiro visitá-lo pela beleza exuberante da sua natureza.

Relatório.

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei nº 1.884, de 2022 (originalmente o PL nº 8.823/2017), do Deputado Hugo Leal, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, e dá outras providências.

O projeto é composto de sete artigos.

Na justificação do projeto, seu autor apresenta breve histórico sobre os problemas associados à definição de limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos. Esses problemas favoreceram a consolidação de um “cenário de conflitos em relação às áreas da unidade de conservação denominadas vale do Bonfim, no município de Petrópolis, e o bairro da Barreira, no município de Guapimirim”. O objetivo principal da proposição é, portanto, estabelecer limites que excluam usos que conflituam com o propósito da unidade de conservação, em áreas ocupadas por produtores rurais, áreas que passariam a integrar a Área de Proteção Ambiental da Região Serrana de Petrópolis (APA de Petrópolis), uma unidade de conservação de uso sustentável. Ainda, o PL objetiva incorporar novas áreas com cobertura florestal íntegra contíguas à atual



área do parque.

Da análise.

Analisamos inicialmente os aspectos de juridicidade e constitucionalidade da proposição. O projeto é jurídico e alinha-se às regras do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, instituído por meio da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

O PL harmoniza-se ainda com os ditames constitucionais do art. 225 da nossa Carta Magna, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. O §1º, inciso III, desse artigo determina que compete ao poder público “definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção”.

Não há vedação constitucional à iniciativa parlamentar da matéria, e compete, sim, à União legislar sobre normas gerais de proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, inciso VI, da Constituição Federal).

O projeto é meritório e foi gestado a partir da atuação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), órgão federal responsável pela gestão do Parque Nacional da Serra dos Órgãos (Parnaso), com a participação da sociedade civil e de instituições do poder público, como o Ministério Público Federal.

De acordo com o ICMBio, esta unidade de conservação de proteção integral é o terceiro parque mais antigo do país e um dos melhores locais para a prática de ecoturismo e de esportes de montanha. Inclusive, Teresópolis, como nós aqui aprovamos, é a Capital do Montanhismo, como referência. A unidade de conservação tem importante papel no turismo local e regional, com a maior rede de trilhas do Brasil, com mais de 200km de extensão.

Com o objetivo de conferir absoluta segurança jurídica ao projeto e de fortalecer o papel do Senado Federal como Casa revisora, oficiamos – tivemos o cuidado no meu gabinete de oficiar – a Presidência do ICMBio, para que informasse a essa relatoria:

i) se as coordenadas geográficas descritas na proposição correspondem ao total de hectares informados no PL; se a exclusão de áreas que não se coadunam com os objetivos da unidade de conservação é adequada para solução dos conflitos existentes; se a inclusão dessas áreas na APA da Região Serrana de Petrópolis é medida técnica alinhada aos objetivos de proteção ambiental;

ii) quais os impactos e custos da alteração pretendida e se as regras do PL solucionam os problemas de regularização fundiária do parque;

iii) se, com base nas coordenadas geográficas do PL, haveria a compensação das áreas excluídas com a inclusão de novas áreas com características naturais compatíveis com os objetivos do parque, conforme consta na justificação do PL nº 8.823, de 2017.

Em resposta, o Sr. Luis Gustavo Biagioli, Presidente Substituto do ICMBio, informou, por meio do Ofício SEI nº 821/2022, que o PL em análise apresenta o mesmo teor do PL nº 8.823, de 2017, que foi elaborado em conjunto pela equipe do instituto, pela comunidade envolvida, pelo Conselho Gestor do Parnaso e pelo Ministério Público Federal.

Informou ainda que a descrição de limites descritos no PL nº 1.884, de 2022, corresponde à proposta então elaborada e que não houve alterações.

Quanto aos impactos e custos da alteração pretendida e à efetividade na solução dos problemas de regularização fundiária, o ICMBio informa que foram cumpridas exigências legais de elaboração de estudos técnicos e de realização de consulta pública, com a participação da sociedade local, em especial por meio de representantes das comunidades rurais afetadas e do Poder Público local. Informa também



que as regras do PL equacionam os conflitos na gestão do parque, que perduram há quase oito décadas.

Portanto, entendemos que o PL em análise cumpre o objetivo de conciliar a solução de conflitos de uso no interior do Parque Nacional da Serra dos Órgãos com a proteção ambiental necessária a essa que é uma das mais importantes unidades de conservação do Brasil.

Sendo assim, o voto.

Considerando o exposto, somos pela regimentalidade, juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.884, de 2022, e, no mérito, pela sua aprovação, destacando toda essa comunhão de esforços entre Poder Público, sociedade civil, Ministério Público e a brilhante autoria do Deputado Hugo Leal, na Câmara dos Deputados.

Eu tive o cuidado de consultar o ICMBio para atestar que as diretrizes do projeto estão de acordo com a unidade de conservação – está sendo respeitada. Lógico, isso era um cuidado que eu precisava ter, até porque a gente vê as coordenadas – e ali são só números, que eu precisava checar. O ICMBio mandou um mapa, mostrando as áreas que foram acrescentadas, as áreas que foram excluídas, em menor parte, e, com isso, acho que a gente dá ao Parnaso, o Parque Nacional da Serra dos Órgãos, a melhor solução, inclusive encerrando conflitos de oito décadas.

Muito obrigado. (**Íntegra do Parecer nº 285/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

Seguindo aqui o rito que nós traçamos para conduzir a sessão, vamos discutir mais um item, da Medida Provisória nº 1.117, de 2022, logo em seguida, passaremos aos oradores que estão inscritos. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Esta medida provisória altera a Lei nº 13.703, de 2018, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Durante o prazo inicial, foram apresentadas 25 emendas.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa do Senado.

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Cezinha de Madureira, favoráveis à Medida Provisória, na forma apresentada pelo Poder Executivo, e contrários às emendas.

A matéria foi aprovada ontem, na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota em 26 de setembro.

A matéria depende de parecer no Senado.

Faço a designação do competente Senador Jayme Campos, do Mato Grosso, para proferir parecer de Plenário.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. *Por videoconferência.*)

– Sr. Presidente, está me ouvindo?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Sim,



senhor; muito bem.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Meu prezado amigo Senador Nelsinho Trad, que alegria ver V. Exa. presidindo esta sessão!

Se V. Exa. me permite, *data venia*, quero dizer às Sras. e aos Srs. Senadores que a Medida Provisória nº 1.117, de 2022, que altera a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, conhecida como tabela de piso mínimo de frete, é uma matéria muito importante e necessária. O texto reduz de 10% para 5% o percentual da variação do preço do diesel para a correção dos valores da tabela do frete de forma a amenizar os efeitos prejudiciais aos caminhoneiros dos reajustes do óleo diesel na bomba.

Eu quero agradecer, antes de mais nada, ao Presidente, amigo Rodrigo Pacheco, que me designou para relatar esta tão importante matéria, que, certamente, é para uma categoria de suma importância para o nosso país. Portanto, Sr. Presidente, vou passar a fazer a leitura do meu parecer.

A Medida Provisória nº 1.117, de 2022, altera a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, para estabelecer novos parâmetros de periodicidade para a atualização da tabela de piso mínimo de frete.

O art. 1º da MPV altera o §3º do art. 5º da Lei nº 13.703, de 2018, para determinar que sempre que ocorrer oscilação positiva ou negativa no preço do óleo diesel no mercado nacional superior a 5% em relação ao preço considerado na planilha de cálculos elaborada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a agência deverá publicar norma com novos pisos mínimos de frete. Pelo texto original, deveriam ser reajustados sempre que essa variação superasse 10%.

O art. 2º, por fim, dispõe sobre a vigência e a produção imediata de efeitos da MPV.

Sr. Presidente, o relatório dessa MP é bastante extenso. Indago a V. Exa., como os nossos Senadores e Senadoras já têm conhecimento dele, se posso já passar à fase da análise para o bom andamento e a celeridade dos trabalhos da Casa. Indago a V. Exa. se é permitido ou não ou se gostaria de que lesse toda a MP.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Jayme Campos, já foi disponibilizado esse relatório aos Senadores. V. Exa. pode ir direto ao voto.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. *Por videoconferência.*) – Perfeitamente, Sr. Presidente. Mas eu vou só, então, fazer a conclusão, falar do mérito.

Eu quero dizer às Sras. e aos Srs. Senadores que, no tocante ao mérito, a medida provisória busca evitar que os transportadores rodoviários de cargas sofram com a defasagem da remuneração recebida pelos serviços prestados frente aos constantes aumentos no preço do combustível utilizado.

Em consonância com o entendimento exarado pelo Deputado Cezinha de Madureira, relator da MP na Câmara dos Deputados, estamos de acordo com a alegação do Poder Executivo de que a atual metodologia usada no cálculo dos pisos mínimos relativos ao quilômetro rodado na realização de fretes não tem sido capaz de promover condições mínimas para a realização dos serviços de transporte rodoviário de cargas no território nacional, e, portanto, tem se demonstrado insuficiente para enfrentar os significativos aumentos dos preços internacionais do petróleo.

Dessa forma, consideramos pertinentes os ajustes na Política Nacional de Pisos Mínimos de Frete para que sejam minimizados os efeitos, prejudiciais aos caminhoneiros, dos reajustes do óleo diesel na bomba.

Voto.

Ante o exposto, o voto é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e adequação orçamentária e financeira, bem como pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica



legislativa da Medida Provisória 1.117, de 2022. No mérito, meu voto é pela aprovação da proposta, nos termos em que foi enviada pelo Poder Executivo.

Esse é o relatório, Sr. Presidente, meu caro e estimado amigo Nelsinho Trad. (**Íntegra do Parecer nº 286/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradecemos ao Senador Jayme Campos.

O parecer é favorável à medida provisória.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Senador Guaracy, V. Exa. tem a palavra.

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO. Para discutir.) – Parabenizo o nosso Relator, brilhante como sempre.

Sr. Presidente, nosso amigo Dr. Sabóia, que é muito eficiente no serviço de assessoramento da mesa, meus colegas Senadores, a história do Brasil, meu Presidente, irmão do futuro Governador, aliás do próximo Governador do Mato Grosso do Sul... (*Risos.*) A história do Brasil e de suas conquistas se dividiu em algumas partes: primeiro, os navios, as caravelas; depois vieram os bandeirantes que abriram o Brasil, estenderam as nossas fronteiras, chegando até praticamente a Cordilheira dos Andes, não as nossas fronteiras atuais, mas as rotas dos bandeirantes; depois, foram os tropeiros, com passagem marcante até praticamente 1945. Meu amigo Kajuru, meu amigo Girão, de 1945 para cá, os grandes bandeirantes deste Brasil, os grandes desbravadores deste Brasil são justamente os caminhoneiros; uma classe de gente muitas vezes sofrida, perseguida, mal-entendida, mas que realmente transporta o progresso deste nosso Brasil.

Eu digo que, vaidosamente, na minha mocidade, eu fui caminhoneiro. Cortei este Brasil de São Paulo ao Nordeste, Rio Grande do Sul, Belém, Brasília, Cuiabá, Porto Velho. Lembro, Senador Girão...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO) – ... que, quando nós íamos de Cuiabá a Porto Velho, o último posto de gasolina, o último posto de abastecimento era em Cuiabá, depois 1,5 mil quilômetros de estrada de terra sem nenhum posto, sem nenhum restaurante, sem nenhuma borracharia. Eram os bandeirantes modernos, e continuam sendo. Então, que nossos motoristas, nossos caminhoneiros sejam nossos aplausos.

Este projeto de lei vem justamente olhar com carinho essa gente tão sofrida, tão heroica, tão trabalhadora, porque todos nós brasileiros devemos muito aos caminhoneiros, aos motoristas de caminhão. Que Deus abençoe a origem deste projeto e os continue abençoando, porque é um povo que precisa ser olhado com todo o carinho que ele merece.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria, e o mérito da medida provisória nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a medida provisória.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu pediria licença para a Senadora Daniella, que é a próxima, porque o Senador Jaques Wagner,



que é o próximo orador, está na Bahia, em um local em que agora o sinal está pegando. Ele é o Relator do próximo projeto. É um decreto legislativo. Eu peço licença à Senadora Daniella, para que possa ceder a vez ao nobre Senador Jaques Wagner.

Projeto de Decreto Legislativo 485, de 2021, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Proteção de Informação Classificada e Materiais, assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010, e o texto de sua Emenda, firmada em Tel Aviv e em Brasília, em 6 de junho de 2018.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação, com muito prazer, do Senador Jaques Wagner, do PT, da Bahia, para proferir o parecer de Plenário.

Ele está remotamente ligado conosco. (*Pausa.*)

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. *Por videoconferência.*) – Está caindo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Está ótimo agora, Senador. Pode falar. (*Pausa.*)

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. *Por videoconferência.*) – O senhor me ouve, Presidente? Alô! Está me ouvindo, Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Está ótimo! Pode falar.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. *Por videoconferência.*) – Vou retirar a imagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Pode deixar só o áudio.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Eu vou deixar só o áudio, para melhorar a qualidade.

Primeiramente, quero cumprimentar V. Exa. e todos os colegas que estão nesta sessão e agradecer a indicação para Relator dessa matéria.

Como V. Exa. leu o *caput*, eu vou direto para a análise, para depois partir para o voto.

Análise.

Não verificamos vícios relativos à juridicidade deste PDL.

Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade. A proposição observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal. Nesse ponto, vale acrescentar que o presente acordo está em harmonia com o art. 4º da Constituição Federal, o qual estabelece que, em suas relações internacionais, a República Federativa do Brasil deve reger-se, entre outros, pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. E, nesse sentido, a cooperação em matéria de segurança e defesa é de extrema relevância, pois pode viabilizar a promoção da paz entre as nações.

No mérito, convém destacar o relacionamento privilegiado mantido por Brasil e Israel ao longo dos anos. A participação decisiva de Oswaldo Aranha, em 1947, nas tratativas durante a sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas que culminaram na criação do Estado de Israel no ano seguinte, é vista como marco inicial dessa relação.

Ademais, a comunidade judaica no Brasil é formada por mais de cem mil pessoas, número bastante expressivo.

Especificamente no que tange à celebração do acordo e da emenda em exame, é importante que se diga que a obediência a suas normas tem determinação expressa no Artigo 5º do Acordo entre o Governo



da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa, assinado em Jerusalém, em 31 de março de 2019, o qual já foi aprovado por esta Casa, na forma do Decreto Legislativo nº 12, de 13 de abril de 2022, e encontra-se em processo de ratificação. Em outras palavras, a demora na aprovação deste acordo e emenda poderá prejudicar a aplicabilidade do acordo mais amplo de defesa.

Reitere-se, ainda, na mesma linha da exposição de motivos, que o acordo, acompanhado de sua emenda, de um lado, tem o intuito de aperfeiçoar aspectos referentes à troca de dados entre os serviços de informação de Brasil e Israel; de outro lado, é importante que se diga que ele poderá fomentar projetos voltados para a transferência de tecnologias aplicáveis aos setores militar e de segurança. Abre-se, com isso, a oportunidade de ampliar a cooperação entre as partes nesses setores.

O voto.

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2021.

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

Agradeço a gentileza da Senadora Daniella de ter me permitido, porque realmente eu estou num lugar ruim. Vou tentar voltar a imagem para ver se mantém a voz também. E dou um abraço a V. Exa., Presidente Nelsinho Trad. Quero dizer que estou com saudade não só do senhor como dos companheiros e companheiras do Senado, mas, como está todo mergulhado nas tarefas eleitorais, em breve nos veremos.

Um abraço!

Obrigado. (**Íntegra do Parecer nº 287/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradeço ao Senador Jaques Wagner.

O parecer é favorável ao projeto de decreto legislativo.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação direta da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto em turno único, nos termos no parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Passamos agora à Senadora Daniella Ribeiro, do PSD, remotamente. (*Pausa.*)

Desconectou? (*Pausa.*)

Bom, enquanto ela promove a reconexão, Senador Eduardo Girão, com muito prazer, aqui presencialmente. (*Pausa.*)

A próxima remota é a Senadora Zenaide Maia, só para ela já ficar no jeito aí da conexão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente Senador Nelsinho Trad, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, visitantes – cada vez mais pessoas aqui visitando o Senado Federal, marcando para vir fazer uma visita guiada; é muito importante essa aproximação com os representantes dos estados, representantes das nossas populações, é muito importante esse contato, que nos retroalimenta ainda com mais energia e responsabilidade –, brasileiro que está nos acompanhando pela TV Senado, pelas redes sociais do Senado, o mercado de apostas esportivas vem crescendo ano a ano, no mundo inteiro, movimentando, Senador Kajuru, cerca de US\$1,5 trilhão, ou seja, mais de R\$8 trilhões. Eu nunca falei



aqui esta palavra “trilhões”, para você ver o impacto desse setor.

Senador Guaracy, um dos mais proeminentes grupos de *sites* de apostas hoje é o Sportingbet, um dos primeiros, dos pioneiros, operando desde 1998, em mais de 30 países, chegando a oferecer mais de 8 mil modalidades de apostas em um único dia, Senadora Zenaide Maia. Atualmente, se aposta em quase tudo: número de escanteios, número de cartões amarelos, faltas e tudo mais.

Eu venho da área do esporte também, o esporte foi muito importante na minha existência. O Senador Kajuru sabe, fui Presidente do Fortaleza Esporte Clube, em 2017, e sempre fui um apaixonado por futebol. Desde criança, entrava em campo com os jogadores.

Eu estou muito assustado com os dados que têm chegado ultimamente. Acho que, graças às mídias sociais, têm sido democratizados, e as pessoas têm tomado consciência do risco de a gente perder essa beleza, essa pureza que se tem ali, de você torcer pelo seu time do coração, de você acreditar que o resultado é o resultado que foi dentro do campo apenas. Eu tenho me preocupado com essa escalada que eu vou demonstrar para os senhores aqui, para a gente pensar no que fazer, no que nós podemos fazer juntos.

Vem também crescendo no mundo o número de casos suspeitos de manipulação de resultados, atingindo o recorde de 903 eventos suspeitos em 2021, sendo a maior parte em jogos de futebol. Vocês sabem das ligas que há pelo mundo, Premier League, várias ligas, e tudo isso impacta nesse mercado trilionário.

A manipulação está presente também no Brasil. Neste ano, dois escândalos chamaram a atenção. O primeiro, num jogo do Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino, entre Santos e Bragantino. Um funcionário do Santos teria tentado subornar uma jogadora do Bragantino, que, além de repudiar o assédio, levou imediatamente o caso para a diretoria do clube. O caso foi parar no STJD, e o funcionário foi demitido.

Senador Vanderlan Cardoso, nesse mesmo jogo, nessa mesma partida de futebol, um envelope teria sido entregue à quarta árbitra minutos antes do início da partida, em outra ação suspeita.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Minha querida Senadora Dra. Eudócia, no segundo caso, o Campeonato Cearense chegou a ser suspenso em virtude de denúncias de manipulação de resultado em partidas disputadas pelo Crato, um clube que foi rebaixado para a segunda divisão.

Essas ocorrências no Brasil podem ser apenas a ponta do *iceberg*. O esporte, de maneira geral, e o futebol, de maneira especial, não podem ser contaminados pela jogatina.

Dois grandes técnicos do futebol brasileiro, Jorginho e Tiago Nunes, em entrevistas públicas, denunciaram, nas concentrações, atletas apostando. Tiago Nunes chegou, inclusive, a dizer que um jogador teria deixado de fazer uma falta para ganhar ponto no Cartola. Amantes do futebol, isso é muito preocupante. Onde é que isso vai parar? Olha o tamanho disso.

O futebol é uma saudável paixão, tocando o coração de mais de 1 bilhão de torcedores em todo o mundo. Nós somos 8 bilhões; 1 bilhão é amante do futebol. A jogatina, além de ser um vício, é sempre uma grande porta aberta para lavagem de dinheiro sujo, oriundo da corrupção, do tráfico.

Minha vontade, Senador Kajuru – e eu gostaria da parceria com o senhor, porque, antes de eu imaginar chegar aqui ao Senado, já acompanhava seu trabalho, lá em Goiânia, denunciando essa questão do jogo de azar, essa mazela que destrói também famílias, afasta pai de filho, leva as pessoas até a cometerem suicídio, porque perdem tudo, emprego, família, e chegam a atentar contra a própria vida –, a minha vontade seria propor a proibição de práticas de apostas esportivas no Brasil. Mas eu sei, eu tenho



consciência de que isso é praticamente impossível, pois a abrangência desses *sites* é planetária. Mas não podemos assistir a tudo isso sem nada fazer.

Estou estudando com a nossa equipe – e gostaria de compartilhar com a sua – a pretensão de apresentar um projeto de lei para endurecer a legislação de forma a inibir a manipulação de resultados e também alterar outros dispositivos na regulamentação das apostas esportivas de forma a coibir tais abusos, dificultar a lavagem de dinheiro e, principalmente, diminuir a força de indução ao vício.

Se tivermos que fazer uma CPI, vamos fazer, porque a gente precisa aqui ter esse cuidado com a paixão nacional. Nós somos o país da paixão nacional que é o futebol.

Muito obrigado pela atenção. Que Deus abençoe a nossa nação!

**O Sr. Jorge Kajuru** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Um aparte, Senador Girão?

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Claro! Com muita honra.

**O Sr. Jorge Kajuru** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para apartear.) – A honra é minha.

Primeiro, há muito tempo nesta Casa eu não vejo um pronunciamento tão corajoso, tão robusto, tão factual como esse do cearense Eduardo Girão, que fez um trabalho histórico na presidência do Fortaleza.

Eu entendo, Girão – e nós conversamos muito sobre isso: Alvaro Dias, você, eu e a Leila do Vôlei –, que aquela CPI que eu apresentei no primeiro ano de mandato... Nós já estamos no quarto ano de mandato, Presidente Nelsinho Trad, e essa CPI que foi aprovada com o maior número possível de assinaturas, mais de 40, ela simplesmente está engavetada, e eu não consigo entender o motivo.

Para mim, só há uma solução para a gente chegar até o seu sonho da proibição total, completa: é a CPI. É um trabalho independente nesta Casa, uma investigação sem revanchismo, que vai focar tudo que você falou aqui, Girão, nesta tribuna do Senado, e com que eu concordo 100%, rigorosamente na íntegra.

Essa CPI iria trazer o que ninguém conseguiu até hoje no Brasil: a verdade sobre a caixa-preta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), que para mim não é Confederação Brasileira de Futebol, Guaracy, para mim é “Confederação Bandida de Futebol”. (*Risos.*)

Está rindo o Guaracy, mas é verdade.

Então, a CBF não pode ser uma empresa privada, meu Deus do Céu! O futebol é um patrimônio do nosso país. Alvaro Dias e eu temos, inclusive, um projeto aqui...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Jorge Kajuru** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – ... que é o projeto de transformar a seleção brasileira num patrimônio do país e fazer com que a CBF preste contas mensalmente ao Tribunal de Contas da União sobre os bilhões que ela fatura e que a gente sabe para onde vão, esses bilhões. Basta lembrar de Ricardo Teixeira, Marco Polo, José Maria Marin, Nabi Abi Chedid e tantos outros. E a CBF teria que ser responsável pelo que você falou aqui sobre o futebol feminino, sobre os técnicos e suas declarações pesadas e gravíssimas. E ela não tem essa preocupação.

Manipulação de futebol, de resultados, existe há muito tempo, não é? Eu sou do tempo da máfia da loteria, da histórica revista *Placar*, dirigida por Juca Kfouri.

Então, é assim que eu penso, Eduardo Girão. Não sei se você concorda comigo de que a única solução é a gente aqui pedir ao Presidente Rodrigo Pacheco que abra essa CPI, porque, confesso, eu não entendi – eu gosto muito do Davi Alcolumbre – por que ele não quis nos dois primeiros anos de mandato.

É isso que eu penso, e o cumprimento, mais uma vez, por esse pronunciamento rigorosamente único e inédito nesta Casa.



**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Só para complementar, se o senhor me permite, Presidente?

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Um aparte para o senhor também.

**O Sr. Guaracy Silveira** (AVANTE - TO. Para apartear.) – É de muita pertinência, Senador, o seu pronunciamento.

Realmente, como disse o Senador Kajuru, o futebol é a grande paixão brasileira, mas todos nós sempre ouvimos falar das grandes fraudes, das grandes corrupções. Parece-me que essas grandes corrupções nunca foram alcançadas pela Justiça brasileira. Não é isso, Senador Kajuru?

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O Sr. Guaracy Silveira** (AVANTE - TO) – Foi até a Justiça americana que pegou...

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O Sr. Guaracy Silveira** (AVANTE - TO) – É, pegou o Marin.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Guaracy Silveira** (AVANTE - TO) – Vejamos bem: eu acho que é de muita pertinência um exame acurado sobre isso daí, porque o futebol é um patrimônio da nação brasileira, as pessoas gostam, e é muito triste quando nós percebemos jogadores ou diretorias ou cartolas envolvidos, vendendo resultados ou entregando partidas, ou corrupção de árbitros. Isso é muito ruim para todos nós.

Quando o assalto é contra um time do nosso coração, então, fere muito. Que o nosso time perca ou ganhe, mas que seja honestamente, que os resultados sejam honestos! Eu, por exemplo, sou vaidosamente torcedor do melhor clube da história do mundo, que é o Santos Futebol Clube, e quantas vezes eu vi esse clube, esse meu time, saqueado...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Guaracy Silveira** (AVANTE - TO) – ... por algum tipo de mazela!

É muito pertinente o seu pronunciamento. E precisamos realmente pensar, para corrigir os desmandos.

Parabéns, Senador!

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Para concluir, Senador Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – É só para concluir.

A gente sabe dos avanços tecnológicos dos últimos anos. O VAR, por exemplo, é um instrumento importante, que veio colocar mais luz para que não se cometam injustiças, mas o que a gente tem visto – deixando o clubismo de lado, de um e de outro – em algumas partidas é que a imagem mostra uma coisa clara e a decisão é outra. Isso aconteceu com o Fortaleza contra o Fluminense em dois momentos; com o Palmeiras, que fez uma partida em que deu um bafafá na semana passada. Com esse tipo de coisa, se tem, de alguma forma, algum tipo de influência, se pode estar havendo, Presidente, algum tipo de influência nessas apostas... Coincidencialmente, no jogo do Fortaleza, diziam que estava 6 para 1 – 6 para 1! Então, todo mundo vendo a situação.

A gente fica preocupado com a beleza do futebol, com que a coisa flua e com que seja o resultado



dentro do campo. Então, por isso, a gente precisa ter essa atenção e colocar um olhar para resguardar esse patrimônio que é o futebol brasileiro, que o mundo todo admira. Quem sabe, com a graça de Deus, agora em novembro, a gente chegue ao hexacampeonato.

**O Sr. Guaracy Silveira** (AVANTE - TO. Para apartear.) – Senador, alguns dias passados, nós vimos que o famoso VAR...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Guaracy Silveira** (AVANTE - TO) – ... prejudicou o Santos em seis partidas consecutivas. O Senador Kajuru, que acompanha com muita propriedade isso daí, sabe dessas coisas. Então, eu o considero um dos times mais saqueados pelo famoso VAR!

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradecemos o pronunciamento do Senador Girão.

A Senadora Daniella acabou de entrar. Peço para a Senadora Zenaide... Ela acabou de entrar e está na frente. Eu passo a palavra a ela e, logo depois, à Senadora Zenaide.

Senadora Daniella Ribeiro.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - PB. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Bom dia, Sr. Presidente, Senador Nelsinho Trad, que neste momento aí tão bem nos representa. Cumprimento todos os colegas Senadores e Senadoras.

Sr. Presidente, eu venho na manhã de hoje aqui a esta reunião do Senado Federal para fazer um anúncio extremamente importante para todos nós, não só para os brasileiros, mas para o Parlamento, ao Parlamento brasileiro em especial e para todos os brasileiros e brasileiras, sobre a realização de reuniões do Parlatino, Parlamento Latino-Americano, aqui na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba, que nós estaremos sediando nestes próximos dias 5 e 6 de setembro, por nosso intermédio.

Eu tive a honra de ter sido escolhida pelos colegas também na votação para o Parlatino, e V. Exa., que esteve à frente tão bem, Senador Nelsinho Trad, da Comissão de Relações Exteriores, sabe da importância que é estarmos nessas discussões que trazem e que realizam tratativas extremamente importantes e em comum, a exemplo desses países latino-americanos e caribenhos no caso do Parlatino.

Essas reuniões, Sr. Presidente, não aconteciam no Brasil desde 2015. A última vez foi em Brasília, quando sediou o encontro. E através, graças a Deus, do nosso trabalho, pudemos trazer para Paraíba, especialmente neste momento, para João Pessoa, a capital, uma reunião onde vamos ter oportunidade de destacar também o potencial do Nordeste, sobretudo do nosso estado. E, nesse momento, nesse encontro, o Parlatino vai tratar de temas que serão discutidos, como meio ambiente, turismo, segurança cidadã, combate e prevenção ao narcotráfico, terrorismo e crime organizado.

Desde já também quero agradecer, com toda a certeza, a participação e a divulgação; a participação de todos aqueles dos países que fazem parte do Parlatino e que estarão nesta discussão conosco e os encaminhamentos que eu tenho certeza de que vão ser feitos, trazendo benefícios para esses países que integram o Parlatino, o nosso Parlamento Latino-Americano.

Sr. Presidente, eu queria também aproveitar esta oportunidade para fazer um registro, na realidade uma moção de pesar por...

Só um instante, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

É uma moção de pesar, Sr. Presidente, da perda que tivemos aqui no estado do Sr...

Só um instante, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – V. Exa. quer encontrar? Depois, peça pela ordem, e eu passo a palavra para V. Exa.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - PB. *Por*



*videoconferência.)* – Então, Presidente, eu já peço pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Então, até V. Exa. encontrar o nome da pessoa a quem V. Exa. gostaria de fazer o voto de pesar, eu passo, já de pronto, à Senadora Zenaide.

Ah, a Senadora Daniella parece que já encontrou...

Pode falar.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - PB. *Por videoconferência.)* – Com a tecnologia, às vezes, Sr. Presidente...

Eu peço perdão aos colegas. Ao redor aqui de mim há vários instrumentos tecnológicos que me confundiram.

Sr. Presidente, é com extremo pesar que noticiamos o falecimento, aos 90 anos de idade, do Sr. Vicente Bezerra de Macedo, conhecido na capital paraibana como seu Gerson.

Ele era historiador e um dos fundadores do bairro de Mandacaru, um bairro extremamente importante aqui em João Pessoa. Ele deixa esposa, D. Gil, sete filhos, onze netos e cinco bisnetos. Seu Gerson era avô dos jornalistas Wallison Bezerra, do Portal MaisPB, e Thamyres Máximo, da TV Tambaú e Rádio Tabajara.

Então, Sr. Presidente, lamentamos o falecimento, a perda do seu Gerson, essa pessoa que tem um significado extremamente importante para familiares e amigos aqui na capital João Pessoa e na Paraíba.

Obrigada, Sr. Presidente, pela oportunidade e até uma próxima oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradeço à Senadora Daniella Ribeiro e, de pronto, determino à Secretaria da Mesa que faça um envio desses votos de pesar, conforme relatado pela Senadora Daniella Ribeiro.

De pronto, passo a palavra à Senadora Zenaide Maia.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.)* – Sr. Presidente Nelsinho Trad, meu colega médico, colegas Senadores, eu queria falar aqui sobre a Medida Provisória, que eu não sei se vai ser votada hoje, 1.116, de 2021, sobre o Programa Emprega + Mulheres e Jovens.

O art. 5º me preocupou demais, porque um espaço disponibilizado para as empresas para amamentar seus filhos até o sexto mês, isso foi uma luta de anos para as mulheres conseguirem. Por quê? As mulheres só têm quatro meses de licença-maternidade, mas, entre o quarto e o sexto mês, é, sim, para disponibilizar um espaço para a mulher amamentar. E o art. 5º dessa medida provisória, Presidente, desobriga os empregadores de fazer isso.

Eu queria chamar a atenção de que isso sai muito mais caro não só para o país como para os empregadores. A gente sabe que é muito mais fácil e sai mais barato alimentar um adulto, alimentar a mulher para ela amamentar, do que alimentar uma criança na creche. Nesse caso aqui, desobriga, no art. 5º, o empregador de disponibilizar esse espaço.

Gente, eu queria fazer um apelo aqui aos colegas, porque não foi fácil. Todos conhecem essa luta de disponibilizar um espaço para a mãe amamentar. Além de a criança adoecer menos, é muito menos simples, numa creche, você alimentar uma criança entre quatro e seis meses. Com certeza ela vai adoecer muito mais. O leite, a alimentação dela, é bem mais específico. É mais fácil alimentar a mãe e disponibilizar esse espaço adequado para ela amamentar nesse período. E essa medida provisória, no art. 5º, desobriga os empregadores de fazer isso.

Colegas, eu queria fazer um apelo aqui: por favor, isso aí é salvar – eu diria – vidas, porque a Organização Mundial da Saúde... A gente não está aqui inventando a roda. A gente sabe que se faz necessário amamentação da criança até o sexto mês. E é mais simples!



Então, eu já queria, quando for o momento, porque eu acho que está aqui pautado, ver esse art. 5º, porque, com essa desobrigação, essa mãe vai botar essa criança com quatro meses numa creche e ela não vai ser amamentada, Presidente e colegas Senadores. Levou anos para a gente fazer isso. E a gente estimula sempre a amamentação até o sexto mês porque a criança adoece menos. E quero lembrar: com certeza é menos caro alimentar uma mãe para ela amamentar seu filho até o sexto mês do que uma alimentação para uma criança entre quatro e seis meses, quando deveria estar recebendo o aleitamento materno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradecemos à Senadora Zenaide Maia.

Item: Projeto de Lei nº 3.212, de 2021, de iniciativa da Presidência da República, que autoriza o Poder Executivo federal a doar dez Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado (VBCOAP) M-108 e onze Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (VBTP) EE-11 Urutu, do Comando do Exército, para a República Oriental do Uruguai.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Vanderlan Cardoso como Relator *ad hoc*, para proferir parecer de Plenário, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, que está sem conexão.

Com a palavra o Senador Vanderlan.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Senadoras, Senadores, antes de começar a leitura, Sr. Presidente, já tendo sido dadas as boas-vindas aqui à Dra. Eudócia, eu quero dizer para S. Exa. que a sua alegria e simpatia só vêm melhorar mais aqui o ambiente, que já é muito bom. É contagiente, Senador Guaracy. Seja bem-vinda. O Senador Guaracy, que também já está aqui há alguns dias, já conquistou a simpatia de todos nós.

Sr. Presidente, eu vou direto à análise.

No que respeita ao mérito, a justificação da doação das viaturas apresentada pelo Ministro da Defesa ao Chefe do Executivo e submetida ao Congresso Nacional junto com a mensagem presidencial informa de maneira adequada e convincente sobre as razões, pressupostos e objetivos políticos da alienação proposta, motivos pelos quais entendemos que a proposição se credencia à aprovação desta Casa Legislativa.

Trata-se de legislação imbuída do intuito de aprofundar os laços de cooperação militar entre o Brasil e o Uruguai, objetivo este que se reveste de especial relevância, levando-se em conta a importância da agenda bilateral.

É importante assinalar que, segundo o art. 2º do projeto de lei em exame, as viaturas serão doadas no estado em que se encontram e as despesas com seu traslado até a zona fronteiriça entre o território nacional e o território uruguaião correrão à conta de dotações orçamentárias do Ministério da Defesa.

A iniciativa partiu de avaliações do acervo de viaturas do Exército Brasileiro que concluíram que a manutenção de determinados tipos de equipamentos, ultrapassados para o estágio de desenvolvimento de nossa Força e incompatíveis com os novos modelos, representa uma deseconomia em termos financeiros e tecnológicos. Fica mais dispendioso manter as viaturas do que se desfazer delas. E os equipamentos mais modernos, além de serem mais econômicos, perfazem melhor as tarefas de treinamento a que estão destinados.

A intenção de se desfazer das viaturas consiste, portanto, em uma decisão governamental baseada na conveniência técnica em razão da obsolescência do acervo.

Na Exposição de Motivos do Ministro da Defesa, que acompanha o Projeto de Lei, é destacado:

Esta Pasta, em coordenação com o Comando do Exército, entende ser recomendável a doação dos M108, pelas seguintes razões:



- o Exército Brasileiro dispõe de setenta e duas VBCOAP M108, adquiridas junto ao Governo dos Estados Unidos da América, mediante aceitação de cláusula de não transferência sem autorização prévia daquele Governo;
- as VBCOAP M108, por sua obsolescência, foram desativadas para fins operacionais em ato normativo do Comandante do Exército;
- o Exército Brasileiro está em fase de substituição das VBCOAP M108 pelas VBCOAP M109 A5+BR;
- a administração pública não tem mais interesse em utilizar essas viaturas, podendo delas dispor sem prejuízo do cumprimento de seus deveres constitucionais; e
- a concretização da doação reforçará o bom relacionamento bilateral entre o Brasil e o Uruguai, estreitando-se ainda mais os laços de cooperação militar.

Junta-se à esta avaliação a necessidade de países vizinhos de aparelhamento de suas forças de defesa. Tendo em vista que se encontram em estágio menos adiantado tecnologicamente, os equipamentos a serem descartados aqui são perfeitamente aptos para suas necessidades.

Registre-se, portanto, que a iniciativa não encontra óbices de natureza constitucional ou legal. Cumpre-se o princípio da legalidade para a administração pública previsto na Constituição; baliza-se pela moldura legal das Leis nos 8.666, de 1993, e 14.133, de 2021; e erige-se a lei como necessária para o ato governamental que demonstrou ser de conveniência técnica e política.

Cumpre destacar, por fim, que o Exército Nacional do Uruguai (ENU) foi favorável à aceitação por doação das referidas viaturas, inclusive com as condições estabelecidas pelo Exército Brasileiro. Ademais, o Governo dos Estados Unidos da América autorizou a transferência definitiva das VBCOAP M108 ao Governo do Uruguai.

Voto, Sr. Presidente.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.212, de 2021.

É o relatório, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 288/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradeço, Senador Vanderlan Cardoso.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Vamos voltar para a lista de oradores.

A Senadora Margareth Buzetti está presente? Eu a vi aí.

O Senador Wellington, remotamente, está presente?

Quem aparecer primeiro fala.

Senador Wellington, V. Exa. tem a palavra.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.



*Por videoconferência.)* – Sr. Presidente, primeiramente, eu gostaria de estar registrando a visita que tivemos, a nobre visita, no Estado de Mato Grosso, do General Braga Netto, nosso candidato a vice-presidente do PL na chapa também do nosso Presidente Bolsonaro, que é nosso companheiro do PL também. Estivemos lá na região norte de Mato Grosso, a começar por Sinop, onde o General veio de avião de carreira, chegando à noite, onde foi feita uma recepção pelo prefeito, por lideranças locais e também pela minha candidata a vice ou a suplente de Senador, Rosana Martinelli. Depois, estivemos na cidade de Sorriso.

Em Sorriso, visitamos várias indústrias, agroindústrias, principalmente, quero citar aqui, uma grande agroindústria, com toda a cadeia de produção de suínos e também industrialização de embutidos, enfim, todo produto que abastece hoje o Brasil e também com uma grande exportação – e, aí, eu quero cumprimentar, em nome da empresa, o João, o Paulo e também o médico veterinário Jonas.

É muito importante essa visita do nosso Vice-Presidente Braga Netto, porque ele pode ver que temos ali a maior indústria de etanol do mundo, com uma grande produção. São várias indústrias. Hoje, há a transformação do milho, que praticamente não tinha valor, em um produto que está gerando energia limpa através do etanol do milho e também o subproduto DDG, alimentando animais, produzindo a proteína animal, que é uma proteína de alta qualidade.

Então, lá nós temos, naquela região, no Mato Grosso como um todo, Sr. Presidente... V. Exa. é do Mato Grosso do Sul, Senador Nelsinho, sabe principalmente do desenvolvimento que a nossa região vive, o Mato Grosso em especial, que é um estado hoje em que praticamente falta mão de obra. Lá eu tive a oportunidade de perguntar para aqueles trabalhadores, principalmente mulheres, que hoje têm o maior volume de empregadores daquela indústria, quem nasceu no Mato Grosso, e não dava 1%, ou seja, 90% dos trabalhadores são pessoas que vieram do Nordeste, em especial, do Maranhão e outros estados. Esse é o novo Mato Grosso que dá certo, com desenvolvimento, geração de empregos, de brasileiros que estão vindo para cá de todo recanto do Brasil para promover o nosso desenvolvimento e, principalmente, produzir o que mais se fala no mundo, que é segurança alimentar.

Então, eu saúdo e parabenizo mais uma vez o General Braga Netto. Agradeço ao General Braga Netto pela visita que fez aqui no estado por dois dias, o que será fundamental para que a gente, ainda mais, fortaleça a campanha do Presidente Bolsonaro. Eu tenho certeza de que o Presidente Bolsonaro, numa grande parceria que fizemos aqui também com o Governador Mauro Mendes, onde eu sou candidato à reeleição a Senador e, à Presidência, o Presidente Bolsonaro, terá a maior votação proporcional do Brasil aqui, no nosso estado, nessa região capitaneada por Sorriso, Lucas, Nova Mutum, Sinop, que é a região em que o Presidente tem também a maior votação proporcional em Mato Grosso, mas no Mato Grosso como um todo.

Sr. Presidente, eu quero também aqui destacar esse projeto de lei que nós votamos ontem, que é o projeto que principalmente contempla o que é mais importante hoje: mais da metade da população brasileira em idade de trabalho está ainda desempregada e foi levada ao trabalho informal. Então, entre os mais afetados, com certeza estão as mulheres, as mulheres trabalhadoras. E hoje, com esse programa que estamos aqui implementando... As mulheres trabalhadoras, principalmente os jovens também de menor qualificação, são os que mais sofrem. Por isso, esse programa é extremamente importante. Eu destaco aqui que o Presidente Bolsonaro, com esse programa, vai promover a empregabilidade da mulher, adotando medidas de qualificação em áreas estratégicas para a ascensão profissional dessas mulheres e também dos nossos jovens. E aí quero destacar o apoio ao retorno do trabalho das mulheres após encerrada a licença maternidade. Portanto, esse programa é um programa de reconhecimento de boas práticas na promoção da empregabilidade das mulheres. Dessa forma, com certeza, Sr. Presidente, nós vamos proteger, acima de tudo, a família. Em meio a tantas matérias importantes que estamos votando nesta semana, eu quero



destacar também esse projeto, esse programa que, com certeza, reforça a força da mulher trabalhadora, que hoje com certeza tem um papel fundamental no desenvolvimento da nossa economia e também no cuidado daquilo que é mais importante, que é a área social e a família.

E eu quero dizer, Sr. Presidente, que inclusive estou apresentando um projeto, já tenho estudado muito isso, como Relator, do Ministério da Educação, para que todas as escolas no Brasil funcionem no final de semana. Funcionar de que forma? Para reforço escolar e principalmente para a integração da família dentro da escola. Eu sempre tenho dito que o papel da escola é ensinar, e o papel da família é educar; quando isso se junta, com certeza, nós temos aquilo que é mais importante, uma sociedade unida e principalmente a família, acima de tudo, consciente e valorizada. Nós temos um bom exemplo aqui, Sr. Presidente, exatamente na universidade federal da minha cidade, Rondonópolis, quando nós criamos um curso de extensão, que é o curso da terceira idade, que tem valorizado, que tem trabalhado junto com a comunidade. Exemplos como esse, nós temos que aproveitar, inclusive, para que todo o Brasil possa adotar.

É isso, Sr. Presidente, agradeço muito, Senador Nelsinho. Tenho certeza de que lá no seu estado também o seu irmão será um vitorioso, porque a família Trad tem uma tradição muito grande do Mato Grosso do Sul. Eu tive a oportunidade de, por muitos anos, conviver com o seu pai, o Nelson Trad, uma figura exemplar no Congresso Nacional. V. Exa. também aqui é sempre essa figura vibrante, alegre, uma pessoa extremamente competente, que nos faz realmente, às vezes, descontrair nos momentos de mais dificuldade, mas, na hora de relatar, de apresentar um projeto, V. Exa. sempre foi duro, competente e principalmente estratégico no trabalho no Senado.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradeço ao Senador Wellington Fagundes.

Passo agora a palavra ao Senador Vanderlan, já dizendo à Senadora Eudócia que a próxima matéria será relatada por ela. Prepare-se para já, na próxima, em seguida ao Senador Vanderlan, estar pronta.

Com a palavra o Senador Vanderlan.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Para discursar.) – Sr. Presidente Nelsinho Trad, Senador Girão, Senadoras e Senadores, eu subo à tribuna nesta manhã, Sr. Presidente, para externar a minha preocupação com os caminhos da nossa democracia. Sempre pautei minha conduta pelo respeito às instituições e entendo, Sr. Presidente, que a repartição dos Poderes é base fundamental para a sustentação do nosso Brasil. Não há Poder acima do outro nem maior que o outro. Todos devemos andar de mãos dadas e de forma harmônica, como bem diz a nossa Constituição, Senador Girão.

Eu gostaria, neste momento, de clamar a todos nós que compomos os Poderes da República que pensemos nas palavras do Barão de Montesquieu, que dizia que “a injustiça que se faz a um é uma ameaça que se faz a todos”. Estou, Sr. Presidente, Senadoras e Senadores, preocupado com operações como a ocorrida na semana passada contra empresários que, de forma equivocada, defenderam em uma rede social atos de rebeldia contra a nossa democracia. Não há espaço, Sr. Presidente, para golpes. Porém, não podemos nos calar e entender que ordens de busca e apreensão podem ser deferidas apenas com base em reportagens de jornal e que medidas de bloqueio de bens possam ser deferidas sem pedido por parte do Ministério Público ou da autoridade policial.

Temos um rito a ser seguido, Senador Girão, uma ordem natural das coisas e das leis. Isso não pode ser quebrado. Quero deixar claro que um erro não pode justificar o outro. Temos todos que andar dentro da lei. Se existe o caminho da lei, na lei, temos que seguir esse caminho, sob pena de ofender de forma grave o Estado democrático de direito. “Até a virtude precisa de limites”, já dizia o já referido filósofo



francês. É necessário que todos estejamos alertas e deixemos claro que os processos judiciais têm seu curso, suas partes legítimas e seus ritos. Que tenhamos todos cuidado e prudência! A lei deve ser como a morte, todos estão sujeitos a ela.

Há limite para todos nós, e esses limites devem ser respeitados por todos. A Constituição limita a nossa atuação como Senadores, limita o Presidente e limita qualquer membro do Poder Judiciário. Quero deixar minha preocupação clara nesta manhã, para que todos se lembrem desses limites e para que, no curso do processo eleitoral em que estamos, possamos agir apenas de acordo com nossas atribuições, sem excesso.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Sr. Presidente, peço a V. Exa. que mantenha viva a necessidade de que todos possam saber seus papéis e que o Senado possa deixar clara a necessidade de respeito às leis da República por todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para apartear.) – Uma parte, por favor, se o senhor me conceder, Sr. Presidente.

Eu queria cumprimentar o Senador Vanderlan Cardoso, do Estado de Goiás, por esse pronunciamento sereno, equilibrado, corajoso. Eu acho que nenhum de nós aqui, nenhum dos Senadores aqui presentes, nenhum dos 81 deixa de acreditar que o Supremo Tribunal Federal é importantíssimo para a nossa democracia. É um pilar, todos nós defendemos isso.

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Mas a atitude de alguns dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não todos, mas de alguns que têm deliberadamente exacerbado em sua competência, em sua prerrogativa, com inúmeros fatos ao longo desses últimos três anos e meio em que eu estou aqui, é algo escandaloso. Se a gente for enumerar aqui, a gente entra pela tarde. Há sucessivas arbitrariedades.

E essa escalada antidemocrática de alguns dos ministros tem se intensificado curiosamente agora, próximo às eleições, o que dá a entender para muitos brasileiros, seja de direita, de esquerda, contra Governo e a favor do Governo – eu converso com todos...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Eu procuro dialogar com todos nos mercados, especialmente na minha terra, no Ceará. E a percepção é de que o viés político talvez tenha já começado a ditar certas decisões dentro do Supremo Tribunal Federal.

Esse inquérito de *fake news*, segundo a maioria dos juristas do Brasil, os grandes juristas, Ives Gandra Martins, Dr. Valmir Pontes, tantos nomes, demonstra que é um inquérito inconstitucional, ilegal, mas eu posso dizer que é, no mínimo, controverso. Eu não sou da lei, eu não sou advogado, eu não tenho tanto conhecimento como juristas aqui do Senado.

Mas o que está me preocupando, Senador Vanderlan, nisso tudo é que está chegando a níveis que começam a causar insegurança jurídica. O senhor é um dos Parlamentares aqui mais atuantes para abrir o Brasil para investidores, para modernizar o país. E esse país é fantástico, ele está aberto para estar no topo do mundo. A gente sabe disso. Mas, quando se começa a caçar empreendedores, da forma como está no inquérito que está há três anos aberto, que no início a PGR, a Dra. Raquel Dodge, disse que tinha



que ser arquivado porque era inconstitucional... Chegar ao ponto de bloquear contas bancárias, bloquear, tomar celular, bloquear rede social, com base numa matéria, como o senhor bem colocou, e ontem ficou evidenciado, porque foi retirado o sigilo...

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Com base em uma matéria de um portal, de um veículo de imprensa que, por mais respeitável que possa ser, e eu não duvido... Mas isso é uma base para uma decisão dessa?

E a curiosidade, Senador Nelsinho Trad, é que é só de um lado. O senhor sabe que eu tenho críticas a este atual Governo e as coloco publicamente. O meu relatório da CPI demonstrou isso.

Agora, não é justo. Quer tirar o Governo, tira nas eleições, com o voto popular. Cada um tem as suas posições. Agora, você pegar um empreendedor conservador, como o Luciano Hang – vou dar só um exemplo –, que participa de grupo de zap? Todos nós participamos. Às vezes, a gente não tem nem...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – A gente não consegue ver o que é discutido num grupo de zap, e grupo de zap é uma rede fechada, é como se eu estivesse na casa de um amigo, de um irmão e comentasse alguma coisa ali, tomando uma bebida alcoólica, alguma coisa. Isso é crime? Isso já é uma realização de um crime, você manifestar a sua opinião, por mais absurda? E eu não concordo com um comentário desse grupo, que veio a público, mas o cara está lá, no grupo, e jogam ele, porque ele deu uma curtida. Isso é grave – isso é grave!

O Luciano Hang, Senador Nelsinho... O senhor é um dos Senadores – e não é por acaso que o senhor está sentado hoje aí, é o que eu chamo de “jesuscidência” –, o senhor é um dos Senadores que alegram muito a nós todos, no grupo dos Senadores...

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... porque, em momentos difíceis, em momentos em que... É uma provação o nosso trabalho, é uma missão de vida. O senhor coloca lá mensagens positivas, o senhor coloca coisas de que a gente ri, de uma forma saudável, situações.

Agora, o Luciano Hang, eu o seguia. Eu seguia o Luciano Hang, mesmo discordando de algumas pautas dele, como, por exemplo, a questão das armas de fogo, do porte de armas, mas ele tem o direito de defender, e eu tenho o direito de ser contra o porte. Mas ele tinha essa sua pegada, Senador Nelsinho; ele colocava lá, todo dia de manhã, uma mensagem de estímulo, de autoestima, de “vamos trabalhar”, de “gente, não desista, continue buscando o emprego, está abrindo ali, está abrindo aqui”. Ele dava isso, Senador Vanderlan. Você usurpar, tirar isso porque ele também mostrava, em outras postagens – nada de agressividade –, o que o governo do PT fez com o petrolão, com o mensalão, o que aconteceu na gestão do país. Ele mostrava e comparava, na visão dele, com este Governo, em que ele não vê tantas falhas como eu vejo – neste Governo. Mas é o direito dele de postar, de mobilizar, de torcer. Aí você tirar, 5 milhões, parece, de seguidores... Você tirar, isso é botar uma mordaça. Olha, isso é colocar uma mordaça.

Aí começa até a influenciar nas eleições. Se você tira um grande mobilizador que posta, mostrando, comparando um governo com o outro, o que é normal, que nós podemos fazer – o pessoal da esquerda pode fazer, o pessoal da direita pode fazer –, isso começa a influenciar nas eleições. Isso é justo? É essa a democracia? Calar só um lado? Intimidar? Perseguição é algo muito sério, e a gente precisa ter serenidade



nesse momento. Eu acredito na capacidade de reflexão do ser humano.

E eu espero que ministros que não têm aceitado o convite de vir aqui para o Senado... O Senado está fazendo o papel nessa parte que pode hoje, pelo menos a Comissão de Transparência está fazendo convites. Eu espero sinceramente que os ministros possam refletir sobre isso entre eles com sabedoria e ver que realmente estão exagerando nas medidas, e isso não é bom para a democracia.

Então, eu lhe agradeço o aparte, Presidente. E parabéns pelo seu pronunciamento.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Obrigado, Senador Girão, pelo aparte.

Sr. Presidente, só concluindo, todos aqui, V. Exa., nosso Presidente, todos os Senadores e Senadoras me conhecem e sabem que sempre atuei para apaziguar, nunca para complicar as coisas. Mas o que eu estou vendo, Sr. Presidente – e conversava ontem com o nosso Presidente Rodrigo Pacheco –, é que, se não houver um basta, se não houver esse diálogo... E aí eu pedi ao Presidente e quero aqui reforçar: que todos nós tenhamos aí uma conversa franca com os ministros, especialmente com o Sr. Alexandre de Moraes. Não tenho nada contra ele, aliás, sempre o admirei pelos seus livros, que são lidos nas universidades, principalmente no curso de Direito. Mas tudo tem que ter lógica...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – ... tem que ter limites, tem que ter respeito.

Eu estava entendendo, Sr. Presidente, que esse inquérito que foi aberto, como V. Exa. Girão, disse aí, de *fake news*, tinha sido pedido pela Polícia Federal. E, quando se abriu agora, foi por uma matéria de um jornal. E o sigilo foi aberto agora a pedido de Senadores.

Nós estamos invertendo, Senador Girão, nosso papel. Nós agora somos PGR – nós somos PGR. Daqui a pouco vai estar ministro aqui dentro, ocupando nosso espaço; nós vamos lá para a PGR ou vamos para o STF. Isso está errado. Eu fui eleito para ser Senador da República, representando o Estado de Goiás...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – E acho que estou desempenhando o meu papel, ajudando o nosso estado e o nosso país, Senador Nelsinho, mas isso está passando de todos os limites. Se nós não tomarmos providência, como estão aí muitos nos cobrando, alguns até nos chamando de “bando de vagabundos [isso muitos da população estão falando] que não têm coragem, que não se manifestam, que não falam”. É por isso que está nessa situação aí, Senador Nelsinho.

Então, eu espero que nós possamos aqui, no Senado Federal – não tenho problema com nenhum Senador, não tenho problema com nenhum ministro –, ser, nesse momento – talvez, não sei se está precisando é de bombeiros –, que a gente seja talvez aí o bombeiro dessa situação, e com cada um no seu papel.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Vanderlan, agradeço o pronunciamento de V. Exa. e os apartes dos Senadores.

O Senador Esperidião Amin pediu a palavra. Com muito prazer, vou passar a palavra a ele, sem antes não deixar de registrar aqui o art. 2º do Título I da nossa Constituição Federal da República, Senador Girão: “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si [...].” Eu penso que esta palavra está precisando ser mais cultivada entre todos: a harmonia, porque, você tendo harmonia – e ela só se estabelece com o diálogo, com o entendimento –, as coisas vão fluir melhor.



Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Eu quero dizer que é uma grande satisfaçãovê-lo, prezado amigo Senador Nelsinho Trad, presidindo esta sessão que vai se transformar numa sessão histórica, por este momento que nós estamos vivenciando.

Eu ontem participei da sessão presidida pelo nosso querido Senador Girão, que tem sido realmente um lutador pelo esclarecimento dessa questão que envolve o Inquérito 4.781. Eu tenho sido um sacristão dele. Não tenho tido o mesmo desempenho que ele tem tido, mas ele vai ficar na história como aquele que não descansou; e eu quero deixar registrado aqui que eu, não com o mesmo brilho, empenho e assiduidade, também não descansei. Quantas vezes eu já falei, da tribuna, que isso não vai terminar bem? – secundando as palavras do ex-Ministro Francisco Rezek, o único brasileiro que foi duas vezes guindado à condição de Ministro do Supremo. Tribunal Federal, nomeado duas vezes, com duas aprovações pelo Senado.

Este inquérito é uma agressão ao Estado democrático de direito. Refiro-me ao Inquérito 4.781, aberto com base no artigo do Regimento Interno do Supremo, sem sorteio de relator. Desde março de 2019, é uma porta da inquisição que está aberta para que, de acordo com o seu fígado – e agora nós sabemos: provocado por um par nosso, por um Senador também, não exclusivamente, e por Parlamentares ligados a uma campanha presidencial... Portanto, tem alguém com a chave da porta representando uma corrente política.

O Ministro Alexandre de Moraes aleatoriamente – para não dizer discriminatoriamente – convoca; toma providências; determina à Polícia Federal providências, mesmo não solicitadas pela própria Polícia Federal nem pelo Ministério Público, que está alheio a esse processo; e condena, porque isso é uma condenação, amedronta, assusta a 30 dias de um pleito eleitoral. E nós vamos deixando isso passar?

Eu sempre protestei, sempre declarei que isso não ia dar certo e estou prevendo que nós vamos perceber que não está dando certo talvez tardivamente.

Por isso, quero que a minha palavra seja de solidariedade ao Senador Girão e de advertência fraterna aos meus companheiros, independentemente de cor partidária neste momento de disputa, mas, institucionalmente, nós estamos pondo o Brasil em uma situação que é agressora ao Estado democrático de direito, que todos nós (*Falha no áudio.*)... Portanto, é preciso dar um basta! Não é nem um freio de arrumação, é uma rearrumação de todos nós que integramos o quadro de representação política, integração dos Poderes da República, porque a situação é muito grave!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradeço ao Senador Esperidião Amin.

A Senadora Margareth, que estava inscrita e que aqui está presente, foi chamada, mas estava em audiência junto ao ministério. Logo depois, serão o Senador Luiz do Carmo, que levantou a mão, e o Senador Jean Paul. Os dois estão conectados. Daqui a pouco, passo a palavra a S. Exas.

Com a palavra a Senadora Margareth, do Estado de Mato Grosso, um estado vizinho nosso em Mato Grosso do Sul.

**A SRA. MARGARETH BUZETTI** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - MT. Para discursar.) – Boa tarde, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio e da TV Senado, nos últimos dias, nós nos deparamos com a notícia da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em relação à busca e à apreensão contra empresários que estariam a manifestar opiniões em grupos privados de aplicativos de mensagem. Em uma análise, ainda que superficial, do caso, vejo uma enorme violência às garantias constitucionais, principalmente aquela pela qual lutamos por décadas que é a livre manifestação do pensamento. É



lamentável que, em um Estado democrático de direito, um cidadão ainda possa estar sujeito às amarras do passado, quando éramos calados pela ditadura por expressar ideias e convicções.

Nós não podemos permitir esse retrocesso, pois a presença da liberdade de expressão da lei é uma conquista de toda a humanidade, pois apoia os direitos fundamentais das pessoas.

Era só isso que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradeço à Senadora Margareth.

De pronto, o Senador Luiz do Carmo e, depois, o Senador Jean Paul.

Senador Luiz do Carmo, V. Exa. tem a palavra.

**O SR. LUIZ CARLOS DO CARMO** (Bloco Parlamentar União Cristã/PSC - GO. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Bom dia, Presidente. Bom dia a todos os Senadores.

Eu quero aqui cumprimentar o Girão e o meu colega Senador Vanderlan, do Estado de Goiás.

Eu sou empresário, o Vanderlan é empresário, muitas pessoas são empresárias – eu sou um empresário pequeno. O que empresário quer é a democracia. Empresário não quer viver em regime que não seja a democracia. Esses empresários que estão sendo investigados querem só a democracia, a liberdade de expressão.

Eu quero aqui parabenizar o Vanderlan e o Girão por defenderem essa bandeira. E eu também defendo.

Eu acho que o Supremo extrapolou. O Ministro Alexandre de Moraes está intervindo nos Poderes, está realmente sendo um ditador. E nós, como Senadores, temos que fazer alguma coisa. E quem pode fazer isso? Só os Senadores, só os Senadores. A Câmara dos Deputados não pode fazer, outros órgãos não podem fazer; são os Senadores.

E, vai lá, a democracia no Brasil está instalada e não tem quem a derrube. Não tem quem pode derrubar a democracia. Mas, quando vem um Ministro do Supremo e outros também – que não são todos, como o Girão vem falando – e toma uma decisão dessa, nós ficamos muito vulneráveis. Quer dizer que nós podemos falar, não temos opinião? A opinião é zero? Eu não posso falar que um é bom e o outro é ruim? Eu não posso falar? V. Exa. não pode falar?

Nós, como Senadores da República, temos que fazer alguma coisa. Eu voto e convoco a vocês, todos os Senadores, os 81, para nos reunir, para ver o que podemos fazer, certo? Tudo na vida tem que ter limite. Tudo na vida! E a democracia é a base de tudo, é a Constituição Federal. A Constituição Federal está escrita. Ou só eles sabem interpretar? Quantos juristas são melhores que os ministros que estão aí, só não têm o cargo e têm muito mais condição que eles? Então, Vanderlan, Senadores, eu estou aqui agora falando para o Brasil, não só para o Estado de Goiás: nós temos de colocar um freio nisso, porque a democracia está sendo derrubada não pelo Presidente, que foi Deputado muito tempo, mas pelo sistema do Supremo Tribunal Federal.

Então, como Senador da República exercendo o cargo, vendo o que está acontecendo no Brasil, tenho o direito e a obrigação de agir, como todos os outros estão agindo. Nós não podemos nos acovardar neste momento. Temos que chegar e falar: “Olha, nós temos que ter o Poder Judiciário, o Executivo e o Legislativo, mas cada um no seu quadrado”. Isso está interferindo, sim, nas eleições do Presidente, certo? Vamos derrubar isso no voto. Quem quer votar em B, C e D vota, quem é do centro, de esquerda e de direita, mas não podemos deixar interferir igual está acontecendo.

Parabéns, Vanderlan! Parabéns, Girão!

E vamos, como Senadores da República, fazer o que temos que fazer, que é chegar ao ministro e conversar com ele: “Olha, o seu limite é esse, o nosso limite é esse. Vamos ficar cada um no seu quadrado”.



Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Luiz do Carmo, do Estado do Goiás, muito obrigado pela sua participação.

Senador Jean Paul Prates.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Presidente, eu quero me permitir aqui fazer um contraponto muito saudável, acredito, e cordial aos meus colegas, às posições que foram colocadas.

Eu acho que fora talvez o Senador Girão e o Senador Randolfe, que se envolveram mais, e o Senador Amin, que disse que está acompanhando o caso, outros não leram. Não leram! Estão fazendo coro, e eu peço, rogo mesmo, que leiam exatamente as razões, porque elas foram dadas no processo, do Ministro Moraes (*Falha no áudio.*)

... da Polícia Federal no processo.

Mas antes eu quero dizer o seguinte, genericamente: vamos parar com essa história de que está ameaçando, criando risco jurídico, insegurança jurídica. Tem nada disso! É um processo de movimentação muito mais brando do que aconteceu com o Presidente Lula. Ou vocês esqueceram que ele foi preso porque foi visitar um apartamento que ele nunca comprou e que um picareta da República dedurou para se safar da Justiça e que depois tudo isso ruiu por terra como um processo altamente ilegal?

Então, é agora que se está cometendo abuso? É agora que a Justiça está cometendo abuso? O candidato líder das pesquisas, com 20 pontos de vantagem, é preso porque não comprou um apartamento que ele visitou, enquanto o atual Presidente da República acaba de ser denunciado por uma matéria, evidentemente, que tem que ser obviamente analisada, porque ali são dados de cartório, por ter comprado mais de 51 imóveis em dinheiro vivo. Quem é que compra um imóvel em dinheiro vivo, minha gente? Quem compra já é suspeito de cara. Para que usar dinheiro vivo para comprar não um, mas 50 imóveis? E está tudo bem – está tudo bem! Então, a Justiça é parcial... Eu vou dizer que a Justiça é parcial a favor de Bolsonaro porque até agora não foi atrás de saber por que ele compra imóveis em dinheiro vivo? Não! Vamos esperar que ela aja no tempo certo.

O Ministro Moraes alegou, para quem não leu, que há indícios de ocorrência de delitos de, um, abolição violenta do Estado democrático de direito (art. 359-L, do Código Penal); dois, associação criminosa (art. 288); três, golpe de Estado (art. 359-M); e, quatro, interrupção do processo eleitoral.

Sabe o que tinha lá no grupo, que a gente quer ver? Eu também concordo com o Deputado Girão. Eu quero ver as mensagens. Nós pedimos a informação. O Senador Randolfe solicitou. Estamos aguardando isso, porque há a possibilidade de o Procurador-Geral da República estar envolvido neste golpe. Dizia o seguinte uma das mensagens que não saiu, que não foi tão falada, que já se conhece da própria matéria e de outras matérias... Olha essa aqui: Sr. José Koury botou lá (*Falha no áudio.*) “Alguém aqui no grupo deu uma ótima ideia, mas temos que ver se não é proibido. Dar um bônus em dinheiro ou um prêmio legal pra todos os funcionários das nossas empresas.”

Outro: “... milhares de bandeirinhas para distribuir para os lojistas (*Falha no áudio.*) ... a partir de setembro.” Isso não é cooptar? Não é abuso, absolutamente, coação em cima de um funcionário que recebe salário seu, bônus em dinheiro para votar num candidato do patrão? Isso é o neocoronelismo nas lojas de varejo, nesse processo aí que emprega tanta gente. Ficam aquelas pessoas constrangidas, cantando, aplaudindo, um sujeito vestido de verde e amarelo fazendo discurso em plena loja. Se isso não é atitude eleitoral, eleitoreira, o que que é?

A Polícia Federal... Eu vi aqui várias reações... Eu recomendo os artigos do Jota, que é um site jurídico extremamente imparcial, técnico e que tem lá as razões todas declinadas pelo Ministro Alexandre



de Moraes e também o que disse a Polícia Federal:

Para o pedido de diligências (*Falha no áudio.*) ... sustentou que [aspas] “mensagens de apoio a atos violentos, ruptura do Estado democrático de direito, ataques ou ameaças contra pessoas politicamente expostas têm um grande potencial de propagação entre os apoiadores mais radicais da ideologia dita conservadora [coitados dos conservadores, estão se confundindo com esse bando aí!], principalmente considerando o ingrediente do poder econômico e político que envolvem as pessoas integrantes do grupo”.

E ainda que tais mensagens demonstram a intenção, bem como apresentam a potencialidade de instigar uma parcela da população que, por afinidade ideológica e/ou por subordinação trabalhista (funcionários dos empresários), é constantemente utilizada para impulsionar o extremismo do discurso de polarização e antagonismo, por meios ilegais, podendo culminar em atos extremos contra a integridade física de pessoas politicamente expostas ou proporcionar condições para ruptura do Estado democrático de direito.

Isso não é o Alexandre de Moraes não. É a Polícia Federal que disse a ele. Então, a ação é tempestiva e necessária.

E eu concordo: se quiserem os Senadores, grupo de Senadores, composto de todas as faces políticas, irem conversar com Alexandre de Moraes, com o Ministro Alexandre de Moraes, tenho certeza de que ele vai nos dar as explicações. Tenho certeza de que ele vai nos provar que atuou neste caso absolutamente dentro da lei. Então, se temos dúvida, vamos tirar essa dúvida, vamos lá conversar com ele. Não é negócio de convocar, de provocar qualquer tipo de constrangimento, como se nós tivéssemos o poder de saber tudo que acontece lá. É um poder independente. Ele tem condição de argumentar.

Quanto a quem está xingando Senadores, ora, gente! Nós já estamos acostumados com isso desde a eleição do Presidente do Senado em 2019. É o curralzinho comandado por gabinetes eleitorais, por gabinetes de apoio, e todo mundo vai... A gente vai tirar a nossa tranquilidade de votar e de fazer o que devemos fazer por causa de influência de gente que está nos chamando disso ou daquilo? Eu, já faz tempo que não estou nem aí para esse processo. É claro que, dentro de um processo (*Falha no áudio.*)... de influência nos legisladores, de conversa, de vir ao gabinete, de conversar com a gente pelo WhatsApp, grupos de interesse, grupos de movimentos sociais atingidos e eventualmente pessoas que investem, etc., não há problema (*Falha no áudio.*)... da nossa função. Agora, ficar achando que todo aquele monte de numerozinhos que está lá no nosso Instagram ou no nosso Facebook, etc., é o povo brasileiro revoltado porque os Senadores são covardes porque não pediram *impeachment* desse ministro ou daquele, pelo amor de Deus!

Todo empresário quer democracia. É verdade, Senador Luiz do Carmo, é verdade. Eu, inclusive, como empresário, também quero e prezo, porque é a democracia que transforma o mercado em um mercado saudável, de crescimento social, etc. e tal. Mas estes empresários que estão nesse grupo aí que foi descoberto não querem democracia. Estava lá claramente na mensagem: era para ter dado o golpe não sei quando, quando começou o Governo. Era para ter dado o golpe no tal dia, no tal mês. Esse empresário quer democracia? Eu tenho minhas sérias dúvidas, mas vamos pelo caminho democrático da pesquisa, da indagação, da solicitação de esclarecimento, sem problema nenhum.

Se a gente fosse afoito, já estava pedindo o *impeachment* do Procurador-Geral da República, porque prevaricou e prevarica. É a minha opinião, mas não é a minha opinião que conta. Eu tenho que ter consenso, tenho que ter assinaturas, é por isso que a democracia funciona assim. Prevaricou quanto ao resultado da CPI da Pandemia, e agora parece – e a gente vai investigar também – que está nesse movimento desses empresários. Se isso não é motivo – aí sim – para o *impeachment* imediato do Procurador-Geral da



República, o que será? Porque não é mais uma atitude de engavetador; é uma atitude proativa, contrária à democracia.

Então, olha, ninguém está sendo perseguido não. E, se eu tivesse que considerar que há perseguição, vamos, então, puxar todos os casos de Dilma e Lula, trazer para cá e ver que lado a Justiça ajuda ou não ajuda.

Cada hora tem o seu momento, cada momento tem a sua história, e nós somos parte dessa história. Não podemos ficar assistindo, concordo com todos, mas temos que atuar de forma comedida, de forma responsável e não de forma (*Falha no áudio*)... como se fosse um centro acadêmico estudantil – sem nenhum demérito para isso, mas nós já passamos dessa fase –, e muito menos influenciados por rede social, com robôs humanos e automáticos para fazer coro a teses de um lado ou de outro.

Era isso, Presidente.

Obrigado.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para apartear.) – Presidente, eu gostaria de fazer um contraponto ao meu colega, meu querido irmão, Jean Paul Prates, por quem eu tenho a maior admiração. É dos grandes Senadores aqui deste Parlamento nosso.

Mas, meu querido, o certo é certo, mesmo que ninguém faça. O errado é errado, mesmo que todos façam. Não se trata de questão política. Não é hora de a gente ir atrás de se o apartamento... se o sítio de Atibaia tinha pedalinho com nome de ex-Presidente, se tinha quadro com o nome de ex-Presidente, não é tratar de voltar ao passado com relação a eventuais injustiças que podem ter acontecido. O que eu quero colocar aqui é que não é de hoje essa perseguição a empresários.

O senhor participou – e eu fui titular, participei de todas as reuniões – da vergonhosa CPI da Pandemia – vergonhosa! Isso dito por pessoas de direita, de esquerda, contra Governo, a favor do Governo...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... porque se perdeu no meio do caminho, com o discurso político.

Desde lá, a gente viu empresários serem perseguidos, desde aquele momento. O Hang foi chamado. Foi provado o quê? Absolutamente nada! Nada!

O Brasil Paralelo, por mais que eu pense diferente de algumas ideias dele, faz um trabalho fantástico de construção da cidadania, de discussão política no país, de despertar. Tentaram censurar, quebraram sigilo, Senadora, lá na CPI. A CPI foi uma coisa da Inquisição que aconteceu no Brasil, mandada pelo Supremo Tribunal. O Supremo Tribunal Federal mandou abrir a CPI. A gente precisa lembrar isso.

E um detalhe interessante, muito importante que a gente não esqueça: jornalistas citados na CPI, pedindo ações contra... Tentaram calar Ana Paula Henkel, tentaram calar Alexandre Garcia, tentaram calar nomes que pensam diferente do que certos Senadores acreditam, com o discurso de que é a democracia. Discurso bonito, mas, na prática, o que a gente está vendo são juristas, como Ives Gandra Martins... Quem é que vai contestá-lo? Ele é amigo de todos os ministros do Supremo. Ele tem uma admiração por todos os ministros do Supremo e ontem esteve aqui, no Senado Federal. Aceitou o convite e veio debater esse tão controverso, tão polêmico inquérito, que, para ele, Sr. Ives Gandra Martins, um dos maiores constitucionalistas deste país, é um inquérito ilegal. Como tantos outros.

Eu recomendo a todos os Senadores que assistam ao editorial da Band nacional. A Band Nacional fez um editorial corajoso contra essa escalada autoritária que a gente está tendo de um Poder.

O ódio cega. Nós podemos ser adversários, jamais inimigos. O que está acontecendo no Brasil é perigoso para a cultura da paz, Senador Jean Paul, que tanto nós defendemos juntos. Nós estamos



chegando a um limite que é perigoso. Vamos deixar fluir. Se tiver erro desses empresários, se tiver crime desses empresários, que eles sejam punidos, mas num inquérito onde o julgador é a mesma vítima, é o mesmo delegado, é o mesmo promotor, a mesma pessoa? Não pode estar certo um negócio desses. Como o Senador Vanderlan colocou aqui: esse trem está descarrilado.

Então, eu acredito que essa possibilidade de diálogo do Senador Jean Paul é muito importante. Eu, inclusive, estou disposto – estou disposto – a dialogar.

São seres humanos os ministros, como todos nós. Temos os nossos equívocos, os nossos erros, estamos aqui para aprender uns com os outros. Eu acredito na capacidade de reflexão das pessoas, e a reflexão é indo e vindo. Se a gente está exagerando aqui, espero que não, tentando fazer justiça, jamais fazendo ofensa às pessoas... Não houve nenhum Senador que fez ofensa, que atacou. Absolutamente! O que a gente quer é apenas um equilíbrio, uma harmonia entre os Poderes.

(Soa a campainha.)

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Agora, Senador Jean Paul, se o ministro está disposto ao diálogo também, pela democracia, por que é que ele não aceita um convite respeitoso para vir ao Senado, onde ele foi sabatinado por nós? Para 212 milhões de brasileiros, Senador Jean Paul, a última instância desses brasileiros, irmãos e irmãs nossas, é o Supremo Tribunal Federal. Imagine se um desses brasileiros descumprir uma determinação, um chamado do Supremo Tribunal Federal!

O tribunal dos 11 ministros do Supremo somos nós. Nós somos a instância deles. E a gente, aqui para nós, fazendo um mea-culpa, porque eu faço parte, com muita honra, aprendo com todos vocês aqui, com cada Senador eu aprendo, não estamos cumprindo o nosso papel, gente. Esse assunto não é de hoje. Sobre esse assunto, desde o dia em que eu coloquei os pés aqui, com 54 novos Senadores na época, já tinha Senador falando sobre isso e já chegaram muitos Senadores falando sobre isso. Não é de hoje essa escalada.

O Senado tem 52 pedidos de *impeachment* que não analisa, e é o nosso papel analisar – somente analisar, não é prejugar.

Nem convite a gente consegue no Plenário. Nós conseguimos... Eu quero parabenizar o Senador Reguffe, Presidente da Comissão de Transparência, Fiscalização e Controle, na qual se votou, e nós aprovamos, inclusive, por unanimidade – parabenizo os Senadores da Comissão – chamar aqui o Ministro Alexandre de Moraes, o Ministro Barroso, o Ministro Fachin, em audiências diferentes, nenhum veio.

(Soa a campainha.)

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Três reuniões. Nenhum veio. Os outros, a maioria dos convidados vieram, vindos de São Paulo, vindos de vários estados para participar, para dialogar pela democracia.

Então, vamos equilibrar. Vamos fazer aqui, Senador Jean Paul, uma sessão no Senado para ouvir o Ministro. Eu tenho certeza absoluta – absoluta – de que ele vai ser muito bem respeitado, ele vai ser muito bem recebido, como deve ser.

Agora, nós estamos agora às vésperas de uma eleição importante para o país, que tem vários candidatos de vários matizes ideológicos para representar os brasileiros, e tomar uma atitude dessa sem uma base legal, com base em uma matéria... Porque ficou claro que foi com base em uma matéria ou estou errado? Foi com base em uma matéria de um portal, com isso a gente concorda. Aí, com base nessa matéria, vai lá, manda a Polícia Federal, vai atrás, faz o que está acontecendo, e o Brasil está todo com medo.



O cidadão... Se é esse o objetivo – para encerrar, Sr. Presidente –, muitos brasileiros estão com medo de falar, de se expressar. E a gente não pode se intimidar, porque a Constituição do Brasil está ao lado da liberdade de expressão, da livre opinião. Então, que a gente possa ter sabedoria, discernimento e buscar o diálogo aqui no Plenário desta Casa. Por que tem que ir lá? Por que tem que ir lá? Por que a gente não pode ter aqui? Na boa!

Então, fica aqui esse compromisso.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Girão, muito obrigado pelas colocações.

Dois colegas pediram a palavra ainda para debater esse assunto. Eu pediria que eles possam ser bastante sintéticos, até porque a Senadora Dra. Eudócia já está pronta para poder relatar o Programa Emprega + Mulher.

Com a palavra o Senador Luiz do Carmo e, posteriormente, o Senador Jean Paul Prates.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente, depois só uma questão de ordem, Senador Nelsinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Precede, antes de passar a palavra aos colegas que estão remotamente, a questão de ordem do Senador Izalci.

Seja bem-vindo, Senador.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Eu quero pedir desculpa aos meus colegas que estão no virtual, porque eu estou nessa correria. Todo mundo sabe aqui que eu sou candidato ao Governo – 45 é a senha, eu tenho que pedir voto.

Presidente, eu fiz questão de passar aqui, porque, V. Exa. sabe, nós aprovamos aqui por unanimidade um projeto de lei nosso, um projeto de lei complementar sobre a questão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, porque 90% dos nossos recursos de ciência e tecnologia eram contingenciados. E nós aprovamos, foi para a Câmara, aprovamos também na Câmara. O Presidente vetou, nós derrubamos o veto, depois tivemos que trabalhar no Congresso, por dez votos nós conseguimos manter a questão do fim do contingenciamento. E agora, Presidente, mais uma medida provisória, a 1.136, que novamente tira o dinheiro da ciência e tecnologia e prorroga isso para 2027.

Então, eu quero fazer um apelo a V. Exa.: eu já fiz um requerimento no sentido de devolver a medida provisória. O Congresso Nacional não pode aceitar que o Executivo desprestigue, desconsidere tudo que nós aprovamos – foi o Senado, a Câmara, o Congresso Nacional. E, por medida provisória, não pode alterar um projeto de lei complementar.

Então, eu já fiz esse requerimento, mas quero pedir a V. Exa., que é Líder também, e a todos os Líderes dos partidos que peçam ao Presidente Rodrigo Pacheco que devolva esta medida provisória. O Brasil precisa de investimento em ciência, tecnologia, inovação e pesquisa. V. Exa. sabe que este país não será nada se não tivermos grandes investimentos. E olhem que nós investimos muito pouco! Há empresa americana que investiu na vacina mais do que a gente investe em todo o orçamento da ciência e tecnologia. Então, é o apelo que faço a V. Exa.

Fiz questão de passar aqui só para dar essa mensagem para os colegas. Sem educação, ciência e tecnologia, nós não vamos a lugar nenhum.

Era isso, Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) –



Agradeço a manifestação de V. Exa.

Determino à assessoria da Secretaria-Geral da Mesa que encaminhe, de pronto, a solicitação do Senador Izalci ao Presidente Rodrigo Pacheco.

Com a palavra o Senador Luiz do Carmo, de Goiás.

**O SR. LUIZ CARLOS DO CARMO** (Bloco Parlamentar União Cristã/PSC - GO. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Jean Paul, eu gosto muito dele. Ele é um Senador que realmente trabalha muito, combativo.

Eu não quero discutir se é A ou B, não. Eu quero discutir com o Supremo Tribunal, que está extrapolando. E o Senado é o tribunal oficial da Constituição para fazer alguma coisa. É simplesmente isso! Certo?

Lá atrás, quando aquele delegado da Polícia Federal foi indicado pelo Bolsonaro e o Ministro não deixou, já houve interferência. Ele era de carreira, era um delegado. Só por ser amigo do Presidente? Então, lá já houve interferência.

Eu não quero saber de A ou B, se está certo ou errado, não. Eu quero fazer o que é correto. É o correto! Se os empresários fizeram coisas erradas, que os julguem – está entendendo? –, mas através de um processo legal. E todo advogado sabe disto, de qual é o processo legal. Então, alguém tem que solicitar, para se investigar. Um ministro do Supremo não pode simplesmente fazer isso, não!

Eu quero legalidade, eu quero que o Brasil dê certo. E vai dar certo! Está dando certo! E está dando certo para os empresários e para os funcionários também. Certo? Eu acho que o empresário precisa do funcionário. E hoje é muito difícil um empresário ter ascensão sobre um funcionário; não tem! Todo mundo sabe do que é certo e do que é errado!

Eu só quero o correto, e o correto é o Senado Federal agir, fazer alguma coisa, chamar, dentro da legalidade, dentro do respeito. É simplesmente isso! Agora nós formarmos uma comissão para conversar com o Ministro? Ele não é maior que um Senador, não! Não são maiores que os Senadores. Convide, que ele vem e fala! Tenho certeza de que todos os Senadores vão receber os ministros, de que eles serão bem recebidos na Casa nossa, no Senado Federal, que é onde nós temos de resolver esse problema.

Tem alguma coisa errada no Brasil? Tem! E nós estamos passando por um período difícil? Estamos! Na democracia, estamos passando por isso, mas não pelos políticos, não pelo Senado Federal. Tem que ver o outro lado. Simplesmente é isso que eu quero.

Quando vocês falam que o Lula tem lá o sítio em Atibaia, eu não quero saber disso! Certo? Eu só acho também que tem dinheiro devolvido. Quando alguém devolve dinheiro é porque tem corrupção. Agora quem fez isso eu não sei. Mas tem dinheiro guardado aí, muitos bilhões de reais, porque teve corrupção. Isso nós não podemos apagar.

É simplesmente isso! Mas vamos trabalhar, vamos conversar, no diálogo. O diálogo é muito importante. Um dia, quando eu comecei no Senado Federal, numa Comissão, ia ter um debate lá. Eram dois da esquerda e um da direita. O Paim falou assim: “Eu não quero discutir essa matéria, porque não estamos iguais, não há dois da situação aqui para discutir, só da oposição”. Então, democracia é isto: é começar a dialogar e colocar um limite, e quem tem que fazer isso é o Senado Federal. Vamos discutir se está certo ou errado. É outra história! Mas nós temos que discutir essa matéria.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Com a palavra o Senador Jean Paul Prates, para finalizar esse assunto.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Nem vou reler o que eu li aqui, não é? Eu li o inquérito em si e as justificativas do inquérito, não só do inquérito como da ação da Polícia Federal.



Quero apenas esclarecer a quem nos ouve em casa que o que eu estou dizendo aqui é que, neste caso, não há que se falar no abuso do Poder Judiciário em cima de determinados empresários, só porque são empresários.

O fato de ser em cima de uma matéria significa o seguinte: a matéria vazou o conteúdo real. Se o conteúdo fosse falso... Mas o que aconteceu foi: eles sabem, pela matéria, que eles estão urdindo contra a democracia, fomentando um golpe, lamentando não o ter feito ainda, e ainda convocando funcionários e dando bônus de pagamento para funcionários votarem em seus candidatos, não é? Ele pega isso, a partir da matéria, e diz: “Nossa, isto é grave! Isto é urgente! E isto, inclusive, é letal”, porque ali há ameaças diretas, incitações a acossamento de candidatos ou de pretensas pessoas politicamente expostas, como eu li aqui. E aí ele manda prender lá os celulares dos caras, em tempo de não serem apagados.

Qual é o erro desse inquérito? É inquérito! Inquérito é isso aqui! A partir da confirmação, e por isso fiz as ressalvas aqui, inclusive da participação do Procurador-Geral da República, seria gravíssimo e motivo incontínuo de *impeachment*. Aí eu quero ver a nossa proatividade tão requerida aqui para convocar o ministro.

Não tem nem nada contra convidar o ministro. Acho que cada um de nós sabe muito bem aí, quando tem um caso específico, vai lá e é atendido por qualquer dos Ministros do STF, por qualquer deles. Qualquer um de nós aqui já foi, já perguntou, tirou dúvidas e se esclareceu sobre caso, sobre processo, sobre opiniões etc. Então, não há nenhuma dificuldade de fazer isso. Agora, quer fazer através do convite? Façamos, votemos, e ele virá e explicará.

Sobre a questão da CPI, só para terminar. Eu preciso fazer isso por homenagem ao trabalho que nós todos tivemos. Não foi lixo aquilo ali. Não foi nulo aquilo ali. E muito menos foi perseguição a empresário. Quer dizer que os camaradas lá da Covaxin, os caras da Precisa Medicamentos, do *kit covid*, da VTCLog, da Global Gestão em Saúde, do FIB Bank das garantias *fakes*, da Prevent Senior, que fazia eutanásia sem autorização, e a gente ouviu um depoimento de um sobrevivente desse processo de picaretas, essa gente estava sendo perseguida pelos Senadores? Não! Eles foram lá depor sobre coisas que outros depuseram e disseram que estavam acontecendo, e não conseguiram negar a maior parte das coisas; pelo contrário, confirmaram. E todo aquele processo de diversas nuances foi para o Procurador e ele sentou em cima. Quer dizer que nada daquilo tinha sentido, e nós vamos acreditar como sociedade que absolutamente nada daquilo que nós ouvimos naqueles meses todos tinha procedência?

Eu concordo até que um ou outro diga: “Olha, aquela parte ali eu não acredito”; “Olha, aquela parte ali o pessoal pegou mais pesado com fulano com ciclano”; “Ah, aquele outro ali estava interessado em ferrar o outro”. Tudo bem. Um caso ou outro individual ali, mas todas aquelas semanas com todas aquelas horas de audiência eram perseguição a empresário e não tinham sentido nenhum? Não é possível! O Procurador-Geral não pode nos fazer acreditar nisso.

Enfim, é aqui a colocação que faço, em respeito às Senadoras e aos Senadores que trabalharam diuturnamente naquele trabalho ali, que é um trabalho legítimo do Senado Federal e que teve a atenção da opinião pública. Eu tenho certeza de que a maioria das pessoas que estão me ouvindo aqui concordam com isso. Jogar aquilo fora, como se nada tivesse acontecido é simplesmente nos condenar a repetir aquela história toda e deixar aquele povo todo solto, livre, fazendo as picaretagens que estavam fazendo em cima da saúde das pessoas. Obrigado.

Presidente, só mais uma coisa: quero corroborar aí o requerimento do Senador Izalci. Aliás, fiz o meu requerimento ontem, durante a sessão, o mesmo requerimento quanto à rejeição sumária e a devolução da MP 1.136, que, mais uma vez o Governo tenta, agora, na repescagem da repescagem, retirar recursos do FNDCT. Não é possível a gente derrubar veto, mudar lei, fazer destaque, ter destaque aprovado no Congresso Nacional, não só numa Casa, como nas duas, e o Governo, disfarçadamente, simplesmente



coloca, de novo, uma MP fazendo a mesma coisa que nós já negamos quatro ou cinco vezes. Aí não dá. Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Vanderlan, para concluir a fervura que V. Exa. provocou.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Pela ordem.) – Obrigado.

Sr. Presidente, Senadoras, Senador, é interessante que eu iniciei o meu pronunciamento pedindo diálogo, não ter interferência entre os Poderes. Hora nenhuma eu mencionei questão política nem perseguição desse ou daquele pela questão política. Até mesmo, Sr. Presidente, eu sempre respeitei todos aqueles que passaram pela Presidência da República, por governos ou prefeituras.

Eu vou fazer 60 anos de idade agora, em novembro, Sr. Presidente. Comecei a trabalhar muito cedo, então, eu sempre reconheci o que o ex-Presidente Sarney fez naquela época – eu estava começando um pequeno negócio –, foram projetos importantes para o nosso país.

Reconheci e presenciei também a abertura do nosso país com o ex-Presidente Fernando Collor, nosso colega aqui, hoje, Senador da República. Se não fosse a abertura econômica, abrir o país, como a gente estaria hoje? Reconheço o trabalho que foi feito pelo Presidente.

Da mesma forma Fernando Henrique Cardoso, que contribuiu muito para este país, Girão. Na época, uma linha de telefone, Girão, quem tinha era rico; quem tinha duas linhas de telefone alugava uma, não precisava nem trabalhar, e ficava com a outra, Senador – era desse jeito. Ele chegou, teve a coragem de abrir a concessão para as teles e foi muito criticado por todos, a maioria da esquerda criticou que ia entregar para as multinacionais, que um minuto de ligação de telefone ia custar US\$10. Vocês lembram disso, aqueles que têm um pouco da minha idade, o que virou...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – ... a telecomunicação no nosso país.

Do ex-Presidente que o sucedeu, Lula, nunca vocês vão ver aqui, por parte do Senador, dizer: “Olha, está aqui”, apontar o dedo, ou isso, ou aquilo. Reconheço os avanços que houve. Aliás, fui Prefeito, Senador Nelsinho – acho que V. Exa. também – quando ele foi Presidente.

O que nós estamos falando agora é que nós temos que dar um basta na situação que está. Eu não sou acostumado, nos meus 60 anos de idade, Senador Nelsinho, a ser chamado de covarde, porque eu não sou covarde. Eu não sou acostumado a ser chamado de omisso, e hoje, ao andar pelo meu Estado de Goiás, eu creio que muitos aqui têm esse problema de dizer: “Será que você está recebendo dinheiro de propina, dinheiro disso... para não tomar providência?”. Isso está nos angustiando.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Então, Senador Nelsinho, o que eu disse ali, sem partir para a questão política de quem foi perseguido, de quem não foi, é que acho que, para todos que tiveram seus problemas, a justiça está aí para isso. Mas é que agora, no processo eleitoral, Senador Nelsinho, este país pode explodir da forma como estão fazendo.

Esse inquérito das *fake news* o senhor conhece muito mais do que eu. Não me aprofundei, não sou advogado, amigo Senador Jean Paul, que eu admiro muito, um grande amigo e companheiro. Não sou advogado para entrar nos processos, mas está havendo excessos. Está havendo excessos. Nós não podemos deixar de falar isso aqui dentro, porque, Senador Nelsinho, nesses quase quatro anos em que eu estou aqui, esta Casa é que sabatina esses ministros quando eles vêm aqui para a Casa para ser sabatinado na CCJ.



Ali eles faltam pouco “carregar água no jacá”, que é a expressão que nós temos lá no nosso Estado de Goiás.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – E carregar água no jacá o senhor sabe que é muito difícil, mas eles se comprometem a tudo com o Senado Federal. E, quando a gente chama para uma discussão, para um diálogo, nós queremos humilhar? Trazer um ministro aqui, chamar, convidar? Não foi convocado; foi convidado.

Então, não estou aqui... Acho que aqui todos os 81 Senadores... Eu me dou bem com todos, tenho admiração por todos, tenho aprendido com todos, inclusive com V. Exa., Senador Jean. Não vamos nos levar pela questão política, pela eleição. Estamos perdendo a razão do que está acontecendo, e eu não quero, em hipótese nenhuma, ser chamado de omisso, ser chamado de covarde, porque as coisas estão acontecendo absurdamente e eu tenho que dar satisfação para o meu eleitor, aquele do meu Estado de Goiás, e ao meu Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradeço, Senador Vanderlan.

Item extrapauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2022, que institui o Programa Emprega + Mulheres, proveniente da Medida Provisória 1.116, de 2022. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Durante o prazo inicial, foram apresentadas 271 emendas. Perante a Mesa do Senado, foram apresentadas as Emendas 272 a 281, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que vão à publicação. (**Emendas nºs 272 a 281-PLEN - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relatora: Deputada Celina Leão, favoráveis à medida provisória e a parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados e seu prazo de vigência se esgota no dia 14 de setembro.

A matéria depende de parecer do Senado.

Faço a designação, com muito prazer, da Senadora Dra. Eudócia para parecer de Plenário.

V. Exa. tem a palavra.

**A SRA. DRA. EUDÓCIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - AL. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, parecer de Plenário sobre o PLV nº 23, de 2022, oriundo da Medida Provisória nº 1.116, de 5 de maio de 2022, que institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Presidente, peço licença para ir direto ao mérito.

Do mérito.

Como vimos, a proposta governamental propõe a criação do Programa Emprega + Mulheres e Jovens, destinado à inserção e à manutenção de mulheres e jovens no mercado de trabalho, a ser implementado por meio das seguintes medidas: apoio à parentalidade na primeira infância; qualificação de mulheres em áreas estratégicas para a ascensão profissional; apoio ao retorno ao trabalho das mulheres após o término da licença-maternidade; e incentivo à contratação de jovens por meio da aprendizagem profissional.

São medidas necessárias e urgentes, pois ações afirmativas com o objetivo de reverter, principalmente, situações de desigualdade a que estão submetidas as mulheres e jovens são positivas e urgentes para a



promoção e a melhoria das condições de seu acesso ao mercado de trabalho.

Essas ações devem ser incrementadas porque mulheres, principalmente, ainda são submetidas a condições de desigualdade acumulada (social, econômica, política ou cultural) que só irá se perpetuar se não forem tomadas iniciativas que busquem reparar aspectos, como a falta de qualificação profissional, que continuam a dificultar seu acesso às mais diferentes oportunidades de trabalho. Com efeito, o programa representa um instrumento capaz de equacionar os efeitos econômicos perversos decorrentes da pandemia da covid-19.

Em relação ao PLV 23, de 2022, destacamos, ainda, as seguintes alterações.

O PLV modifica o escopo da MPV, alterando a denominação do projeto para Emprega + Mulheres (em vez de “+ Mulheres e Jovens”), demonstrando a intencionalidade de focar diretamente na empregabilidade das mulheres – e indiretamente nas questões de proteção à parentalidade.

Em decorrência, a Relatora Deputada Celina Leão promoveu ampla reordenação da matéria, tanto do ponto de vista formal quanto do material.

Assim é que, os homens com crianças foram incluídos, juntamente com as mulheres, no regime de flexibilização de jornada laboral decorrente do programa.

O PLV, ainda ampliou a idade máxima da criança – para fins de reembolso-creche – para cinco anos e onze meses. Eliminou a possibilidade de saque do FGTS para custeio de creche, robusteceu a regulamentação do teletrabalho e trabalho em regime híbrido e em regimes especiais em apoio à parentalidade.

O PLV também modifica as disposições referentes à qualificação da mulher, retirando a hipótese de utilização do FGTS e favorecendo ainda mais a qualificação das mulheres vítimas de violência doméstica.

Além disso, ele estabelece a possibilidade de suspensão do contrato de trabalho do trabalhador cuja esposa ou companheira tenha encerrado o prazo de licença-maternidade – mediante aproveitamento em curso de formação ou reciclagem profissional –, servindo, igualmente, de base para a participação paterna no cuidado do filho durante seu primeiro ano de vida. Trata-se, como reconhece a Relatora, de medida introdutória de uma verdadeira licença parental no Brasil – licença de longa duração a ser dividida por ambos os pais, cuja implementação integral esbarraria nas limitações financeiras do país e dos empregadores, servindo como um elemento de teste desse instituto e uma indicação para o futuro.

Optou-se também por manter as modificações do Programa Empresa Cidadã, de forma a permitir que a extensão da licença-maternidade possa ser utilizada por ambos os pais.

A partir desse ponto, ampliam-se as divergências entre a MPV e o PLV, dado que a Relatora optou por retirar as disposições referentes ao emprego do jovem e transformar a norma em um marco legal diretamente atinente à proteção da parentalidade e ao aperfeiçoamento das questões do trabalho da mulher.

O novo capítulo VI estabelece normas para a celebração de acordo individual de trabalho, dando maior relevância aos acordos coletivos.

O capítulo VII dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no meio laboral, dispondo sobre a atuação da redesignada Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (Cipa), que passa a assumir funções de educação, prevenção e encaminhamento de denúncias de assédio sexual. Trata-se de uma inovação clara no sentido de se reconhecer a importância do combate ao assédio sexual e a outras formas de assédio nas empresas.

Ademais, o PLV amplia o escopo do Selo Emprega + Mulher, para reconhecer um maior número de condutas benéficas dos empregadores e prever a ampliação das possibilidades de crédito para micro e pequenas empresas que recebam o selo.

O capítulo IX é inteiramente novo e prevê a concessão de condições especiais para mulheres nas



operações de crédito do Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores (SIM Digital), de que trata a Lei nº 14.438, de 24 de agosto de 2022.

Analisando-se globalmente as alterações oferecidas no PLV, temos a opinião de que apresentam um aperfeiçoamento bem-vindo. A concentração da norma em questões de parentalidade e de gênero a transforma inequivocamente em um marco legal inovador e de extrema importância, dado que aborda questões de extrema importância para o presente e para os anos vindouros.

Dessa maneira, cremos que o PLV representa um inequívoco avanço em relação à MPV e que, portanto, deve ser recepcionado.

Em relação às emendas 272 a 281 não poderemos acatá-las, tendo em vista que o assunto já foi debatido na Câmara dos Deputados.

Voto.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da Medida Provisória nº 1.116, de 2022, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela sua aprovação, nos termos do PLV nº 23, de 2022, e pela rejeição das Emendas 272 a 281.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

Muito obrigada. (**Íntegra do Parecer nº 289/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão e contrário às emendas de Plenário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão.

A Senadora Zenaide quer discutir, e o Senador Jean também.

Senadora Zenaide, V. Exa. está com a palavra.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, aqui eu não quero dizer que sou contra o PLV 23, mas ao parágrafo único do art. 5º, a que o Partido dos Trabalhadores apresentou um destaque, a gente tinha de ter um olhar diferenciado. As mulheres deste país levaram anos, e a gente aqui, para conseguir um espaço adequado para amamentar, e o parágrafo único do art. 5º desobriga os empregadores a disponibilizarem esse espaço para as mães amamentarem. Isso é muito grave, gente, porque a própria Organização Mundial da Saúde diz que o ideal é que a criança seja amamentada até o sexto mês. Como a licença-maternidade só é de quatro meses, fica essa vacância desse espaço entre o quarto e o sexto mês.

Essa criança vai para uma creche com quatro meses? Gostaria de lembrar que, em termos financeiros também – não estou falando aqui nem do lado da defesa da vida dessas crianças; estou falando em termos financeiros –, é muito mais fácil alimentar um adulto, sai muito mais barato do que colocar a criança em uma creche, sem dar o direito à mãe de amamentar, e comprar o leite para menores de seis meses, que é uma coisa caríssima. Então, por favor, não é possível que a gente vá tirar uma conquista de anos dessas mulheres!

Eu votar a favor do PLV, mas eu vou lutar por esse destaque. Por favor! Isso é uma perda para as mulheres brasileiras, gente! Por mais que o Governo tenha tentado isso aí... E lembrando mais: sem mudanças efetivas na política econômica deste Governo, mesmo com esse projeto, nós vamos continuar vendo mulheres vitimadas de desemprego, de miséria e de fome. Mas aqui nós estamos, com esse parágrafo único do art. 5º, prejudicando as mulheres, as mães que querem amamentar seus filhos do jeito que manda a Organização Mundial da Saúde.

Então, era isso, já defendendo esse destaque.



**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Jean Paul, V. Exa. com a palavra, de forma remota.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente Nelsinho. Parabéns pela condução da sessão de hoje!

Eu quero corroborar as palavras da Senadora Zenaide e pedir atenção especial da querida Relatora, a Senadora Dra. Eudócia, que eu já conhecia de nome, de tanto o nosso querido Rodrigo Cunha, Presidente Nelsinho, falar o quanto ela é importante como referência política para ele e para o Prefeito de Maceió, JHC, que também é um querido colaborador e colega nosso no Congresso Nacional. Então, falando especificamente para a Relatora: há possibilidade de nós fazermos esta correção. Na verdade, é uma correção que passou despercebida, provavelmente – e esse é o trabalho legislativo nosso –, porque a impressão que dá é que, pelo fato de se estender o benefício do reembolso-creche, seria desnecessário o local para estar com o seu filho para a amamentação. Mas isso não é exatamente no mesmo tempo porque a criança vai para a creche, mas, ao longo dos primeiros seis meses, por exemplo, é natural, é recomendado e é exclusivamente o caso da amamentação. E não é só uma recomendação da OMS, é a prática de todos nós, das nossas mães, das mães de hoje.

Nós fizemos e relatamos aquele projeto das lactantes. Há movimentação delas hoje, inclusive com mobilização nacional nesse sentido, não é? Transformou-se num movimento social reconhecidamente forte.

Então é por elas que a gente quer que sejam separados os assuntos. Não é porque há o auxílio, o reembolso-creche, o cara está fazendo o reembolso, que, necessariamente, a criança vai estar na creche desde o primeiro dia. Ela não vai estar! Então há esses seis meses de *gap*. E, se quisermos ser justos e, de fato, consolidar essa opinião, a OMS recomenda que até dois anos você pode amamentar seu filho. Então, são tempos diferentes.

E, aqui para nós, pessoal, ao eliminar essa obrigação conquistada, como disse a Senadora Zenaide, a economia disso é ridícula. Vai usar aquele espaço para quê? Isso já está colocado lá nas instalações industriais, já foi absorvido pelo processo de configuração das instalações industriais, comerciais, enfim, nos estabelecimentos de empregadores. Qual é a diferença se essas trabalhadoras não tiverem mais aquele local? Qual é a diferença? É um local de repouso, é um local de recolhimento, é um local que pode servir a outros propósitos, inclusive enquanto a mãe não está amamentando, não está utilizando aquele local. Então, não faz diferença nenhuma para o empresário. Não é só por causa do pagamento do auxílio.

Então, de fato, é uma coisa que deve ter passado despercebida. Eu não acho que tenha sido uma coisa como “olha, vamos pagar a creche, então não precisa mais do local de amamentação”. Não deve ter sido alguma coisa deliberada. Foi imaginando que teria esse efeito, mas, na verdade, esse efeito não ocorre; continua havendo necessidade de um local reservado, tranquilo, separado da unidade fabril, separado da barulheira, da poeira, de tudo isso, da visualização de todos, para que a mãe amamente seu filho, que não estará na creche durante um determinado período.

É isso que a gente solicita à Relatora. Pode ser feito, inclusive, diretamente como correção. Evidentemente, a gente nesse caso tiraria o destaque, seria desnecessário, mas senão nós vamos manter o destaque para tentar corrigir isso via votação, que eu acho que é uma coisa extremamente razoável, absolutamente, não é absurdo nenhum o que a gente está colocando aqui para correção.

Lembro que esta MP, Presidente, não é tão urgente. Se não me engano, ela tem um prazo até 14 de setembro, então dá perfeitamente tempo, se isso não for considerado emenda de redação, dá perfeitamente para fazermos essa alteração, voltar para a Câmara, votar lá só esse destaque, porque eles não podem mudar mais nada, votar isso e chegar a tempo de ela não caducar.



Obrigado, Presidente. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Guaracy, inscrito para discutir.

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO. Para discutir.) – Sr. Presidente, as necessidades fazem as leis ou seu aperfeiçoamento. Eu vejo que havia muita necessidade de melhor proteção à mulher no mercado de trabalho. E tenho que parabenizar o Poder Executivo, a sensibilidade da Presidência, que enviou esse projeto, que é de origem do Executivo, justamente para procurarmos melhorar a situação do trabalho da mulher no Brasil. E uma das coisas extremamente importantes, Sr. Presidente, é que o texto aprovado hoje trabalha com a paridade de salário. Homens e mulheres no mesmo serviço, no mesmo emprego, no mesmo trabalho têm de ter salários iguais. Isso vem corrigir uma distorção ou até uma injustiça que sempre existiu no Brasil. Então, esse texto realmente aprimora, traz justiça.

V. Exa., Senadora, apresentou muito bem, relatou muito bem e nos esclarece que esse texto vem beneficiar, ajudar, apoiar a mulher brasileira. É verdade que a qualquer tempo toda lei pode ser modificada, pode ser melhorada no devido tempo. Mas essa lei veio para beneficiar e preencher uma lacuna de injustiça que existia. A partir dessa lei promulgada, a mulher e o homem ganharão, na mesma profissão, salário igual. Isso é simplesmente um ato de justiça.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO) – Parabéns à iniciativa da lei.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senadora Margareth, depois o Senador Girão.

**A SRA. MARGARETH BUZETTI** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - MT. Para discutir.) – Parabéns, Senadora Eudócia, pelo relatório.

A preocupação de que essa emenda volte para a Câmara, essa MP volte para a Câmara por emendas é real e pode acontecer. Por isso, eu penso que devemos aprovar da forma como está, porque senão vai ser um prejuízo para nós mulheres e um prejuízo para a nação.

Parabéns pelo relatório.

Eu penso que nós temos que aprovar exatamente como veio da Câmara.

Hoje a gente sabe que o esforço concentrado é para as eleições, não é para outras coisas, e assim está ocorrendo: nós temos medidas provisórias que estão caducando, que, se não forem votadas hoje, na Câmara, vão caducar, vão se perder. Esse eu acho que é um dos casos. Eu não sei quando será o outro esforço concentrado da Câmara para que ela volte a ser votada novamente.

Parabéns, Eudócia!

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Para discutir, Sr. Presidente. (*Fora do microfone.*)

Rapidamente, Sr. Presidente.

Eu entendo a preocupação tanto da Senadora Zenaide como do Senador Jean Paul; é extremamente humana a preocupação com relação à amamentação, que é fundamental. Isso ninguém discute.

Agora, nós precisamos – e aí eu quero dar os parabéns, cumprimentar a Senadora Dra. Eudócia, que desde ontem se debruça sobre esse assunto e o estuda; ela inclusive é pediatra, é uma pessoa que tem esse conhecimento de causa também, por ser mulher – ter a seguinte preocupação: já tem normas infralegais, portarias, que dão essa alternativa, que já colocam essa possibilidade do auxílio-creche.

Eu estava pegando aqui a própria CLT, que, no art. 396, diz o seguinte: “Art. 396. Para amamentar seu filho, inclusive se advindo de adoção, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá



direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um". Ou seja, para que se tenha a eficácia de não ter a necessidade de uma sala de alimentação, já tem um dispositivo, uma trava, Senadora Margareth, em que 100% dos funcionários têm que topar o auxílio-creche. Então, se já está nas normas infrageais, se a gente pode ter um cuidado com o emprego... Qual é a preocupação aí? As empresas não aguentarem...

(Soa a campainha.)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... pequenas e médias empresas não aguentarem, quebrarem e essas mães ficarem sem emprego, entendeu?

Então, eu acredito que o seu relatório, no meu modo de entender, respeito quem pensa diferente, foi muito equilibrado nesse sentido de resguardar o que está na CLT, de respeitar, porque a mãe vai ter a oportunidade de ir onde o filho está, numa creche próxima ao seu trabalho, enfim, para fazer a amamentação, que é fundamental.

Então, eu acho que essa medida é uma medida humana, extremamente justa e eu a parabenizo pelo relatório.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero fazer coro, naturalmente, à colocação do Senador Jean Paul, pedindo, se possível, ao nosso... Aliás, perdão, do nosso Senador Girão, pedindo, se possível, ao Senador Jean Paul para retirar o destaque. Entendo que a norma já é tratada em norma infregeal e, na verdade, a gente está dando é mais segurança jurídica agora a essa questão, está ampliando os benefícios.

Dessa forma, eu confesso, sinceramente, que acho que agora está melhor do que antes, quando era regulado por portaria, como bem colocou o Senador Girão.

Então, eu consulto o Senador Jean Paul se ele mantém o destaque diante dessas razões que são ainda de maior segurança para as mulheres até.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Com a palavra o Senador Jean Paul, para responder à solicitação de V. Exa.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Meus caros colegas, eu acho que vocês não entenderam a situação ou não entendem a situação de uma mulher que amamenta num local de trabalho. Eu acho que até posso, depois, passar... Eu mesmo também me reconheço incapaz em 100%, mas entendi a situação. Quero que a Senadora Zenaide também entre, porque é conchedora desse assunto até bem mais do que eu. Mas as situações são distintas do que V. Exas. estão falando. Uma coisa é ela ter dois descansos para poder sair e ir à creche amamentar ou receber o filho de alguém. Outra coisa é você ter um local – um local – para ir com o filho amamentá-lo em paz, com tranquilidade, no próprio local trabalho.

Lembro aos queridos e diletos Senadores que já devem ter enfrentado campanhas para o Executivo, como eu enfrentei aqui em Natal, que a maior parte das creches no Brasil não são de tempo integral. A mulher vai estar trabalhando em tempo integral, mas a criança não vai estar em tempo integral lá na creche, por mais que se pague um reembolso do auxílio.

Então, existem duas dimensões diferentes em relação a esse processo. O que nós pedimos é uma correção num processo que não foi devidamente visualizado em função até dessa confusão, porque é fácil se confundir: "Ah, se tem o auxílio-creche, significa que a criança está na creche, então, não precisa de



lugar aqui reservado para amamentar". Só que são, como eu disse, momentos distintos da idade da criança e também momentos distintos do dia, já que as creches não funcionam em tempo integral na maior parte do país infelizmente – seria o ideal que acontecesse, mas não é um direito universalizado ainda. Então, são situações bem diferentes, embora dentro do mesmo capítulo.

Vou deixar a Senadora Zenaide complementar a argumentação, mas eu peço a compreensão da própria Relatora...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Por videoconferência.*) – ... até para verificar se isso não pode ser feito por emenda de redação. Agora, se não for, não há nenhum problema de voltar à Câmara. Eu duvido que a Câmara não vá se reunir de novo até 14 de setembro. Pelo amor de Deus! Não é amanhã, nem depois de amanhã; é daqui a duas semanas. Então, há tempo hábil para se fazer uma votação rápida, colocar como item lá e fazer a confirmação dessa modificação. Rogo a todos que considerem isso, porque seria uma perda de direito importante.

A Senadora Zenaide pode complementar para mim.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – A Senadora Zenaide Maia com a palavra.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu quero aqui parabenizar a colega e médica Dra. Eudócia, mas queria dizer o seguinte: uma conquista dessa, que eu tenho certeza de que todas as mulheres brasileiras... Esta foi uma luta de todos: conseguir esse espaço para amamentar. Então, como eu falei, no projeto, do jeito que está, vai ficar entre quatro e seis meses, sem disponibilizar esse espaço para amamentar. Todos os que são médicos e todas as mães sabem que, quando se tira a amamentação da criança, ela adoece muito mais. Essa mãe vai viver pedindo afastamento para cuidar da criança doente.

Acredito, Presidente Nelsinho, que a gente poderia, por exemplo, se puder fazer como Jean Paul disse... Nossa Relatora, Dra. Eudócia, a gente poderia... Eu tenho certeza de que o Rodrigo Pacheco, o Nelsinho Trad, a gente se compromete, quer dizer, indo para a Câmara, a fazer esse pedido para não ter uma perda grande. Eu estou aqui. A gente vai voltar o projeto tranquilamente, uma maneira de empregar com as vantagens que foram mostradas.

Agora, tirar essa conquista das mulheres que amamentam no Brasil nesse período aí é muito grave. Eu acho que a gente não tem... Só porque a medida vai caducar, ainda em 14 de setembro, com certeza, como o Jean Paul falou, a gente tem que fazer isso. E mesmo olhar para esse lado humano de não deixar separar a mãe do bebê, de amamentar, durante dois meses, porque até o quarto mês ela tem direito. Só são dois meses, porque seis meses é o que é recomendado, no mínimo, de amamentação. Por favor, isso é salvar vidas. E tirar uma conquista das mulheres... A gente sabe que, para a gente entrar no mercado do trabalho, não faz tanto tempo, o marido tinha que autorizar a gente a trabalhar. Hoje a gente sabe que as mulheres têm que trabalhar. Por isso é que a gente vai votar o mérito... Agora, acho que, como o Jean falou, ninguém observou isso. Isso é uma perda muito grande para as mulheres deste país. E a gente vê, por exemplo, que nós conseguimos, o Brasil conseguiu que não se perseguisse as mulheres grávidas, não é, Nelsinho? Tem países europeus que demitiam as mulheres quando engravidavam e hoje dão incentivo para a mulher engravidar.

Acho que não há necessidade porque faltam 14 dias. A gente vota aqui. A gente vota, com certeza, por unanimidade, mas aprovando esse destaque. Por favor, eu acho assim por que tirar, desobrigar... Eu, como médica, eu já vi muito isso. As crianças... A gente aqui está salvando vidas de crianças que poderão



ser amamentadas até o sexto mês. É um parágrafo único do art. 5º que deixa claro que desobriga os empregadores. E eu não tenho nem dúvida de que os empregadores, a gente mudando isso aqui, não vão fazer questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – O Senador Portinho, Líder do Governo, pede a palavra. Ele já falou, assim como o Senador Guaracy. Eu...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Por videoconferência.*) – É só um acréscimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Eu pediria que fossem os mais sintéticos possíveis, até porque já tiveram a oportunidade de se manifestar.

Senador Portinho, depois o Senador Guaracy.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir. *Por videoconferência.*) – É só um acréscimo, Sr. Presidente, para lembrar que, para desobrigar a sala de amamentação, é necessário que 100% das mulheres da empresa estejam recebendo o auxílio-creche. Então, isso é um fator que acho que precisa ser levado em consideração em cima da colocação dos meus outros colegas. Dessa forma, entendo que está atendido, no texto, o interesse aí de todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Guaracy, V. Exa.

**O SR. GUARACY SILVEIRA** (AVANTE - TO. Para discutir.) – Sr. Presidente, nós vemos a justa preocupação da Senadora Zenaide, do Senador Jean Paul, mas nos preocupa porque estamos falando como se todas as empresas tivessem condições de ter um ambiente grande, um lugar próprio.

Seria justo, seria bonito, se pudesse, mas não vamos esquecer que há muitas mulheres que trabalham em pequenos escritórios, que trabalham em feiras, em pequenos boxes, em pequenas mercearias. Como nós vamos obrigar essas pequenas empresas e esses pequenos comerciantes a prepararem um lugar em separado para a amamentação? Aí seria muito mais fácil essas pessoas simplesmente demitirem essas funcionárias. Então, algo que parece que é bom se torna ruim.

Então, nós temos que realmente procurar facilitar o emprego. O projeto é muito bom, essa medida provisória é muito boa, mas não vamos complicar e criar dificuldades. Seria bom se, um dia, Senador, em todos os lugares, houvesse esse lugar propício para creche, para amamentação, para a proteção de todos, de homens e mulheres, de quem estiver trabalhando e, principalmente, das crianças, mas nós sabemos que as pequenas empresas não têm condição. Vai haver é demissão se isso for obrigado. Então, nós temos que ter sensibilidade.

É louvável a atitude da Senadora Zenaide e do Senador Jean, mas é inviável. Na hora em que nós pensamos nos pequenos comércios, nos pequenos escritórios, nas pequenas mercearias, no pequeno empresário, nós temos que ter sensibilidade. Conhecemos o Brasil em que nós vivemos e temos que sentir essa dificuldade.

É esse o nosso pensamento.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discutir.) – Rapidamente, só para complementar o que o Senador Guaracy acabou de falar, além dessa preocupação com o emprego, que a gente precisa ter, porque isso vai impactar, isso tende a impactar em demissões. Isso vem desde a década de 80, gente! Há normas, leis infraconstitucionais aí respaldando isso. Desde a década de 80, há portarias nesse sentido.

Então, não vai ter sessão. Não adianta a gente tapar o Sol com a peneira, porque o Presidente da Câmara já falou, já anunciou que não vai ter sessão mais. Acabou! É um período eleitoral.



Então, está aqui, ó... A assessoria... Eu agradeço ao Francisco. A portaria diz aqui... É da década de 80. Olhem só: “Ocorre que a substituição do berçário nas empresas pelo pagamento de um reembolso ou auxílio para custeio de creche é algo já adotado por norma infralegal”. Quer dizer... De 1980 para cá, dá o quê? Dá...

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Guaracy Silveira** (AVANTE - TO. *Fora do microfone.*) – Quarenta e dois anos.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... 42 anos, quase a minha idade!

Há uma série de portarias que já foram editadas pelo Ministério do Trabalho sobre esse assunto desde os anos... A primeira é de 1986, do dia 3 de setembro de 1986. E isso foi sendo cada vez mais confirmado.

Então, a preocupação é com o emprego. Não vai retirar direito nenhum! Não vai retirar direito absolutamente nenhum, porque a mãe vai poder ter a oportunidade de fazer a amamentação. E deve fazer! Agora, tem que ser 100% concordando. Tem que ser 100% concordando! Se uma não concordar, já não vale.

Então, acho que é uma lei flexível, é algo que não está retirando absolutamente direito. Pelo contrário: está dando possibilidades e gerando emprego para as pessoas, e é isso que a gente tem que resguardar, ainda mais agora, no momento que a gente está vivendo no país, de desemprego alto, de inflação alta... O país está retomando após a pandemia. A gente tem que ser responsável tanto com a mulher, a mãe, a criança, mas também com o país, com a possibilidade de emprego de toda a cadeia.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Jean Paul.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente, eu só quero ter a permissão aqui, com toda a vênia, de esclarecer mais uma vez o que nós estamos falando, para a gente não sair desviando para uma coisa louca de dizer que as empresas vão quebrar, que as pessoas vão ser demitidas por conta disso.

Vejam, quem está nos assistindo: nós não estamos criando essa obrigação do local de amamentação nesta MP agora, muito menos no destaque. Isso já está na lei trabalhista, as empresas já cumprem isso. E, Senador Luiz do Carmo, não é para qualquer barraca de feira, é apenas para empresas que tenham acima de 30 mulheres empregadas na sua equipe.

Então, vamos falar as coisas, vamos saber do que nós estamos falando, porque senão a gente fica criando pseudoargumentos. Nós não podemos fazer isso aqui nesta Casa, da mesma forma que nós não podemos também apressar coisas artificialmente. Essa MP... A gente reclama tanto, Senador Nelsinho, de MPs que chegam em cima da hora, como ontem chegou alguma, e agora a gente tem o tempo, e não vai usar? Então, a gente nunca vai usar, porque agora, porque é período eleitoral...

Eu duvido... Eu duvido, não é querer desmerecer a informação que o Senador Girão deu agora, mas eu custo a crer que a Câmara dos Deputados tenha resolvido que não vai se reunir até 14 de setembro. Se for verdade isso, aí mesmo que eu quero votar o destaque agora, para ela ser obrigada a se reunir, porque seria um desplante perante o cidadão brasileiro que a Câmara, por causa de eleição, não se reunisse mais por 15 dias. Então, mais uma razão para votar o destaque, Senadora Eudócia, porque seria completamente absurdo.

Mas vamos voltar aqui para o argumento concreto: não há risco de demissão, não há risco de empresa quebrar, porque esses ambientes já estão... E outra coisa: esse ambiente de repouso para amamentação da



mãe não é um ambiente complexo, com equipamentos, o custo é baixíssimo. É um espaço às vezes mesmo reservado por um biombo, é apenas para que a mulher não fique exposta, não fique tensionada pelo fato de estar no meio do ambiente das outras 60, 70, 80, cem, mil, 1,5 mil pessoas.

Então, não tem nada de novo nisso aqui. A gente está fazendo uma correção. E aí os argumentos contrários são completamente desproporcionais ao processo e até desinformativos, porque nós não estamos falando aqui em criar nenhuma obrigação nova. Essas obrigações já existem, as empresas já estão fazendo isso. Acontece que, apenas pelo reembolso da creche, que, como a Senadora Zenaide explicou bem, tem uma diferença de tempo, a criança vai continuar sendo amamentada no local de trabalho por um período, mesmo que se pague a creche depois de um certo período, a criança evolui. São idades diferentes, pessoal. A gente está falando de idades diferentes. Não é tipo nasceu, já está amamentando, já está na creche... Não é assim. Quem fala assim, pelo jeito, não sabe nada de maternidade. Eu também, eu aqui reconheci minha fragilidade em relação a argumentar isso, mas o mínimo de coerência aqui, não é?

A Senadora Dra. Eudócia provavelmente é a Relatora por isso, porque conhece essa situação. A Senadora Zenaide conhece essa situação. Eu estou aqui corroborando uma situação cronológica que elas escreveram tecnicamente. É o sentido. E nós não estamos onerando em nada os empresários, absolutamente nada. Estamos fazendo uma correção.

Então, só para colocar a bola no chão, para a gente não ficar também viajando aqui com argumentos estratosféricos em cima de uma questão menor, embora extremamente importante, mas menor do processo desse grande projeto de lei, que, volto a confirmar e faço voz com todos, é um projeto importante, consolida uma série de direitos novos, embora a paridade – vamos ter a informação também – de salários... Foi informado aqui que agora é uma novidade; não é novidade não. Homens e mulheres com salários iguais está na CLT desde 1999, corroborado por uma lei de 2017. Isso aqui simplesmente repete isso, porque é o arcabouço para os demais direitos, mas o mérito do projeto é excelente, e nós vamos votar a favor, com essa correção que nós estamos pedindo encarecidamente que seja considerada.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senadora Relatora, Dra. Eudócia.

**A SRA. DRA. EUDÓCIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - AL. Como Relatora.) – Quero agradecer a participação de todos os Senadores que se posicionaram. Isso é muito importante.

Eu quero comentar com S. Exa., Senadora Zenaide, minha colega médica, que se colocou muito bem, com o Senador Jean Paul, por quem tenho a maior admiração. É o seguinte: na verdade, esse art. 5º coloca que são as pequenas e microempresas que não teriam a real condição de colocar esse espaço devidamente; não pode ser qualquer espaço.

E o que é que iria acontecer? Esse projeto, prioritariamente, visa a aumentar a empregabilidade das mulheres. Então, uma vez sendo colocada essa imposição às pequenas e microempresas de colocarem esse espaço, pode, sim, acontecer um efeito adverso de começar, ou admitir... Desculpa, ou demitir, ou diminuir a admissão dessas mulheres. E tudo o que nós queremos é que haja uma implementação, uma amplitude da presença da mulher na questão do emprego, na questão da competição por emprego no mercado de trabalho. Então, a prioridade desse projeto é dar a oportunidade às mulheres de terem uma dimensão maior na questão da empregabilidade.

E eu quero só reler aqui o art. 5º, que diz que os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 mulheres com mais de 16 anos de idade terão local apropriado. Então, as empresas maiores têm condições de colocar esse espaço, enquanto as pequenas e microempresas poderão não ter, e isso, sim, poderá acarretar uma demissão. Eu nem coloco aqui uma demissão, mas uma diminuição da empregabilidade



das mulheres, e isso, lá na ponta, iria impactar, sim, na quantidade de mulheres que começariam a ser empregadas.

Então, eu queria só colocar aqui, Senadora Zenaide e Senador Girão, que nós não iríamos retroceder, de forma alguma. Eu não vejo por esse lado. Eu acho que nós iríamos avançar, porque nós iríamos dar mais espaço às mulheres para trabalhar. E aí, sim, elas teriam mais condições de dar assistência aos seus filhos e teriam mais condições financeiras de se alimentarem melhor, de alimentar melhor suas crianças, inclusive tendo condições de amamentar com mais alegria, porque a desestabilidade financeira impacta a mulher que amamenta, e esse impacto acontece a muitas mulheres, Senador Girão, Senador Guaracy, Senadora Margareth... Acontece até o desestímulo à amamentação, porque o impacto psicológico, o impacto psicossocial sobre essas mulheres pode até desestimulá-la à amamentação.

Então, na verdade, nós estamos aqui querendo somar uma coisa que já havia lá atrás, a proteção da mulher que amamenta e do lactente, para que essas mães continuem amamentando, mas com um *plus* a mais: ela tendo o seu emprego, ela tendo oportunidade de trabalhar e de acompanhar essas crianças.

Então, era isso que eu queria colocar, Sras. e Srs. Senadores.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Agradecemos as manifestações dos colegas.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento 657, do Senador Paulo Rocha, Líder do PT, de destaque do parágrafo único do art. 5º do projeto de lei de conversão. Esse destaque foi deferido. (**Requerimento nº 657/2022 - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

Pergunto ao Senador Jean Paul se, mesmo diante de todos esses debates e esses esclarecimentos, mantém o destaque.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela Liderança.) – Presidente e Relatora, com todo o respeito às argumentações apresentadas, eu me dou ao direito de não estar convencido.

Quanto ao argumento mais genérico, então... Eu faço até o apelo a Relatora: que não entre nesse foro, pelo amor de Deus. É decepcionante a gente ouvir dizer aqui, generalizar o sentido de um direito que foi conquistado, como o histórico que a Senadora Zenaide escreveu, e o argumento ser uma coação psicológica já colocada na origem pelo legislador de que a pessoa vai ser demitida ou não vai ter mais emprego, porque a empresa vai quebrar... Se a gente for argumentar sempre com isso, não teremos absolutamente mais direito trabalhista nenhum neste país. Esse argumento eu tiro da mesa. Esse argumento eu simplesmente apago da minha mente quando eu ouço. Vamos discutir o item. E o item não foi contraditado.

A questão da diferença das idades, da cronologia diferente e do fato de continuar necessitando, no ambiente de uma empresa que não é tão pequena assim... Uma empresa que tem 30 mulheres pelo menos empregadas não é uma empresa micro, vamos convir.

Então, a confusão das argumentações me deixou completamente não convencido de retirar o destaque. Portanto, eu vou manter o destaque e pedir contagem.

A Senadora Zenaide quer complementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Perfeitamente, Senador Jean Paul.

A matéria será destacada e devidamente debatida e votada após o texto-base ser votado.

A Presidência submeterá o texto-base diretamente à votação simbólica e o destaque à votação nominal.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária,



pertinência temática da matéria e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, e as emendas, nos termos do parecer, ressalvado destaque da Bancada do PT.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas, ressalvado o destaque.

Destaque do Líder do PT, art. 5º, parágrafo único.

Votação do parágrafo único do art. 5º do projeto de lei de conversão destacado pelo Senador Jean Paul Prates. (*Pausa.*)

Já foi debatido.

Senadora Zenaide, quer complementar alguma coisa? V. Exa. está com a palavra para a gente já encaminhar a votação, por favor.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Pois não, Sr. Presidente, colega Dra. Eudócia, as duas coisas não são incompatíveis, a geração de emprego, tanto que a gente votou por unanimidade essa medida provisória. Agora, não se justifica ter que ter no mínimo 30 mulheres para ter direito a esse espaço.

O que eu quero lembrar aqui aos Senadores e às mulheres brasileiras é que isso foi muito difícil de conquistar. Existe esse ato, em quatro meses ela tem que se apresentar para o trabalho, mas até seis meses ela deve amamentar. E lhe digo mais: essa criança de seis meses na creche... E outra coisa, não podemos fazer esse terror contra as mulheres neste país, dizer que, se não aprovar essa medida provisória do jeito que está, as mulheres vão perder empregos. É claro que não, gente! Mas o que não podemos, em nome de gerar emprego, é tirar direitos conquistados com muita luta. O Senado Federal não tem o direito de tirar e afastar a mãe, tirar seu direito de amamentar até o sexto mês pelo menos. E eu lhe digo mais: não vai ser nenhum empresário, micro ou pequeno empresário, que vai demitir mulheres porque tem a possibilidade de ela precisar amamentar entre o quarto e o sexto mês.

Vamos tirar isso das mulheres brasileiras? Não são incompatíveis as duas coisas, por favor, gente! Isso é demais. A gente faz uma luta, eu garanto aqui que a gente vai correr atrás, vou pedir a Nelsinho Trad, vou pedir a Pacheco para falar com Arthur Lira para a gente aprovar, porque isso é de interesse do povo brasileiro, das mulheres. Uma coisa não é incompatível com a outra. Arranjar emprego, empregar as mulheres, tanto que a gente votou por unanimidade, Presidente. Agora outra é que, para conseguir emprego, as mães, as mulheres deste país não tenham o direito de amamentar seus filhos até o sexto mês. Só são dois meses, gente! Por favor! Quatro meses são de licença-maternidade, até o sexto mês, um espaço que não tem nada de luxo, não onera praticamente nada. A mãe vai ficar mais tranquila, eu não tenho dúvida de que essa mulher trabalhadora, sabendo que o filho está ali e vai ser amamentado, vai trabalhar com mais tranquilidade e vai produzir muito mais.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para início da deliberação.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – A Presidência esclarece que quem apoia a Relatora com o texto original do relatório vota “sim” e mantém o texto; quem apoia o destaque apresentado e defendido pelo Senador Jean Paul Prates e pela Senadora Zenaide vota “não” e rejeita o dispositivo destacado.

Votação aberta.

Devido ao debate devidamente exaustivo, dispenso aqui as orientações que porventura poderia haver, já está devidamente esclarecido.



Quem vota “sim” vota com a Relatora; quem vota “não” vota com o Senador Jean Paul e com a Senadora Zenaide. (*Pausa.*)

Senhores colegas, eu tenho aqui um requerimento, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, de inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do jurista Francisco Leal de Queiroz, membro da Academia de Letras do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, bem como apresentação de condolências. (**Requerimento nº 656/2022 - Vide Item 3.1.2 do Sumário**)

Casado, há 68 anos, com a Sra. Maria Elza Fogolin Leal de Queiroz, com quem teve dois filhos, Elza Maria e Francisco Júnior.

Registro aqui as minhas condolências a toda a família.

O poeta formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, teve trajetória profissional ligada às atividades políticas e judiciárias. Foi Deputado Estadual na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, foi Prefeito e Secretário do Interior e de Justiça e de Segurança Pública do Mato Grosso do Sul, além de Promotor do Ministério Público Especial do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul.

Que o tempo traga paz e alivie o sofrimento da família e dos amigos. Com muito pesar realmente, registro aqui o falecimento do Sr. Francisco Leal de Queiroz. Determino à assessoria da Secretaria-Geral da Mesa que faça as providências e faça chegar esses votos de pesar à família.

Registra-se aqui a orientação “sim” do Governo, devidamente colocada pelo Líder, atento e zeloso, Senador Carlos Portinho, no *chat* do Senado aqui.

Como não tem mais oradores inscritos, nós vamos esperar mais uns dez minutos, cinco a dez minutos, para concluirmos esta votação. (*Pausa.*)

A votação está aberta.

Senador Eduardo Velloso, Senadora Maria das Vitórias, do Acre; de Alagoas, Rafael Tenório, Dra. Eudócia, Fernando Collor; do Espírito Santo, Marcos do Val, Luiz Pastore; do Goiás, Vanderlan Cardoso, Luiz do Carmo; de Minas, Carlos Viana, Alexandre Silveira; Mato Grosso do Sul, Soraya Thronicke, Simone Tebet; Paraíba, Daniella Ribeiro, Nilda Gondim; Rondônia, Marcos Rogério; Roraima, Chico Rodrigues, Telmário Mota; Rio Grande do Sul, Lasier Martins; Sergipe, Rogério Carvalho, Maria do Carmo; Tocantins, Dr. Pacheco, Guaracy Silveira; Amapá, Lucas Barreto, Davi Alcolumbre; Amazonas, Plínio Valério; Bahia, Angelo Coronel, Jaques Wagner; Ceará, Senador Tasso; Maranhão, Bringel, Roberto Rocha; Mato Grosso, Jayme Campos, Margareth Buzetti, Wellington Fagundes; Pernambuco, Humberto Costa, Fernando Bezerra Coelho; Piauí, Eliane Nogueira, Marcelo Castro; Rio de Janeiro, Romário; Rio Grande do Norte, Jean Paul Prates. Tem que votar aí, Jean.

Santa Catarina, Ivete da Silveira; São Paulo, Giordano e Senador José Serra, que nos telefonou agora há pouco para não deixarmos de apreciar as matérias de crédito para Sorocaba. E nós assim vamos fazer, Senador José Serra.

Jean Paul pediu a palavra. V. Exa. está com a palavra.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Quero aproveitar, já que temos um tempo, para registrar também a nossa orientação no painel, orientação da Liderança da Minoria, da Liderança da Oposição, da Liderança do PT, pelo voto “não”, a favor da manutenção do local de amamentação para essas empresas, locais com mais de 30 mulheres empregadas.

Estou aqui fazendo um apelo, também, aos Senadores, para que votem “não”.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Determino à Secretaria-Geral da Mesa que coloque no painel a orientação “não”, devidamente justificada pelo Senador Jean Paul, como Líder da Minoria e como representante e membro da Bancada do PT.



(Pausa.)

Recapitulando: do Acre, Eduardo Velloso, Maria das Vitórias.

O Senador Rafael Tenório acabou de telefonar aqui. Não está conseguindo acesso ao painel. A Secretaria está ligando para poder registrar o voto dele.

Espírito Santo, Luiz Pastore; Goiás, Vanderlan Cardoso; Minas, Carlos Viana e Alexandre Silveira; Mato Grosso do Sul, Soraya Thronicke; Paraíba, Daniella Ribeiro, Nilda Gondim; Roraima, Chico Rodrigues, Telmário Mota; Sergipe, Rogério Carvalho, Maria do Carmo; Tocantins, Dr. Pacheco; Amapá, Lucas Barreto, Davi Alcolumbre; Bahia, Angelo Coronel, Jaques Wagner; Ceará, Tasso Jereissati; Maranhão, Bringel e Roberto Rocha; Mato Grosso, Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Jayme Campos; Pernambuco, Fernando Coelho; Piauí, Marcelo Castro; Rio de Janeiro, Romário; São Paulo, Giordano. (Pausa.)

São 14h12, vamos aguardar mais três minutos, Senador Girão, para a gente concluir e determinar a abertura do painel. A quem não conseguir votar, que ligue aqui que a gente registra através da Secretaria-Geral da Mesa. (Pausa.)

O bom é que está bem transparente. Até o telefone está saindo, para todo mundo ver. (Pausa.)

Senador Wellington Fagundes, pode proferir seu voto.

Vota aí. Liga o microfone.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, não estou conseguindo votar aqui pela internet.

Então, eu quero proferir o meu voto “sim”, pela importância que tem esse programa, na verdade, que vai criar oportunidade de emprego e, principalmente, de atendimento da mulher ao seu filho, porque, quando a mulher tem um emprego, mesmo uma mulher que recentemente teve uma criança, precisa desse apoio. Aliás, mesmo não, é muito mais ainda.

Então, eu quero aqui proferir o meu voto “sim” a favor das mulheres e do emprego para as mulheres brasileiras.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Determino à Secretaria-Geral da Mesa que registre o voto do Senador Wellington Fagundes “sim”.

Senador Chico Rodrigues, V. Exa. quer votar por aí? Já conseguiu votar lá? (Pausa.)

Liga o microfone, Senador Chico.

Sim.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Pois não, nobre Presidente Nelsinho.

Eu gostaria de dizer a V. Exa. que estamos com dificuldades aqui, no nosso Estado, de internet...

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Sim.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR. *Por videoconferência.*) – ... e, portanto, quero fazer o meu voto.

O voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Perfeito.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que registre o voto do Senador Chico Rodrigues “sim”. (Pausa.)

Senador Rafael Tenório.

Liga o microfone e já fala o seu voto.

**O SR. RAFAEL TENÓRIO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Por videoconferência.*)



– Alô? Está me ouvindo, Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Sim, perfeitamente. É só falar o voto.

**O SR. RAFAEL TENÓRIO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Meu voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Prefeito! Registrado. Determino à Secretaria-Geral da Mesa que registre o voto.

Senador Jean Paul, V. Exa. quer fazer alguma consideração para a gente fechar?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sim, Presidente, apenas porque, como alguns estão declinando o voto pelo telefone e nós estamos em tempos de fabricação de *fake news*, podem pegar pedaços das nossas falas e achar que nós estamos votando “não” aqui, contra esse pacote ou essa MP. Não é isso!

Nós já votamos a favor das mulheres; nós já votamos a favor da MP 1.116, de 2022 – deixo aqui bem registrado. Votamos a favor do pagamento do reembolso estresse, da liberação dos valores do FGTS para auxílio de pagamento de despesas de creche, para a manutenção e subvenção de instituições de educação infantil e serviços sociais, do teletrabalho para mães empregadas e pais empregados em regime de tempo parcial, regime especial de compensação de jornada de trabalho por meio de banco de horas, liberação de valores de FGTS para auxílio no pagamento de despesas de qualificação; enfim, todas essas questões do Emprega + Mulheres nós estamos votando e já votamos a favor!

Nós estamos pedindo o voto “não” para a retirada do direito ao local de amamentação apropriado em empresas que empreguem mais de 30 mulheres. Que fique bem claro isso para não fabricarem *fake news* em cima dos nossos votos aqui. Esse voto “sim” é contra o destaque e, portanto, a favor da retirada da obrigação das empresas de manter o local para amamentação. O voto “não” é contra a retirada da obrigatoriedade de se prover à mulher que está amamentando um local adequado para fazer a amamentação em caso de empresas com mais de 30 empregadas. Então, que fique claro isso para não haver, depois, mutilação e edição do vídeo aqui, aparentando que nós estamos votando contra esse programa, que gera emprego para mulheres.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Perfeito.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Por videoconferência.*) – Aliás, quero aproveitar e, para finalizar, dizer que de nada adianta isso tudo aqui se a política econômica não ajudar. Se nós não demitirmos a política econômica do governo atual, não vai ter situação aqui que dê jeito para empregar mulher ou quem quer que seja. Esse é o guarda-chuva de toda a questão. Mas, nesse processo aqui...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Tasso Jereissati, V. Exa. está ligado?

O Senador Tasso apareceu ali... (*Pausa.*)

Cadê o Senador Tasso? Já votou? (*Pausa.*)

Senador Tasso, V. Exa. pode proferir o voto através do sistema remoto.

Está conseguindo? (*Pausa.*)

V. Exa. está ouvindo, Senador?



Isso! Agora sim!

A gente vai fechar com chave de ouro com a votação de V. Exa. (*Pausa.*)

Como vota, Senador Tasso?

Pode falar. Está ligado. (*Pausa.*)

Senadora Zenaide, V. Exa. quer fazer uma consideração para fechar, por favor?

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Pois não.

Sr. Presidente, eu queria... Na mesma linha de Jean Paul, a gente votou a favor de gerar emprego para as mulheres brasileiras.

Nesse destaque a gente está votando “não” porque, infelizmente, esse projeto de lei retira uma conquista dura das mulheres, que é ter um local para amamentar seus filhos durante o trabalho. É por isso que nós estamos lutando nesse destaque.

Infelizmente, como é fácil retirar conquistas que levaram anos para as mulheres que lutaram por isso!

Então, nós somos e fomos a favor da medida provisória, mas estamos contra – e por isso colocamos o destaque –, porque ela desobriga os empregadores de ter um local para as mulheres brasileiras amamentarem. E isso foi uma luta muito árdua!

Mas, mulheres deste país...

(*Soa a campainha.*)

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. *Por videoconferência.*) – ... preparem-se para corrermos atrás disso que levamos anos para conquistar.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – O Senador Tasso está conectado? É esse que está aí? (*Pausa.*)

Não.

Bom, determino à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel.

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelsinho Trad. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Fala da Presidência.) – SIM, 32; NÃO, 30. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

Fica mantido o parágrafo único do art. 5º do projeto de lei de conversão.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Próximo item.

Projeto de Resolução 31/2022 (apresentado como conclusão do Parecer 48/2022, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Rogério Carvalho), que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$27,9 milhões.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)



Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

**(Parecer nº 290/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Projeto de Resolução 32/2022 (da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Giordano), que autoriza o Município de São Caetano do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$50 milhões.

Passo à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Esgotada a lista de oradores está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

**(Parecer nº 291/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Projeto de Resolução 40/2022 (apresentado como conclusão do Parecer 50/2022, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Giordano), que autoriza o Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao NDB, no valor de até US\$40 milhões.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

**(Parecer nº 292/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.8 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.



A matéria vai à promulgação.

Registre-se aqui o telefonema do Senador José Serra pedindo que fossem apreciadas matérias do Estado de São Paulo, como assim fizemos, bem como do Senador Rogério Carvalho em relação ao Estado de Sergipe – assim também fizemos.

Requerimento 650, de 2022, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir o cumprimento das metas da NDC brasileira, pactuada na COP 26, e os desafios e propostas do Brasil para a COP 27.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Em tempo, eu gostaria de registrar a presença, na galeria do Plenário do Senado, da Escola Estadual Chico Mendes, da cidade de Arinos, Minas Gerais – sejam bem-vindos!

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa semipresencial do Senado Federal, a Presidência, agradecendo a participação de todos, declara o seu encerramento, também sob a proteção de Deus.

*(Levanta-se a sessão às 14 horas e 27 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal

### 5ª Legislatura

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária

#### 91ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 10 horas

Presenças no período: 31/08/2022 08:00:00 até 31/08/2022 14:30:00

Votos no período: 31/08/2022 08:00:00 até 31/08/2022 14:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSD	MG	Alexandre Silveira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PL	MG	Carlos Viana	X	X
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
PSB	SC	Dáario Berger	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PSB	AL	Dra. Eudócia	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
UNIÃO	AC	Eduardo Velloso	X	
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTB	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
AVANTE	TO	Guaracy Silveira	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PSC	GO	Luiz do Carmo	X	X
MDB	ES	Luiz Pastore	X	
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PROGRES	MT	Margareth Buzetti	X	X

Emissão 31/08/2022 14:31:26





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**91ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 10 horas**

Presenças no período: 31/08/2022 08:00:00 até 31/08/2022 14:30:00

Votos no período: 31/08/2022 08:00:00 até 31/08/2022 14:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	AC	Maria das Vitórias	X	
PROGRES	SE	Maria do Carmo Alves	X	
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
UNIÃO	TO	Ogari Pacheco	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
MDB	AL	Rafael Tenório	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
UNIÃO	MA	Roberth Bringel	X	X
PTB	MA	Roberto Rocha	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X	
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	
PROS	RR	Telmário Mota	X	
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X

*Compareceram 72 senadores.*



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 91<sup>a</sup> SESSÃO

## EXPEDIENTE

**Matérias recebidas da Câmara dos  
Deputados**





# SENADO FEDERAL

## MEDIDA PROVISÓRIA

### Nº 1117, DE 2022

Altera a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- Legislação citada
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/497cd589-0740-4aa6-a922-34553c9ace7d>
- Nota técnica  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/15ebb871-f6f4-4317-86c3-ff44a3b6a5de>
- Sinopse de tramitação na Câmara  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp.;proposicoesWeb2?idProposicao=2323322&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp.;proposicoesWeb2?idProposicao=2323322&ord=1&tp=completa)



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Altera a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 5º da Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....  
§ 3º Sempre que ocorrer oscilação no preço do óleo diesel no mercado nacional superior a 5% (cinco por cento) em relação ao preço considerado na planilha de cálculos de que trata o *caput* deste artigo, para mais ou para menos, nova norma com pisos mínimos deverá ser publicada pela ANTT, considerando a variação no preço do combustível.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de agosto de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 514/2022/SGM-P

Brasília, 30 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.117, de 2022, do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2323322>

Atenciosamente,

  
**ARTHUR LIRA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93476 - 2



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art62
- Lei nº 13.703, de 8 de Agosto de 2018 - LEI-13703-2018-08-08 - 13703/18  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13703>
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1117  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1117>





## SENADO FEDERAL

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2022

(Proveniente da Medida Provisória nº 1116, de 2022)

Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.

#### DOCUMENTOS:

- Legislação citada

- Medida provisória original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2164869&filename=MPV-1116-2022](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2164869&filename=MPV-1116-2022)

- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ab1df104-8435-4240-8e13-ffbcadca4cdb>

- Nota técnica

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ba011c5b-d1b2-4a1d-b8cb-4192de05f1f7>

- Sinopse de tramitação na Câmara

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;:proposicoesWeb2?idProposicao=2321689&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;:proposicoesWeb2?idProposicao=2321689&ord=1&tp=completa)



Página da matéria



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**CAPÍTULO I  
DO PROGRAMA EMPREGA + MULHERES**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Emprega + Mulheres, destinado à inserção e à manutenção de mulheres no mercado de trabalho por meio da implementação das seguintes medidas:

I - para apoio à parentalidade na primeira infância:

a) pagamento de reembolso-creche; e

b) manutenção ou subvenção de instituições de educação infantil pelos serviços sociais autônomos;

II - para apoio à parentalidade por meio da flexibilização do regime de trabalho:

a) teletrabalho;

b) regime de tempo parcial;

c) regime especial de compensação de jornada de trabalho por meio de banco de horas;

d) jornada de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, quando a atividade permitir;

e) antecipação de férias individuais; e

f) horários de entrada e de saída flexíveis;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

III - para qualificação de mulheres, em áreas estratégicas para a ascensão profissional:

a) suspensão do contrato de trabalho para fins de qualificação profissional; e

b) estímulo à ocupação das vagas em cursos de qualificação dos serviços nacionais de aprendizagem por mulheres e priorização de mulheres hipossuficientes vítimas de violência doméstica e familiar;

IV - para apoio ao retorno ao trabalho das mulheres após o término da licença-maternidade:

a) suspensão do contrato de trabalho de pais empregados para acompanhamento do desenvolvimento dos filhos; e

b) flexibilização do usufruto da prorrogação da licença-maternidade, conforme prevista na Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008;

V - reconhecimento de boas práticas na promoção da empregabilidade das mulheres, por meio da instituição do Selo Emprega + Mulher;

VI - prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no âmbito do trabalho; e

VII - estímulo ao microcrédito para mulheres.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, parentalidade é o vínculo socioafetivo maternal, paternal ou qualquer outro que resulte na assunção legal do papel de realizar as atividades parentais, de forma compartilhada entre os responsáveis pelo cuidado e pela educação das crianças e dos adolescentes, nos termos do parágrafo único do art. 22 da





Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## CAPÍTULO II DO APOIO À PARENTALIDADE NA PRIMEIRA INFÂNCIA

### Seção I Do Reembolso-Creche

Art. 2º Ficam os empregadores autorizados a adotar o benefício de reembolso-creche, de que trata a alínea s do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - ser o benefício destinado ao pagamento de creche ou de pré-escola de livre escolha da empregada ou do empregado, bem como ao ressarcimento de gastos com outra modalidade de prestação de serviços de mesma natureza, comprovadas as despesas realizadas;

II - ser o benefício concedido à empregada ou ao empregado que possua filhos com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, sem prejuízo dos demais preceitos de proteção à maternidade;

III - ser dada ciência pelos empregadores às empregadas e aos empregados da existência do benefício e dos procedimentos necessários à sua utilização; e

IV - ser o benefício oferecido de forma não discriminatória e sem a sua concessão configurar premiação.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo federal disporá sobre os limites de valores para a concessão do reembolso-creche e as modalidades de prestação de serviços aceitas, incluído o pagamento de pessoa física.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

Art. 3º A implementação do reembolso-creche ficará condicionada à formalização de acordo individual, de acordo coletivo ou de convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo único. O acordo ou a convenção a que se refere o *caput* deste artigo estabelecerá condições, prazos e valores, sem prejuízo do cumprimento dos demais preceitos de proteção à maternidade.

Art. 4º Os valores pagos a título de reembolso-creche:

I - não possuem natureza salarial;

II - não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos;

III - não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

IV - não configuram rendimento tributável da empregada ou do empregado.

Art. 5º Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação.

Parágrafo único. Os empregadores que adotarem o benefício do reembolso-creche previsto nos arts. 2º, 3º e 4º desta Lei para todos os empregados e empregadas que possuam filhos com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade ficam desobrigados da instalação de local apropriado para a guarda e a assistência de filhos de empregadas no período da amamentação, nos termos do *caput* deste artigo.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Seção II

Da Manutenção ou Subvenção de Instituições de Educação Infantil pelos Serviços Sociais Autônomos

Art. 6º Os seguintes serviços sociais autônomos poderão, observado o disposto em suas leis de regência e regulamentos, manter instituições de educação infantil destinadas aos dependentes dos empregados e das empregadas vinculados à atividade econômica a eles correspondente:

I - Serviço Social da Indústria (Sesi), de que trata o Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946;

II - Serviço Social do Comércio (Sesc), de que trata o Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946; e

III - Serviço Social do Transporte (Sest), de que trata a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993.

## CAPÍTULO III

DO APOIO À PARENTALIDADE POR MEIO DA FLEXIBILIZAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO

Seção I  
Do Teletrabalho

Art. 7º Na alocação de vagas para as atividades que possam ser efetuadas por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância, nos termos do Capítulo II-A do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, os empregadores deverão conferir prioridade:





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

I - às empregadas e aos empregados com filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 6 (seis) anos de idade; e

II - às empregadas e aos empregados com filho, enteado ou pessoa sob guarda judicial com deficiência, sem limite de idade.

**Seção II**  
Da Flexibilização do Regime de Trabalho e das Férias

Art. 8º No âmbito dos poderes diretivo e gerencial dos empregadores, e considerada a vontade expressa dos empregados e das empregadas, haverá priorização na concessão de uma ou mais das seguintes medidas de flexibilização da jornada de trabalho aos empregados e às empregadas que tenham filho, enteado ou pessoa sob sua guarda com até 6 (seis) anos de idade ou com deficiência, com vistas a promover a conciliação entre o trabalho e a parentalidade:

I - regime de tempo parcial, nos termos do art. 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II - regime especial de compensação de jornada de trabalho por meio de banco de horas, nos termos do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - jornada de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, nos termos do art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV - antecipação de férias individuais; e





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

V - horários de entrada e de saída flexíveis.

§ 1º As medidas de que tratam os incisos I e IV do *caput* deste artigo somente poderão ser adotadas até o segundo ano:

I - do nascimento do filho ou enteado;

II - da adoção; ou

III - da guarda judicial.

§ 2º As medidas de que trata este artigo deverão ser formalizadas por meio de acordo individual, de acordo coletivo ou de convenção coletiva de trabalho.

§ 3º O prazo fixado no § 1º deste artigo aplica-se inclusive para o empregado ou a empregada que tiver filho, enteado ou pessoa sob guarda judicial com deficiência.

## Seção III

Do Regime Especial de Compensação de Jornada de Trabalho por meio de Banco de Horas

Art. 9º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho de empregado ou empregada em regime de compensação de jornada por meio de banco de horas, as horas acumuladas ainda não compensadas serão:

I - descontadas das verbas rescisórias devidas ao empregado ou à empregada, na hipótese de banco de horas em favor do empregador, quando a demissão for a pedido e o empregado ou empregada não tiver interesse ou não puder compensar a jornada devida durante o prazo do aviso prévio; ou

II - pagas juntamente com as verbas rescisórias, na hipótese de banco de horas em favor do empregado ou da empregada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

9

**Seção IV**  
**Da Antecipação de Férias Individuais**

Art. 10. A antecipação de férias individuais poderá ser concedida ao empregado ou à empregada que se enquadre nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 8º desta Lei, ainda que não tenha transcorrido o seu período aquisitivo.

Parágrafo único. As férias antecipadas não poderão ser usufruídas em período inferior a 5 (cinco) dias corridos.

Art. 11. Para as férias concedidas na forma prevista no art. 10 desta Lei, o empregador poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias após a sua concessão, até a data em que for devida a gratificação natalina prevista no art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Art. 12. O pagamento da remuneração da antecipação das férias na forma do art. 10 desta Lei poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, hipótese em que não se aplicará o disposto no art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 13. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, os valores das férias ainda não usufruídas serão pagos juntamente com as verbas rescisórias devidas.

Parágrafo único. Na hipótese de período aquisitivo não adquirido, as férias antecipadas e usufruídas serão descontadas das verbas rescisórias devidas ao empregado no caso de pedido de demissão.

Seção V





CÂMARA DOS DEPUTADOS

1

### Dos Horários de Entrada e Saída Flexíveis

Art. 14. Quando a atividade permitir, os horários fixos da jornada de trabalho poderão ser flexibilizados ao empregado ou à empregada que se enquadre nos critérios estabelecidos no *caput* do art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. A flexibilização de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá em intervalo de horário previamente estabelecido, considerados os limites inicial e final de horário de trabalho diário.

### CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS PARA QUALIFICAÇÃO DE MULHERES

#### Seção I Da Suspensão do Contrato de Trabalho para Qualificação Profissional

Art. 15. Mediante requisição formal da empregada interessada, para estimular a qualificação de mulheres e o desenvolvimento de habilidades e de competências em áreas estratégicas ou com menor participação feminina, o empregador poderá suspender o contrato de trabalho para participação em curso ou em programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a suspensão do contrato de trabalho será formalizada por meio de acordo individual, de acordo coletivo ou de convenção coletiva de trabalho, nos termos do art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

11

§ 2º O curso ou o programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador priorizará áreas que promovam a ascensão profissional da empregada ou áreas com baixa participação feminina, tais como ciência, tecnologia, desenvolvimento e inovação.

§ 3º Durante o período de suspensão do contrato de trabalho, a empregada fará jus à bolsa de qualificação profissional de que trata o art. 2º-A da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 4º Além da bolsa de qualificação profissional, durante o período de suspensão do contrato de trabalho, o empregador poderá conceder à empregada ajuda compensatória mensal, sem natureza salarial.

§ 5º Para fins de pagamento da bolsa de qualificação profissional, o empregador encaminhará ao Ministério do Trabalho e Previdência os dados referentes às empregadas que terão o contrato de trabalho suspenso.

§ 6º Se ocorrer a dispensa da empregada no transcurso do período de suspensão ou nos 6 (seis) meses subsequentes ao seu retorno ao trabalho, o empregador pagará à empregada, além das parcelas indenizatórias previstas na legislação, multa a ser estabelecida em convenção ou em acordo coletivo, que será de, no mínimo, 100% (cem por cento) sobre o valor da última remuneração mensal anterior à suspensão do contrato de trabalho.

## Seção II

Do Estímulo à Ocupação das Vagas de Gratuidade dos Serviços Sociais Autônomos





CÂMARA DOS DEPUTADOS

12

Art. 16. As entidades dos serviços nacionais de aprendizagem, observadas suas leis de regência e regulamentos, mediante a celebração de ajustes e de parcerias com a União, poderão implementar medidas que estimulem a matrícula de mulheres em cursos de qualificação, em todos os níveis e áreas de conhecimento.

§ 1º Se ocorrer a celebração dos termos de ajustes ou de parcerias a que se refere o *caput* deste artigo, os serviços nacionais de aprendizagem desenvolverão ferramentas de monitoramento e estratégias para a inscrição e a conclusão dos cursos por mulheres, especialmente nas áreas de ciência, de tecnologia, de desenvolvimento e de inovação.

§ 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão priorizadas as mulheres hipossuficientes vítimas de violência doméstica e familiar com registro de ocorrência policial.

## CAPÍTULO V DO APOIO AO RETORNO AO TRABALHO APÓS O TÉRMINO DA LICENÇA-MATERNIDADE

### Seção I Da Suspensão do Contrato de Trabalho de Pais Empregados

Art. 17. Mediante requisição formal do empregado interessado, o empregador poderá suspender o contrato de trabalho do empregado com filho cuja mãe tenha encerrado o período da licença-maternidade para:

I - prestar cuidados e estabelecer vínculos com os filhos;

II - acompanhar o desenvolvimento dos filhos; e





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

13

III - apoiar o retorno ao trabalho de sua esposa ou companheira.

§ 1º A suspensão do contrato de trabalho ocorrerá nos termos do art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para participação em curso ou em programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, formalizada por meio de acordo individual, de acordo coletivo ou de convenção coletiva de trabalho.

§ 2º A suspensão do contrato de trabalho será efetuada após o término da licença-maternidade da esposa ou companheira do empregado.

§ 3º O curso ou o programa de qualificação profissional deverá ser oferecido pelo empregador, terá carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais e será realizado exclusivamente na modalidade não presencial, preferencialmente, de forma assíncrona.

§ 4º A limitação prevista no § 2º do art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, não se aplica à suspensão do contrato de trabalho de que trata este artigo.

§ 5º O empregado fará jus à bolsa de qualificação profissional de que trata o art. 2º-A da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 6º Além da bolsa de qualificação profissional, durante o período de suspensão do contrato de trabalho, o empregador poderá conceder ao empregado ajuda compensatória mensal, sem natureza salarial.





§ 7º Se ocorrer a dispensa do empregado no transcurso do período de suspensão ou nos 6 (seis) meses subsequentes ao seu retorno ao trabalho, o empregador pagará ao empregado, além das parcelas indenizatórias previstas na legislação em vigor, multa a ser estabelecida em convenção ou em acordo coletivo, que será de, no mínimo, 100% (cem por cento) sobre o valor da última remuneração mensal anterior à suspensão do contrato.

Art. 18. São deveres do empregador:

I - dar ampla divulgação aos seus empregados sobre a possibilidade de apoiar o retorno ao trabalho de suas esposas ou companheiras após o término do período da licença-maternidade;

II - orientar sobre os procedimentos necessários para firmar acordo individual para suspensão do contrato de trabalho com qualificação; e

III - promover ações periódicas de conscientização sobre parentalidade responsável e igualitária para impulsionar a adoção da medida pelos seus empregados.

Art. 19. Para fins de pagamento da bolsa de qualificação profissional, o empregador encaminhará ao Ministério do Trabalho e Previdência os dados referentes aos empregados que terão o contrato de trabalho suspenso para apoiar o retorno ao trabalho de suas esposas ou companheiras.

## Seção II Das Alterações no Programa Empresa Cidadã

Art. 20. A Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

15

"Art. 1º .....

.....

§ 3º A prorrogação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser compartilhada entre a empregada e o empregado requerente, desde que ambos sejam empregados de pessoa jurídica aderente ao Programa e que a decisão seja adotada conjuntamente, na forma estabelecida em regulamento.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, a prorrogação poderá ser usufruída pelo empregado da pessoa jurídica que aderir ao Programa somente após o término da licença-maternidade, desde que seja requerida com 30 (trinta) dias de antecedência." (NR)

"Art. 1º-A Fica a empresa participante do Programa Empresa Cidadã autorizada a substituir o período de prorrogação da licença-maternidade de que trata o inciso I do *caput* do art. 1º desta Lei pela redução de jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º São requisitos para efetuar a substituição de que trata o *caput* deste artigo:

I - pagamento integral do salário à empregada ou ao empregado pelo período de 120 (cento e vinte) dias; e

II - acordo individual firmado entre o empregador e a empregada ou o empregado interessados em adotar a medida.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

16

§ 2º A substituição de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedida na forma prevista no § 3º do art. 1º desta Lei.”

#### CAPÍTULO VI DAS REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO DE ACORDOS INDIVIDUAIS

Art. 21. A opção por acordo individual para formalizar as medidas previstas no art. 3º, no § 2º do art. 8º, no § 1º do art. 15 e no § 1º do art. 17 desta Lei somente poderá ser realizada:

I - nos casos de empresas ou de categorias de trabalhadores para as quais não haja acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho celebrados; ou

II - se houver acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho celebrados, se o acordo individual a ser celebrado contiver medidas mais vantajosas à empregada ou ao empregado que o instrumento coletivo vigente.

Art. 22. Tanto na priorização para vagas em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância quanto na adoção das medidas de flexibilização e de suspensão do contrato de trabalho previstas nos Capítulos III, IV e V desta Lei deverá sempre ser levada em conta a vontade expressa da empregada ou do empregado beneficiado pelas medidas de apoio ao exercício da parentalidade.

#### CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E A OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO TRABALHO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

17

Art. 23. Para a promoção de um ambiente laboral saudável, seguro e que favoreça a inserção e a manutenção de mulheres no mercado de trabalho, as empresas com Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (Cipa) deverão adotar as seguintes medidas, além de outras que entenderem necessárias, com vistas à prevenção e ao combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho:

I - inclusão de regras de conduta a respeito do assédio sexual e de outras formas de violência nas normas internas da empresa, com ampla divulgação do seu conteúdo aos empregados e às empregadas;

II - fixação de procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias, para apuração dos fatos e, quando for o caso, para aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos pelos atos de assédio sexual e de violência, garantido o anonimato da pessoa denunciante, sem prejuízo dos procedimentos jurídicos cabíveis;

III - inclusão de temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência nas atividades e nas práticas da Cipa; e

IV - realização, no mínimo a cada 12 (doze) meses, de ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos empregados e das empregadas de todos os níveis hierárquicos da empresa sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em formatos acessíveis, apropriados e que apresentem máxima efetividade de tais ações.

§ 1º O recebimento de denúncias a que se refere o inciso II do caput deste artigo não substitui o procedimento





CÂMARA DOS DEPUTADOS

18

penal correspondente, caso a conduta denunciada pela vítima se encaixe na tipificação de assédio sexual contida no art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou em outros crimes de violência tipificados na legislação brasileira.

§ 2º O prazo para adoção das medidas previstas nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo é de 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

#### CAPÍTULO VIII DO SELO EMPREGA + MULHER

Art. 24. Fica instituído o Selo Emprega + Mulher.

§ 1º São objetivos do Selo Emprega + Mulher:

I - reconhecer as empresas que se destaquem pela organização, pela manutenção e pelo provimento de creches e pré-escolas para atender às necessidades de suas empregadas e de seus empregados; e

II - reconhecer as boas práticas de empregadores que visem, entre outros objetivos:

a) ao estímulo à contratação, à ocupação de postos de liderança e à ascensão profissional de mulheres, especialmente em áreas com baixa participação feminina, tais como ciência, tecnologia, desenvolvimento e inovação;

b) à divisão igualitária das responsabilidades parentais;

c) à promoção da cultura de igualdade entre mulheres e homens;

d) à oferta de acordos flexíveis de trabalho;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

19

e) à concessão de licenças para mulheres e homens que permitam o cuidado e a criação de vínculos com seus filhos;

f) ao efetivo apoio às empregadas de seu quadro de pessoal e das que prestem serviços no seu estabelecimento em caso de assédio, violência física, psicológica ou qualquer violação de seus direitos no local de trabalho; e

g) à implementação de programas de contratação de mulheres desempregadas em situação de violência doméstica e familiar e de acolhimento e de proteção às suas empregadas em situação de violência doméstica e familiar.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se violência doméstica e familiar contra a mulher as ações ou as omissões previstas no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 25. As microempresas e as empresas de pequeno porte que receberem o Selo Emprega + Mulher serão beneficiadas com estímulos creditícios adicionais, nos termos dos incisos I e II do § 5º do art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

Art. 26. As empresas que se habilitarem para o recebimento do Selo Emprega + Mulher deverão prestar contas anualmente quanto ao atendimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 27. A pessoa jurídica detentora do Selo Emprega + Mulher poderá utilizá-lo para os fins de divulgação de sua marca, produtos e serviços, vedada a extensão do uso para grupo econômico ou em associação com outras empresas que não detenham o selo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

20

Art. 28. Ato do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência disporá sobre o regulamento completo do Selo Emprega + Mulher.

**CAPÍTULO IX  
DO ESTÍMULO AO MICROCRÉDITO PARA MULHERES**

Art. 29. Nas operações de crédito do Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores (SIM Digital), de que trata a Lei nº 14.438, de 24 de agosto de 2022, serão aplicadas condições diferenciadas, exclusivamente quando os beneficiários forem:

I – mulheres que exerçam alguma atividade produtiva ou de prestação de serviços, urbana ou rural, de forma individual ou coletiva, na condição de pessoas naturais;

II – mulheres, na condição de pessoas naturais e de microempreendedoras individuais no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

§ 1º A primeira linha de crédito a ser concedida à beneficiária pessoa natural corresponderá ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, às microempreendedoras individuais, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerada a soma de todos os contratos de operação, ativos e inativos, efetuados no âmbito do SIM Digital.

§ 2º A taxa de juros máxima será correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) da taxa máxima permitida pelo Conselho Monetário Nacional para operações de microcrédito, e o prazo será de até 30 (trinta) meses para o pagamento.

§ 3º A cobertura da garantia a ser prestada pelos fundos garantidores, observado o disposto na Lei nº 14.438, de





24 de agosto de 2022, será de até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor desembolsado em cada operação incluída nas carteiras garantidas, e o limite de cobertura será de 80% (oitenta por cento) do total de desembolsos efetuados nas operações das carteiras, sempre que forem formadas exclusivamente por mulheres, nas condições dos incisos I e II do caput deste artigo, observados as atenuantes de risco aplicáveis e o disposto nos regulamentos dos fundos.

#### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Às mulheres empregadas é garantido igual salário em relação aos empregados que exerçam idêntica função prestada ao mesmo empregador, nos termos dos arts. 373-A e 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 31. O Sistema Nacional de Emprego (Sine) implementará iniciativas com vistas à melhoria da empregabilidade de mulheres, especialmente daquelas:

I - que tenham filho, enteado ou guarda judicial de crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

II - que sejam chefe de família monoparental; ou

III - com deficiência ou com filho com deficiência.

Art. 32. A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 163. Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (Cipa), em conformidade com





CÂMARA DOS DEPUTADOS

22

instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, nos estabelecimentos ou nos locais de obra nelas especificadas.

..... " (NR)  
"Art. 473. ....

.....  
III - por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, de adoção ou de guarda compartilhada;

.....  
X - dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas, ou em exames complementares, durante o período de gravidez;

.....  
Parágrafo único. O prazo a que se refere o inciso III do caput deste artigo será contado a partir da data de nascimento do filho."(NR)

Art. 33. O art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 3º ....

.....  
§ 5º Nos casos em que a empresa contratante tenha sido reconhecida pelo Poder Executivo federal com o Selo Emprega + Mulher, aplicam-se os seguintes parâmetros:

I - o limite do empréstimo referido no § 1º do art. 2º desta Lei corresponderá a até 50%





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

23

(cinquenta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício anterior ao da contratação, salvo o caso das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 50% (cinquenta por cento) de 12 (doze) vezes a média da sua receita bruta mensal apurada no período, desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso; e

II - prazo de 60 (sessenta) meses para o pagamento." (NR)

Art. 34. O *caput* do art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 2º .....

.....  
V - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com registro de ocorrência policial.

..... " (NR)

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 31 de agosto de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 513/2022/SGM-P

Brasília, 31 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2022 (Medida Provisória nº 1.116, de 2022, do Poder Executivo), que “Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2321689>

Atenciosamente,

  
ARTHUR LIRA  
Presidente da Câmara dos Deputados

**\*\$245884\$001402\$\***  
**\*\$245884\$001402\$\***

Documento : 93477 - 2

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art62
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
  - art58-1
  - art59
  - art59-1
  - art145
  - art373-1
  - art389\_par1
  - art428\_par3
  - art428\_par5
  - art429
  - art429\_par4
  - art429\_par5
  - art430\_cpt\_inc1
  - art431\_par1u
  - art461
  - art473\_cpt\_inc3
  - art473\_cpt\_inc10
  - art476-1
  - art476-1\_par2
- Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de Junho de 1946 - DEL-9403-1946-06-25 - 9403/46  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1946;9403>
- Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de Setembro de 1946 - DEL-9853-1946-09-13 - 9853/46  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1946;9853>
- Decreto-Lei nº 229, de 28 de Fevereiro de 1967 - DEL-229-1967-02-28 - 229/67  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;229>
  - art11
- Decreto nº 9.579, de 22 de Novembro de 2018 - DEC-9579-2018-11-22 - 9579/18  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2018;9579>
  - art109
- Lei nº 4.749, de 12 de Agosto de 1965 - LEI-4749-1965-08-12 - 4749/65  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1965;4749>
  - art1
- Lei nº 7.998, de 11 de Janeiro de 1990 - Lei do Seguro-Desemprego - 7998/90  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;7998>
  - art2-1
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91



- <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>  
- art28\_par9
- Lei nº 8.706, de 14 de Setembro de 1993 - LEI-8706-1993-09-14 - 8706/93  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8706>
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>  
- art36\_cpt\_inc5  
- art36\_par3
- Lei nº 9.873, de 23 de Novembro de 1999 - Lei da Prescrição Administrativa - 9873/99  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9873>  
- art1\_par1  
- art1-1
- Lei nº 10.097, de 19 de Dezembro de 2000 - Lei da Aprendizagem; Lei do Aprendiz - 10097/00  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;10097>  
- art1
- Lei nº 11.180, de 23 de Setembro de 2005 - LEI-11180-2005-09-23 - 11180/05  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11180>  
- art18
- Lei nº 11.770, de 9 de Setembro de 2008 - LEI-11770-2008-09-09 - 11770/08  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11770>
- Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 - Lei do Estágio (2008) - 11788/08  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11788>  
- art19
- Lei nº 13.257, de 8 de Março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância - 13257/16  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13257>  
- art37
- Lei nº 13.420, de 13 de Março de 2017 - LEI-13420-2017-03-13 - 13420/17  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13420>  
- art5
- Lei nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021 - LEI-14284-2021-12-29 - 14284/21  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14284>
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1116  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1116>



## DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Projeto de Lei nº 1884/2022**





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

## PARECER Nº 285, DE 2022 -PLEN/SF

SF/22812/05700-93

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 1.884, de 2022 (PL nº 8.823/2017), do Deputado Hugo Leal, que *redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos; e dá outras providências.*

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei nº 1.884, de 2022 (PL nº 8.823/2017), do Deputado Hugo Leal, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, e dá outras providências.

O projeto tem sete artigos. O art. 1º estabelece seu objetivo, redefinir os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, que abrange parte dos Municípios de Teresópolis, Petrópolis, Magé e Guapimirim, no Estado do Rio de Janeiro, criado pelo Decreto-Lei nº 1.822, de 30 de novembro de 1939, delimitado pelo Decreto nº 90.023, de 2 de agosto de 1984, e ampliado pelo Decreto de 13 de setembro de 2008. O art. 1º lista as coordenadas geográficas que corresponderiam aos novos limites, perfazendo uma área total aproximada de 19.855 há (dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco hectares).

O art. 2º estabelece que as áreas desafetadas do Parque passam a compor a Área de Proteção Ambiental da Região Serrana de Petrópolis, criada pelo Decreto nº 527, de 20 de maio de 1992. O art. 3º prevê que o Parque continuará a ser administrado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

O art. 4º estabelece que o Parque Nacional da Serra dos Órgãos tem por objetivo proteger o patrimônio histórico e as amostras significativas da Mata Atlântica e sua biota associada, possibilitando a realização de





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

2

pesquisas científicas, o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

O art. 5º determina que ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as terras e as benfeitorias particulares incidentes nos limites descritos no art. 1º do PL, destinadas à preservação ambiental, nos termos da alínea k do art. 5º e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública), e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970 (Regula a imissão de posse, em imóveis residenciais urbanos). O art. 6º prevê que o ICMBio fica autorizado a promover a desapropriação por utilidade pública das referidas terras e benfeitorias, sem prejuízo de outra forma de aquisição, nos termos da legislação vigente. O art. 7º prevê a entrada em vigor da lei resultante a partir de sua publicação.

SF/22812/05700-93

Na justificação do projeto, seu autor apresenta breve histórico sobre problemas associados à definição de limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos. Esses problemas favoreceram a consolidação de um *cenário de conflitos em relação às áreas da unidade de conservação denominadas vale do Bonfim no município de Petrópolis e o bairro da Barreira no município de Guapimirim*. O objetivo principal da proposição é, portanto, estabelecer limites que excluam usos que conflituam com o propósito da unidade de conservação, em áreas ocupadas por produtores rurais, áreas que passariam a integrar a Área de Proteção Ambiental da Região Serrana de Petrópolis (APA de Petrópolis), uma unidade de conservação de uso sustentável. Ainda, o PL objetiva incorporar novas áreas com cobertura florestal íntegra contíguas à atual área do Parque.

A matéria foi distribuída ao exame do Plenário. Não foram apresentadas emendas. O Senador Jaques Wagner apresentou o Requerimento nº 530, de 2022, ainda não apreciado, para que a Comissão de Meio Ambiente (CMA) também analise o projeto.





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

3

## II – ANÁLISE

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, o PL nº 1.884, de 2022, será apreciado pelo Plenário desta Casa.

Analisamos inicialmente os aspectos de juridicidade e constitucionalidade da proposição. O projeto é jurídico e alinha-se às regras do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, instituído por meio da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

O PL harmoniza-se ainda com os ditames constitucionais do art. 225, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. O § 1º, inciso III desse artigo determina que compete ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

Não há vedação constitucional à iniciativa parlamentar da matéria, e compete à União legislar sobre normas gerais de proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, inciso VI, da Constituição Federal).

O projeto é meritório e foi gestado a partir da atuação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), órgão federal responsável pela gestão do Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNASO), com a participação da sociedade civil e de instituições do Poder Público, como o Ministério Público Federal.

De acordo com ICMBio, esta unidade de conservação de proteção integral é o terceiro parque mais antigo do País e um dos melhores locais para a prática de ecoturismo e de esportes de montanha. A unidade de conservação (UC) tem importante papel no turismo local e regional, com a maior rede de trilhas do Brasil, com mais de 200 quilômetros de extensão.

SF/22812/05700-93





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Carlos Portinho

Com o objetivo de conferir absoluta segurança jurídica ao projeto e de fortalecer o papel do Senado Federal como Casa Revisora, oficiamos a Presidência do ICMBio, para que informasse a essa Relatoria:

- i) se as coordenadas geográficas descritas na proposição correspondem ao total de hectares informados no PL; se a exclusão de áreas que não se coadunam com os objetivos da UC é adequada para solução dos conflitos existentes; se a inclusão dessas áreas na APA da Região Serrana de Petrópolis é medida técnica alinhada aos objetivos de proteção ambiental;
- ii) quais os impactos e custos da alteração pretendida e se as regras do PL solucionam os problemas de regularização fundiária do Parque;
- iii) se, com base nas coordenadas geográficas do PL, haveria a compensação das áreas excluídas com a inclusão de novas áreas com características naturais compatíveis com os objetivos do Parque, conforme consta na justificação do PL nº 8.823, de 2017.

Em resposta, o Senhor Luis Gustavo Biagioni, Presidente Substituto do ICMBio, informou por meio do Ofício SEI nº 821/2022, que o PL em análise apresenta o mesmo teor do PL nº 8.823, de 2017, que foi elaborado em conjunto pela equipe do Instituto, pela comunidade envolvida, pelo Conselho Gestor do PARNASO e pelo Ministério Público Federal. Informou ainda que a descrição de limites descritos no PL nº 1.884, de 2022, corresponde à proposta então elaborada e que não houve alterações.

Quanto aos impactos e custos da alteração pretendida e à efetividade na solução dos problemas de regularização fundiária, o ICMBio informa que foram cumpridas exigências legais de elaboração de estudos técnicos e de realização de consulta pública, com a participação da sociedade local, em especial por meio de representantes das comunidades rurais afetadas e do Poder Público local. Informa também que as regras do PL equacionam os conflitos na gestão do Parque, que perduram há quase oito décadas.

SF/22812/05700-93





5

SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

Portanto, entendemos que o PL em análise cumpre o objetivo de conciliar a solução de conflitos de uso no interior do Parque Nacional da Serra dos Órgãos com a proteção ambiental necessária a essa que é uma das mais importantes unidades de conservação do Brasil.

### III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela regimentalidade, juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei (PL) nº 1.884, de 2022, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/228/12/05700-93



# Medida Provisória nº 1117/2022





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

SF/22820-54336-19

## PARECER Nº 286, DE 2022 - PLEN/SF

Da COMISSAO MISTA DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.117, DE 2022, sobre a Medida Provisória nº 1.117, de 2022, que altera a *Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.*

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

### I – RELATÓRIO

A Medida Provisória (MPV) nº 1.117, de 2022, altera a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas (PNPM-TRC), para estabelecer novos parâmetros de periodicidade para a atualização da tabela de piso mínimo de frete.

O art. 1º da MPV altera o § 3º do art. 5º da Lei nº 13.703, de 2018, para determinar que sempre que ocorrer oscilação positiva ou negativa no preço do óleo diesel no mercado nacional superior a 5% em relação ao preço considerado na planilha de cálculos elaborada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a Agência deverá publicar norma com novos pisos mínimos de frete. O texto original do dispositivo alterado determinava que os pisos mínimos deveriam ser ajustados sempre que essa variação superasse 10%.

O art. 2º, por fim, dispõe sobre a vigência e a produção imediata de efeitos da MPV.



No que se refere às alterações propostas à Lei nº13.703, de 2018, consta da Exposição de Motivos (EM) nº 00025/2022 MINFRA, que acompanha a MPV, que a metodologia aplicada no cálculo dos pisos mínimos de frete tem se mostrado insuficiente devido à forte variação dos preços internacionais do petróleo decorrente do conflito entre Ucrânia e Rússia e dos desequilíbrios que esse conflito tem causado no preço dessa *commodity*.

No campo das exigências constitucionais, o Governo justifica a relevância e a urgência da matéria como condição imprescindível para preservar a adequada retribuição ao transportador autônomo de cargas pelos serviços prestados.

O prazo para apresentação de emendas à MPV extinguiu-se em 19 de maio de 2022. Foram oferecidas 25 emendas.

No último dia 30 de agosto, foi aprovado, pelo Plenário da Câmara dos Deputados, parecer à Medida Provisória nº 1.117, de 2022, de autoria do Deputado Cezinha de Madureira, que concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MPV e das emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista; bem como pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da proposta.

Quanto às emendas apresentadas perante a Comissão Mista, o relator concluiu pela não implicação sobre as despesas ou receitas públicas das Emendas nºs 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25; pela inadequação orçamentária e financeira das Emendas nºs 2, 9 e 15; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 1.117, de 2022, nos termos em que foi enviada pelo Poder Executivo e pela rejeição de todas as emendas.

Durante a discussão da matéria, foi apresentada uma emenda de Plenário. A respeito dessa emenda, foi votado pela sua constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e não implicação orçamentária e financeira e, no mérito, por sua rejeição.

A MPV tem prazo final de deliberação pelo Congresso Nacional, já prorrogado, até 26 de setembro deste ano.

SF/22820-54336-19  
|||||



## II – ANÁLISE

### II.1 DA ADMISSIBILIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE

O *caput* e o § 5º do art. 62 da Constituição Federal permitem a adoção de medida provisória pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência. Esses requisitos são preenchidos pela MPV nº 1.117, de 2022, tendo em vista que sua edição se deu em resposta às oscilações bruscas e frequentes no preço do principal insumo utilizado no transporte rodoviário de cargas.

Nesse sentido, me alinho à exposição de motivos da MPV que considera necessária a realização de aprimoramentos na Política Nacional de Pisos Mínimos de Frete que possibilitem maior rapidez de resposta aos reajustes do óleo diesel na bomba, que, de acordo com a EMI, acumula alta de 52% em 12 meses, segundo o IPCA-15 em abril, do IBGE.

No que diz respeito à constitucionalidade da proposta em exame, não vislumbramos vícios de ordem formal. Primeiramente, a MPV não incorre nas matérias sobre as quais é vedada sua edição (art. 62, § 1º, da Constituição Federal – CF). Ademais, nos termos do art. 22, inciso XI, da Carta Magna, compete à União legislar privativamente sobre trânsito e transporte.

No que diz respeito à juridicidade da MPV nº 1.117, de 2022, e das emendas apresentadas no prazo definido no Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020, não há quaisquer óbices. Entendemos que essas iniciativas se harmonizam com o ordenamento jurídico em vigor, não violam qualquer princípio geral do Direito e possuem os atributos próprios a uma norma jurídica (novidade, abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade).

Em relação à técnica legislativa, não verificamos vícios na MPV nº 1.117, de 2022.

### II.2 DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública federal e do atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a Lei Complementar nº

SF/22820-54336-19



101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual. Nesse contexto, está claro que a MPV nº 1.117, de 2022, atende aos requisitos orçamentários e financeiros.

De acordo com a Nota Técnica nº 26, de 2022, da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, em relação à MPV nº 1.117, de 2022, a alteração implementada pela proposta não acarreta qualquer impacto orçamentário e financeiro de forma direta, seja na receita ou na despesa. Sendo assim, está em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente, abrangendo dispositivos constitucionais, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, e lei orçamentária anual.

SF/22820-54336-19

### II.3 DO MÉRITO

No tocante ao mérito, a Medida Provisória busca evitar que os transportadores rodoviários de cargas sofram com a defasagem da remuneração recebida pelos serviços prestados frente aos constantes aumentos no preço do combustível utilizado.

Em consonância com o entendimento exarado pelo Deputado Cezinha de Madureira, relator da MPV na Câmara dos Deputados, estamos de acordo com a alegação do Poder Executivo, de que a atual metodologia usada no cálculo dos pisos mínimos relativos ao quilômetro rodado na realização de fretes, não tem sido capaz de promover condições mínimas para a realização dos serviços de transporte rodoviário de cargas no território nacional, e, portanto, tem se demonstrado insuficiente para enfrentar os significativos aumentos dos preços internacionais do petróleo.

Dessa forma, consideramos pertinentes os ajustes na Política Nacional de Pisos Mínimos de Frete para que sejam minimizados os efeitos, prejudiciais aos caminhoneiros, dos reajustes do óleo diesel na bomba.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e adequação orçamentária e financeira, bem como pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.117, de 2022, e no mérito, o voto é pela



**aprovação** da proposta, nos termos em que foi enviada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22820-54336-19



# Projeto de Decreto Legislativo nº 485/2021



## PARECER N° 287, DE 2022 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Proteção de Informação Classificada e Materiais, assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010, e o texto de sua Emenda, firmada em Tel Aviv e Brasília, em 6 de junho de 2018.*

SF/22052.5103-38

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

### I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 485, de 2021, cuja ementa está acima epigrafada.

O PDL em questão veicula o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Proteção de Informação Classificada e Materiais, assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010, e o texto de sua Emenda, firmada em Tel Aviv e Brasília, em 6 de junho de 2018.

O Acordo e a Emenda foram encaminhados ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 42, de 22 de fevereiro de 2021, a qual foi acompanhada pela Exposição de Motivos nº 00204, de 11 de dezembro de 2020, dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Nos termos da exposição de motivos interministerial, o Acordo tem *como propósito estabelecer regras de segurança aplicáveis ao intercâmbio de informação classificada entre as autoridades dos dois países, podendo, ainda, contribuir para projetos envolvendo a transferência de tecnologias aplicáveis aos setores militar e de segurança.*



Além do preâmbulo, o Acordo tem quatorze artigos.

As regras e procedimentos previstos no Acordo serão aplicáveis a informações classificadas trocadas entre as Partes, seus indivíduos, agências e entidades (Artigo I). O Artigo II define termos e expressões empregados no Acordo.

O Artigo III determina que o Acordo seja considerado parte integrante de qualquer contrato a ser feito ou assinado no futuro entre as Partes, ou entre quaisquer entidades, agências e unidades autorizadas, relacionadas a informações e materiais classificados de projetos de segurança entre as Partes, no que se refere a determinados assuntos listados no dispositivo.

As informações e materiais poderão ser classificados em uma das categorias de segurança previstas no Artigo IV, o qual contém quadro de equivalência das nomenclaturas adotadas internamente pelas Partes. Uma das alterações promovidas pela citada Emenda, também submetida, nesta oportunidade, ao crivo das casas legislativas pela mensagem presidencial, é justamente a conformação desse quadro à Lei de Acesso à Informação, em vigor desde 2012.

As Partes assumem o compromisso de não divulgar as informações e materiais classificados a terceiros, sem o consentimento da Parte transmissora, bem como de aplicar o mesmo nível de proteção de segurança de suas próprias informações e materiais classificados, àqueles originários da outra Parte.

Os Artigos V a X versam sobre os seguintes tópicos: visitantes e credenciamento de segurança; transferência de informações e materiais classificados; medidas em caso de falha na proteção de informações e materiais classificados; autoridades nacionais de segurança; divulgação de informações e materiais classificados para entidades, agência e unidades autorizadas; e custos e apoio.

Vale dizer que a Emenda também promoveu mudança no Artigo VIII com o fim de retificar a Autoridade Nacional de Segurança, responsável pela implementação do Acordo no lado brasileiro: substituiu-se o Diretor do Departamento de Segurança da Informação e Comunicação por Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

sg2022-08272

SF/22052.5103-38  
|||||

As cláusulas finais (XI a XIV), trazem dispositivos usuais em tratados, com regras sobre soluções de controvérsias, privilegiando-se a busca por solução amigável; comunicação entre as Partes, que deverá se dar em inglês; vigência, emendas e aplicação; e validade e denúncia.

No Plenário do Senado Federal, coube a mim relatar a matéria.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

## II – ANÁLISE

Não verificamos vícios relativos à juridicidade do PDL.

Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade. A proposição observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Nesse ponto, vale acrescentar que o presente Acordo está em harmonia com o art. 4º da CF, o qual estabelece que, em suas relações internacionais, a República Federativa do Brasil deve reger-se, entre outros, pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (inciso IX). E, nesse sentido, a cooperação em matéria de segurança e defesa é de extrema relevância, pois pode viabilizar a promoção da paz entre as nações.

No mérito, convém destacar o relacionamento privilegiado mantido por Brasil e Israel ao longo dos anos. A participação decisiva de Oswaldo Aranha, em 1947, nas tratativas durante a sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas que culminaram na criação do Estado de Israel no ano seguinte, é vista como marco inicial dessa relação. Ademais, a comunidade judaica no Brasil é formada por mais de 100 mil pessoas, número bastante expressivo.

Especificamente no que tange à celebração do Acordo e da Emenda em exame, é importante que se diga que a obediência a suas normas tem determinação expressa no Artigo 5 do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa, assinado em Jerusalém, em 31 de março de 2019, o qual já foi aprovado por esta casa na forma do Decreto Legislativo nº 12, de 13 de abril de 2022, e encontra-se em processo de ratificação. Em outras palavras, a demora na aprovação deste Acordo e Emenda poderão prejudicar a aplicabilidade do Acordo mais amplo de Defesa.

sg2022-08272

SF/22052.5103-38  
|||||



Reitere-se, ainda, na mesma linha da exposição de motivos, que o Acordo, acompanhado de sua Emenda, de um lado, tem o intuito de aperfeiçoar aspectos referentes à troca de dados entre os serviços de informação de Brasil e Israel. De outro lado, é importante que se diga que ele poderá fomentar projetos voltados para a transferência de tecnologias aplicáveis aos setores militar e de segurança. Abre-se, com isso, a oportunidade de ampliar a cooperação entre as Partes nesses setores.

### III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

sg2022-08272

  
SF/22052.5103-38

# Projeto de Lei nº 3212/2021



## PARECER N° 288, DE 2022 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3212, de 2021, da Presidência da República, que autoriza o Poder Executivo federal a doar dez Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado (VBCOAP) M-108 e onze Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (VBTP) EE-11 Urutu, do Comando do Exército, para a República Oriental do Uruguai.


  
SF/22908/01067-96

**Relator:** Senador CHICO RODRIGUES  
**Relator ad hoc:** Senador VANDERLAN CARDOSO

### I – RELATÓRIO

Vem à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei nº 3212, de 2021, da Presidência da República, que autoriza o Brasil a doar viaturas militares à República Oriental do Uruguai, conforme explicitado na ementa em epígrafe.

A proposição em si, por sua natureza, é bastante singela. É composta de três artigos e foi apresentada à Câmara dos Deputados em 20 de setembro de 2021, acompanhada da Exposição de Motivos nº 123, de 18 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Defesa.

O art. 1º autoriza o Poder Executivo federal a doar dez Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado (VBCOAP) M-108 e onze Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (VBTP) EE-11 Urutu, do Comando do Exército, para a República Oriental do Uruguai. O art. 2º estabelece que as viaturas serão doadas no estado de conservação em que se encontram e que as despesas para o transporte delas ao território do país vizinho serão custeadas pelas dotações orçamentárias do Ministério da Defesa. O art. 3º determina a entrada em vigor da norma na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.



## II – ANÁLISE

No que se refere à constitucionalidade, não há objeção a fazer. O Presidente da República, na qualidade de Chefe da Administração Pública Federal, aprovou a proposta do Ministério da Defesa e exerceu com legitimidade a iniciativa legislativa na espécie, cabendo ao Congresso Nacional dar a última palavra sobre a decisão, por se tratar de bens de titularidade da União, bem como de relação com Estado estrangeiro. Ademais, obedece, em sua concisão, à boa técnica legislativa e à correção de linguagem.

SF/22908.01067-96

Também no tocante à juridicidade, a proposição se revela livre de vícios, tendo em vista a conformidade do Projeto com as disposições legais concernentes à doação de bens públicos, especialmente aquelas abrigadas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permitem a dispensa de licitação para casos de doação de bens móveis da União, *exclusivamente quando se tratar de bens para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação* (art. 17, II, a). Dispositivo de mesmo teor (art. 76, II, a) foi introduzido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para esse exame sistemático, outra questão, de cunho mais estritamente jurídico, consiste em saber se o Governo pode, e se pode, de que maneira, doar bens públicos.

Os contratos do Governo, inclusive doações, que são uma espécie de contrato, estão regulamentados pelas citadas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 14.133, de 2021. O Governo e qualquer agente público age com base no princípio da legalidade, pelo qual todo e qualquer ato da administração só pode ser praticado se houver uma base legal expressa. Portanto, ainda que haja a possibilidade de se abrigar a doação na exceção mencionada anteriormente por esses diplomas legislativos, a edição de uma lei específica para cada doação reveste o ato de melhor adequação jurídica.

No que respeita ao mérito, a justificação da doação das viaturas apresentada pelo Ministro da Defesa ao Chefe do Executivo, e submetida ao Congresso Nacional junto com a Mensagem Presidencial, informa de maneira adequada e convincente sobre as razões, pressupostos e objetivos políticos da alienação proposta, motivos pelos quais entendemos que a proposição se credencia à aprovação desta Casa legislativa.



Trata-se de legislação imbuída do intuito de aprofundar os laços de cooperação militar entre o Brasil e o Uruguai, objetivo este que se reveste de especial relevância, levando-se em conta a importância da agenda bilateral.

É importante assinalar que, segundo o art. 2º do Projeto de Lei em exame, as viaturas serão doadas no estado em que se encontram e as despesas com seu traslado até a zona fronteiriça entre o território nacional e o território uruguaião correrão à conta de dotações orçamentárias do Ministério da Defesa.

A iniciativa partiu de avaliações do acervo de viaturas do Exército Brasileiro que concluíram que a manutenção de determinados tipos de equipamentos, ultrapassados para o estágio de desenvolvimento de nossa Força e incompatíveis com os novos modelos, representa uma deseconomia em termos financeiros e tecnológicos. Fica mais dispendioso manter as viaturas do que se desfazer delas. E os equipamentos mais modernos, além de serem mais econômicos, perfazem melhor as tarefas de treinamento a que estão destinados.

A intenção de se desfazer das viaturas consiste, portanto, em uma decisão governamental baseada na conveniência técnica em razão da obsolescência do acervo.

Na Exposição de Motivos do Ministro da Defesa, que acompanha o Projeto de Lei, é destacado:

Esta Pasta, em coordenação com o Comando do Exército, entende ser recomendável a doação dos M108, pelas seguintes razões:

- o Exército Brasileiro dispõe de setenta e duas VBCOAP M108, adquiridas junto ao Governo dos Estados Unidos da América, mediante aceitação de cláusula de não transferência sem autorização prévia daquele Governo;
- as VBCOAP M108, por sua obsolescência, foram desativadas para fins operacionais em ato normativo do Comandante do Exército;
- o Exército Brasileiro está em fase de substituição das VBCOAP M108 pelas VBCOAP M109 A5+BR;
- A Administração Pública não tem mais interesse em utilizar essas viaturas, podendo delas dispor sem prejuízo do cumprimento de seus deveres constitucionais; e
- a concretização da doação reforçará o bom relacionamento bilateral entre o Brasil e o Uruguai, estreitando-se ainda mais os laços de cooperação militar.

SF/22908.01067-96



Junta-se à esta avaliação a necessidade de países vizinhos de aparelhamento de suas forças de defesa. Tendo em vista que se encontram em estágio menos adiantado tecnologicamente, os equipamentos a serem descartados aqui são perfeitamente aptos para suas necessidades.

Registre-se, portanto, que a iniciativa não encontra óbices de natureza constitucional ou legal. Cumpre-se o princípio da legalidade para a administração pública prevista na Constituição; baliza-se pela moldura legal das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 14.133, de 2021; e erige-se a lei como necessária para o ato governamental que demonstrou ser de conveniência técnica e política.

Cumpre destacar, por fim, que o Exército Nacional do Uruguai (ENU) foi favorável à aceitação por doação das referidas viaturas, inclusive com as condições estabelecidas pelo Exército Brasileiro. Ademais, o Governo dos Estados Unidos da América autorizou a transferência definitiva das VBCOAP M108 ao Governo do Uruguai.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3212, de 2021.

Sala das Sessões,

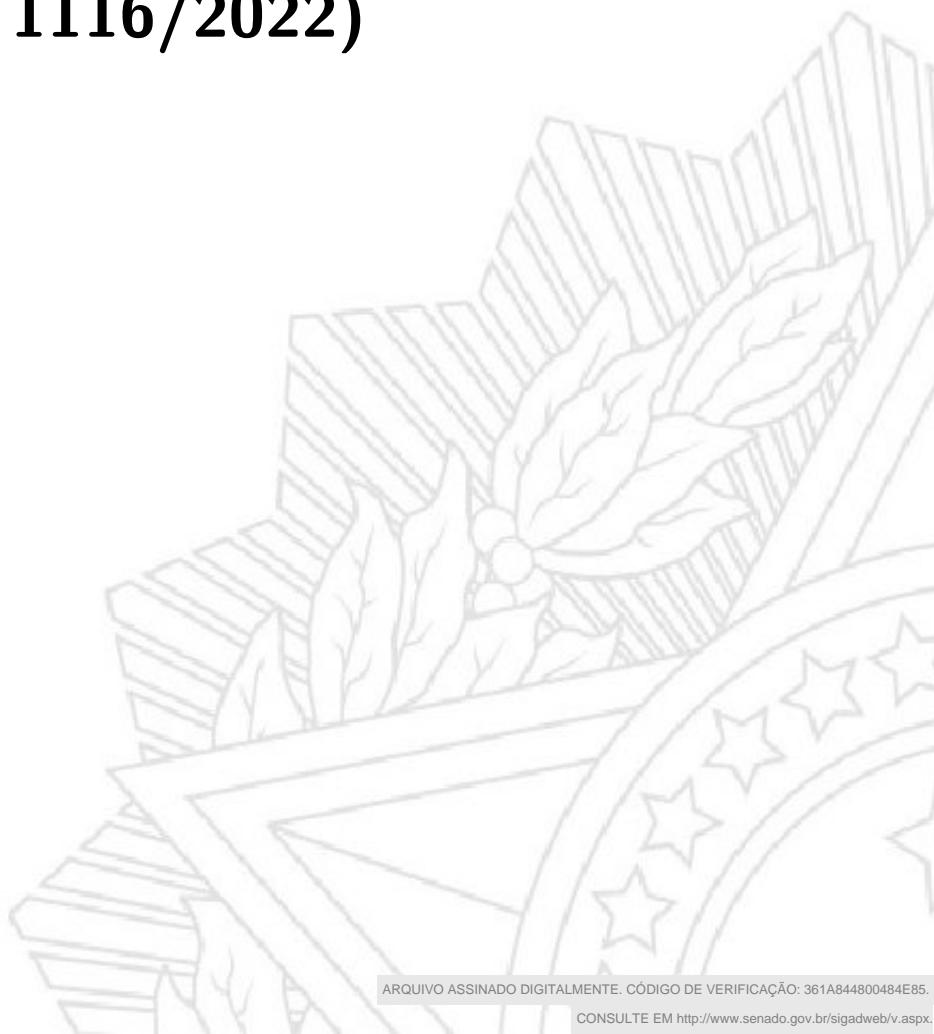
, Presidente

, Relator

SF/22908.01067-96



# **Projeto de Lei de Conversão nº 23/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1116/2022)**



Ofício nº 25/2022 GSLPAS

Brasília, 31 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Consignar em ata o registro do voto NÃO ao destaque do art. 5º do PLV 23 proveniente da MPV 116/2022 deliberado na sessão plenária do dia 31/08/2022.

Atenciosamente,

**Senador Luiz Pastore  
(MDB - ES)**

Barcode  
SF/22000.96959-01 (LexEdit)





## CONGRESSO NACIONAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1116, de 2022**, que *"Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Roberth Bringel (UNIÃO/MA)	272; 273; 274; 275; 276; 277; 278; 279
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	280; 281

TOTAL DE EMENDAS: 10



[Página da matéria](#)





MPV 1116  
00272

Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

## **Emenda à Medida Provisória 1.116/2022**

**Modifica-se o artigo art. 8º para a seguinte redação:**

“Art. 8º Os empregadores priorizarão as empregadas e os empregados com filho, enteados ou criança sob guarda judicial com até seis anos de idade na alocação de vagas para as atividades que possam ser efetuadas por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância, nos termos do disposto no Capítulo II-A do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A adoção de arranjos flexíveis de trabalho para trabalhadores/as com encargos familiares não apenas é bem-vinda, como necessária, inclusive para garantir a permanência de tais pessoas no mercado de trabalho. Todavia, a MP 1.116/2022 somente reconhece a precedência do teletrabalho em favor de trabalhadores/as que detenham guarda de crianças com até quatro anos de idade.

Tal limite etário é incoerente com a idade mínima de ingresso no Ensino Fundamental, que é de seis anos de idade, conforme previsão da Lei 11.114/2005. Assim, deverá ser alterado o artigo em apreço apenas com relação à idade da criança, para que conste até 6 anos.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Parlamentares para aprovação desta emenda.





Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

Sala das Comissões,

Senador Robert Bringel





**MPV 1116  
00273**

Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

## **Emenda à Medida Provisória 1.116/2022**

### **Emenda à Medida Provisória 1.116/2022**

#### **Suprima-se a letra “a” do inciso III do artigo 1º.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Emprega + Mulheres e Jovens, destinado à inserção e à manutenção de mulheres e jovens no mercado de trabalho por meio da implementação das seguintes medidas:

(...)

III - para qualificação de mulheres, em áreas estratégicas para a ascensão profissional:

- a) ~~liberação de valores do FGTS para auxílio no pagamento de despesas com qualificação;~~

(...)

### **JUSTIFICAÇÃO**

Deve ser suprimida a possibilidade de utilização dos recursos do FGTS para fins de qualificação, em primeiro lugar, porque a finalidade precípua do Fundo é salvaguardar o trabalhador em situação de desemprego, a fim de que ele possa garantir a própria sobrevivência até ser novamente inserido no mercado de trabalho; em segundo lugar, porque a qualificação dos/as trabalhadores/as deve ser proporcionada pelas empresas, já que o resultado de tal capacitação profissional se reverterá em favor da atividade empresarial, que dela se beneficiará diretamente, tanto no que diz respeito à qualidade, quanto à produtividade. Assim, sendo as empresas as destinatárias do ganho com a





Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

qualificação do seu corpo de funcionários/as, a elas cabe propiciar dita qualificação, o que pode ser feito sem maiores custos ou dificuldades, inclusive por meio de convênios com órgãos públicos, Sistema S etc.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Parlamentares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões,

Senador Robert Bringel





MPV 1116  
00274

Senado Federal  
Senador Roberth Bringel

## Emenda à Medida Provisória 1.116/2022

### Emenda à Medida Provisória 1.116/2022

#### Suprima-se o art. 5º.

~~Art. 5º Os empregadores que adotarem o benefício do reembolso-creche ficam desobrigados da instalação de local apropriado para a guarda e a assistência de filhos de empregadas no período da amamentação, nos termos do disposto no § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.~~

#### JUSTIFICAÇÃO

A criação do reembolso-creche é louvável, mormente em se tratando de benefício que aproveitará tanto empregadas como empregados com filhos ou pessoa sob sua guarda. Todavia, o efeito de desonerar o empregador do dever preconizado pelo art. 389, §1º, da CLT (dever de, quando contar com ao menos trinta empregadas com mais de dezesseis anos, garantir local apropriado para a guarda e assistência de filhos no período da amamentação) contraria a linha evolutiva do entendimento sobre parentalidade responsável. É importante destacar que a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendam o aleitamento materno até, no mínimo, os dois anos de idade da criança, devendo ser exclusivo até os primeiros seis meses de vida. Ademais, a prática de se manter espaço destinado à amamentação no local de trabalho é medida pouco onerosa para as empresas, que, geralmente, reservam uma sala simples e com os poucos equipamentos necessários. Portanto, considerando-se o





Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

baixo custo da manutenção de espaço, no local de trabalho, destinado à assistência a crianças, durante o período de amamentação, revela-se desproporcional que a implementação do reembolso-creche, pelo art. 5º da MP 1.116/2022, acarrete a exclusão da obrigação de ser mantido, pelas empresas, referido espaço, o qual beneficia não apenas a mãe trabalhadora, mas principalmente as crianças, que são destinatárias da proteção integral preconizada pelo art. 227 da Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Parlamentares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões,

Senador Robert Bringel





MPV 1116  
00275

Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

## **Emenda à Medida Provisória 1.116/2022**

### **Modifica-se o artigo art. 6º para a seguinte redação:**

“Art. 6º - Fica autorizado à trabalhadora ou trabalhador em situação de desemprego o saque de valores acumulados na conta individual vinculada ao FGTS para auxílio no pagamento de despesas com creche para filho, enteados ou criança sob guarda judicial com até cinco anos de idade.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A autorização de liberação de saques do FGTS para o custeio de despesas com creche deve se limitar às situações de desemprego, só pena de serem distorcidas as finalidades do Fundo e inibir o cumprimento pelo Estado do seu dever decorrente do art. 7º, XXV, da Constituição (garantir assistência gratuita a filhos e dependentes de trabalhadores desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas). Assim, é necessário que se emende o texto do artigo 6º da presente MP para que se estabeleça que a hipótese excepcional de saque de FGTS, para o custeio de despesas com creche, deve se restringir à trabalhadora ou trabalhador em situação de desemprego.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Parlamentares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões,





Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

Senador Robert Bringel





MPV 1116  
00276

Senado Federal  
Senador Roberth Bringel

### Emenda à Medida Provisória 1.116/2022

**Modifica-se o artigo art. 17 e suprime-se os § 3º, § 4º e § 5º com a seguinte redação:**

Art. 17. Para estimular a qualificação de mulheres e o desenvolvimento de habilidades e competências em áreas estratégicas ou com menor participação feminina, os empregadores deverão ofertar programa de qualificação profissional, sem qualquer ônus para a trabalhadora.

(...)

~~§ 3º Durante o período de suspensão do contrato de trabalho, a empregada fará jus à bolsa de qualificação profissional de que trata o art. 2º A da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.~~

~~§ 4º Além da bolsa de qualificação profissional, durante o período de suspensão do contrato de trabalho, o empregador poderá conceder à empregada ajuda compensatória mensal, sem natureza salarial.~~

~~§ 5º Para fins de pagamento da bolsa de qualificação profissional, o empregador encaminhará ao Ministério do Trabalho e Previdência os dados referentes às empregadas que terão o contrato de trabalho suspenso.~~

### JUSTIFICAÇÃO





Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

A suspensão do contrato de trabalho para qualificação profissional, prevista no art. 476-A da CLT, pertence aos domínios do direito do trabalho de crise, prestando-se, assim, à manutenção das atividades em circunstâncias de crise econômica. Ou seja, trata-se de medida que visa a evitar dispensas em massa. Como é da essência dos institutos afetos a períodos de crise, as condições do/a trabalhador/a atingido/a pelo contrato suspenso são melhores em relação ao desemprego iminente, mas, inequivocamente, são piores em relação às condições normais de trabalho. Assim, o/a funcionário/a cujo contrato é suspenso para participação em curso de qualificação sofre prejuízo, porque deixará de receber remuneração, auferindo apenas uma bolsa-qualificação, o que torna a possibilidade de qualificação pouco atraente. Outrossim, embora seja extremamente louvável a preocupação com o estímulo à qualificação de mulheres e o desenvolvimento das habilidades e competências delas em áreas estratégicas ou com menor participação feminina, como já dito alhures, a qualificação dessas trabalhadoras deve ser proporcionada pelas empresas, até mesmo com o auxílio de órgãos públicos de qualificação ou convênios com as entidades do Sistema S, já que o resultado de tal capacitação profissional se reverterá diretamente em favor da atividade empresarial, que dela se beneficiará diretamente, tanto no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados, quanto à produtividade da trabalhadora. Assim, sendo as empresas as destinatárias do ganho com a qualificação do seu corpo de funcionárias, a elas cabe propiciar dita qualificação, o que pode ser feito sem grandes custos ou dificuldades, sendo, ainda, de se destacar que tal conduta se insere dentro da função social que as empresas devem desempenhar, conforme preceituado pela Constituição Federal, em seu art. 170, III. Ressalte-se, ademais, que a suspensão preconizada pelo art. 476-A da CLT exige como contrapartida do empregador a manutenção dos empregos; já a





**Senado Federal  
Senador Roberth Bringel**

suspensão contratual prevista na presente MP 1.116 não traz nenhuma garantia de ascensão profissional de tais mulheres, tampouco de continuidade no emprego, sendo, portanto, dita suspensão porta para a prática de fraudes nas relações de trabalho. Por tal razão, propomos que a qualificação profissional das trabalhadores seja incentivada, mas sem que isso importe em suspensão do contrato de trabalho delas, o que lhes causaria prejuízos e transtornos, inclusive para a subsistência das mesmas e das pessoas que delas dependem. Por fim, importa alertar que a suspensão sobredita rompe o limite natural da flexibilização de direitos trabalhistas essenciais ao tolerar a sua implementação por simples acordo individual. Isso porque dada a disparidade de forças entre as partes acordantes no acordo individual - empregador de um lado, trabalhadora de outro -, supõe-se que a definição da ajuda compensatória mensal, devida pelo empregador, dentre outras garantias/benefícios ficaria ainda mais fragilizada.

Em suma, na forma como redigido o art. 17 da MP, aquilo que aparenta ser uma vitória na luta por igualdade de gênero no mundo do trabalho, consubstancia-se, na realidade, em perigosa flexibilização do vínculo empregatício das mulheres, principalmente sem o acompanhamento sindical, o que aprofundará o abismo da desigualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, o que violará a Constituição Federal, as diversas leis que combatem a discriminação, bem como Convenções internacionais sobre o tema. Deve, pois, o artigo em comento ser modificado tal como acima proposto, o que, por consequência, acarretará a exclusão dos §§ 3º, 4º e 5º.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Parlamentares para aprovação desta  
emenda.





Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

Sala das Comissões,

Senador Robert Bringel





**MPV 1116  
00277**

Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

## **Emenda à Medida Provisória 1.116/2022**

### **Modifica-se o artigo art. 19 com a seguinte redação:**

Art. 19. A pedido dos empregados, os empregadores poderão suspender o contrato de trabalho daqueles cuja esposa ou companheira tenha encerrado o período da licença-maternidade para:

I - prestar cuidados e estabelecer vínculos com os filhos;

II - acompanhar o desenvolvimento dos filhos; e

III - apoiar o retorno ao trabalho de sua esposa ou companheira.

§ 1º A suspensão do contrato de trabalho ocorrerá nos termos do disposto no art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, para participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, formalizada por meio de ~~acordo individual~~, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Na forma como veiculado na MP, ou seja, sem que haja pedido expresso do trabalhador, arrisca-se transformar-se a suspensão do contrato de trabalho, prevista com forma de propiciar o apoio ao retorno da mulher ao trabalho, após o término da licença-maternidade, em um modo de o empregador esquivar-se dos deveres inerentes ao vínculo empregatício, enfim, porta para a prática de fraudes nas relações laborais. Portanto, deve partir do trabalhador a iniciativa da





**Senado Federal  
Senador Roberth Bringel**

suspensão contratual. Ademais, a construção normativa de tal suspensão deverá decorrer de norma coletiva, a fim de assegurar-se maior equidade negocial na definição do valor da ajuda compensatória mensal, bem como de outros benefícios e garantias. Outrossim, a fim de possibilitar o efetivo compartilhamento de cuidados, devem ser buscadas outras iniciativas mais benéficas para os homens trabalhadores, como a extensão da licença-paternidade, já que a atualmente existente é claramente insuficiente para os fins a que se destina, ou a concessão de outras licenças o que, inclusive, já foi acertadamente enunciado na letra “e” do art. 24 da presente MP (“e) à concessão de licenças para mulheres e homens que permitam o cuidado e a criação de vínculos com seus filhos”).

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Parlamentares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões,

Senador Robert Bringel





**MPV 1116  
00278**

Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

### **Emenda à Medida Provisória 1.116/2022**

#### **Suprima-se o inciso I do art. 10.**

Art. 10. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho de empregado em regime de compensação de jornada por meio de banco de horas, as horas acumuladas ainda não compensadas serão:

~~I — descontadas das verbas rescisórias devidas ao empregado, na hipótese de banco de horas em favor do empregador; ou~~

(...)

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A hipótese versa sobre banco de horas negativo, ou seja, situação em que o/a empregado/a é devedor/a de horas de trabalho. Inexiste na Constituição Federal e na CLT autorização para compensação de banco de horas negativo com salários ou com verbas rescisórias devidas ao/à trabalhador/a. Há somente a possibilidade de compensação de horas negativas com horas positivas, por se tratar de matérias da mesma natureza (CF, art. 7º, XIII). Permitir o desconto de horas negativas nas verbas rescisórias se traduz em transferência do risco da atividade econômica para o/a obreiro/a, o que é vedado pelas normas constitucionais e celetistas.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Parlamentares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões,





Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

Senador Robert Bringel





MPV 1116  
00279

Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

## **Emenda à Medida Provisória 1.116/2022**

### **Modifica-se o artigo art. 11, 12 e 13 com a seguinte redação:**

Art. 11. A antecipação de férias individuais deverá ser concedida ao/à empregado/a, a pedido deste/a, que se enquadre nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 9º, ainda que não tenha transcorrido o seu período aquisitivo.

Art. 12. Para as férias concedidas na forma prevista no art. 11, o empregador deverá efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias no prazo do art. 145 da CLT.

Art. 13. O pagamento da remuneração da antecipação das férias na forma do art. 11 deverá ser efetuado no prazo do art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A MP cuidou de estabelecer a possibilidade de fruição de férias antecipadas (ou seja, antes de completado o período aquisitivo) durante o primeiro ano de nascimento do filho ou enteado, da adoção ou da guarda judicial. Entretanto, previu a possibilidade de pagamento do adicional de um terço de férias até 20 de dezembro (data do pagamento da gratificação natalina, art. 12), bem como o pagamento da remuneração alusiva às férias até o quinto dia útil do mês seguinte ao do início do gozo das férias (art. 13). Tal sistemática é mais prejudicial ao/à empregado/a e viola a regra geral prevista no art. 145 da CLT (que assegura o





Senado Federal  
**Senador Roberth Bringel**

recebimento das férias e de eventual abono até dois dias antes de sua fruição). Assim, deve ficar a critério do/a empregado/a a fruição de férias antecipada, bem como deve ser previsto o pagamento delas na forma da regra já vigente no art. 145 da CLT.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Parlamentares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões,

Senador Roberth Bringel



**MPV 1116  
00280****SENADO FEDERAL  
Senadora Mara Gabrilli****EMENDA N° - PLEN**  
(à MPV nº 1116, de 2022)

Suprima-se o parágrafo único do art. 5º do PLV nº 23, de 2022.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao desobrigarem os empregadores que adotarem o reembolso-creche de instalação de locais apropriados na empresa para guarda e assistência de filhos dos empregados no período de amamentação, criam-se sérias dificuldades para as mães que nem sempre encontrarão creches disponíveis próximas ao local de trabalho.

O último relatório de monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 13.005/2014, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) mostra que, para cumprir a meta, ainda é preciso incluir cerca de 1,5 milhão de crianças em creches. A meta do PNE é atender a pelo menos 50% das crianças de até 3 anos de idade em creches até 2024. Segundo os últimos dados disponíveis, de 2019, 37% das crianças nesta faixa etária estavam matriculadas devido a falta de vagas em creches.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



**MPV 1116  
00281**



**SENADO FEDERAL  
Senadora Mara Gabrilli**

**EMENDA N° - PLEN**  
(à MPV nº 1116, de 2022)

Suprimam-se os §§ 1º e 3º do art. 8º do PLV 23, de 2022.

**JUSTIFICAÇÃO**

As restrições presentes nos §§ 1º e 3º do art. 8º não se justificam por fragilizarem a proteção à primeira infância, período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos e não somente os 2 (dois) primeiros anos de vida, e ainda por contrariar o objetivo da MP que é promover a conciliação entre o trabalho e parentalidade.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**  
**PARECER N° 289, DE 2022 - PLEN/SF**

SF/2245-93242-17

De Plenário, sobre o PLV nº 23, de 2022, oriundo da Medida Provisória nº 1116, de 5 de maio de 2022, que *institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

Relatora: **SENADORA DRA. EUDÓCIA**

## I – RELATÓRIO

O PLV nº 23, de 2022, oriundo da Medida Provisória nº 1116, de 5 de maio de 2022, institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**I.1** O Programa Emprega + Mulheres e Jovens, destinado à inserção e à manutenção de mulheres e jovens no mercado de trabalho, será implementado por meio das seguintes medidas: apoio à parentalidade na primeira infância; qualificação de mulheres em áreas estratégicas para a ascensão profissional; apoio ao retorno ao trabalho das mulheres após o término da licença-maternidade; e incentivo à contratação de jovens por meio da aprendizagem profissional.

Em relação ao apoio à parentalidade na primeira infância, os empregadores são autorizados a adotar o benefício de reembolso creche,





2

**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

SF/2245-93242-17

desde que cumpridos determinados requisitos, na forma que a medida específica.

Os valores pagos a título de reembolso-creche não possuem natureza salarial; não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos; não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS; e não configuram rendimento tributável da empregada ou do empregado. Por fim, a medida estabelece que os empregadores que adotarem o benefício do reembolso-creche ficam desobrigados da instalação de local apropriado para a guarda e a assistência de filhos de empregadas no período da amamentação, nos termos da legislação vigente.

A MPV autoriza o saque de valores acumulados na conta individual vinculada ao FGTS para auxílio no pagamento de despesas com creche para filho, enteados ou criança sob guarda judicial com até cinco anos de idade.

O Serviço Social da Indústria, o Serviço Social do Comércio e o Serviço Social do Transporte manterão ou subvencionarão, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, instituições de educação infantil destinadas especialmente aos filhos de empregadas e empregados.

Os empregadores priorizarão as empregadas e os empregados com filho, enteados ou criança sob guarda judicial com até quatro anos de idade na alocação de vagas para as atividades que possam ser efetuadas por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância, nos termos da legislação vigente.

Poderão ser adotadas uma ou mais das seguintes medidas na empresa, com vistas a promover a conciliação entre o trabalho e os cuidados decorrentes da paternidade: regime de tempo parcial; regime especial de compensação de jornada de trabalho por meio de banco de horas; jornada de doze horas trabalhadas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso; antecipação de férias individuais; e horário de entrada e de saída flexíveis.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

SF/2245-93242-17

Essas medidas deverão ser formalizadas por meio de acordo individual, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

A medida provisória autoriza o saque, por mulheres, de valores acumulados na conta individual vinculada ao FGTS para pagamento de despesas com qualificação profissional.

As entidades dos serviços sociais autônomos implementarão medidas que estimulem a ocupação das vagas de gratuidade por mulheres em todos os níveis e áreas de conhecimento. As mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar com registro de ocorrência policial deverão ser incluídas nos critérios de priorização para preenchimento das vagas de gratuidade.

A MPV propõe medidas de apoio para o retorno ao trabalho após o término da licença-maternidade, como a suspensão do contrato de trabalho dos pais empregados para o acompanhamento do desenvolvimento dos filhos.

Altera a lei do Programa Empresa Cidadã para dispor que a prorrogação do prazo de licença-maternidade (para 180 dias) poderá ser compartilhada entre a empregada e o empregado requerente, se trabalharem para o mesmo empregador e decidirem de forma conjunta. Permite ainda que o empregador substitua a prorrogação da licença-maternidade pela redução da jornada de trabalho do requerente em 50%, pelo prazo de cento e vinte dias, mediante acordo individual, sem redução do salário.

A MPV cria o Selo Emprega + Mulher, destinado a reconhecer as boas práticas de empregadores quanto à igualdade na contratação, condições de trabalho e ascensão profissional das mulheres e da criação de ambiente de trabalho favorável à parentalidade de homens e mulheres; bem como reconhecer as empresas que se destaquem pela organização, pela manutenção e pelo provimento de creches e pré-escolas para atender às necessidades de suas empregadas e de seus empregados. O Selo será regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.





4

**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

SF/2245-93242-17

A medida provisória trata também sobre o incentivo à contratação de adolescentes e jovens por meio da aprendizagem profissional. Para tanto, institui o Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizes que se destina a ampliar o acesso de adolescentes e jovens ao mercado de trabalho por meio da aprendizagem profissional, nas condições que estabelece.

Determina que os contratos de aprendizagem em geral passam a ter duração máxima de três anos, (prorrogável até quatro em caso de continuidade de itinerário formativo), que podem ser excedidos em caso de pessoas com deficiência (sem limite de prazo); de menores de 14 ou 15 anos (prazo de até quatro anos) e de aprendizes em condições de vulnerabilidade social.

Estabelece que contarão em dobro para o cumprimento de cota de aprendizagem os aprendizes em condição de vulnerabilidade social: que sejam egressos do sistema socioeducativo ou estejam em cumprimento de medidas socioeducativas; que estejam em cumprimento de pena no sistema prisional; que integrem famílias que recebam benefícios financeiros de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e de outros que venham a substituí-los; que estejam em regime de acolhimento institucional; que sejam protegidos no âmbito do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, que sejam egressos do trabalho infantil; ou que sejam pessoas com deficiência.

O art. 431 da CLT foi modificado para contemplar a contratação do aprendiz pelas empresas, de forma direta e, de forma indireta, por entidades assistenciais, desportivas e outras entidades sem fins lucrativos, bem como, de forma indireta, por microempresas e empresas de pequeno porte. Além disso contém disposições sobre a orientação profissional de candidatos não selecionados, bem como sobre a inexistência de vínculo empregatício em caso de contratação indireta de aprendiz.

As modificações do art. 432 da CLT contemplam a jornada máxima de oito horas de trabalho diário para o aprendiz que tenha





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

SF/2245-93242-17

completado o ensino médio e o não cômputo do tempo de deslocamento do aprendiz até o local de trabalho na jornada.

Determina-se que às mulheres empregadas é garantido igual salário em relação aos empregados que exerçam idêntica função prestada ao mesmo empregador, nos termos do disposto nos art. 373-A e art. 461 da CLT.

Por último, revoga-se uma série de dispositivos da legislação trabalhista.

**I.2** No prazo regimental estabelecido para a apresentação de emendas, de 05/05/2022 a 09/05/2022 (art. 3º do Ato Conjunto nº 1/2020), foram apresentadas 271 emendas à medida provisória na Comissão Mista.

Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 271 emendas à Medida Provisória, de autoria dos seguintes parlamentares: Deputado Federal André Figueiredo (PDT/CE) 001; 039; 176; Deputado Federal Christino Aureo (PP/RJ) 002; Deputado Federal Marco Bertaiolli (PSD/SP) 003; 004; 006; Deputado Federal Gustavo Fruet (PDT/PR) 005; Deputado Federal Paulo Teixeira (PT/SP) 007; Deputado Federal Coronel Armando (PL/SC) 008; Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB/MG) 009; 010; 028; Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ) 011; Deputada Federal Tereza Nelma (PSD/AL) 012; 013; 030; 031; 032; 033; 034; 035; 036; Deputada Federal Lídice da Mata (PSB/BA) 014; 015; 016; 017; 087; 088; 089; 090; Senador Alexandre Silveira (PSD/MG) 018; Senador Paulo Rocha (PT/PA) 019; 020; 041; 042; 043; 044; 055; 056; 084; 085; Deputado Federal Denis Bezerra (PSB/CE) 021; Deputado Federal Daniel Almeida (PCdoB/BA) 022; 103; Deputado Federal José Mario Schreiner (MDB/GO) 023; 024; 025; Deputado Federal Gilson Marques (NOVO/SC) 026; Deputado Federal Mauro Lopes (PP/MG) 027; Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR) 029; Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG) 037; 038; 215; 216; 217; 218; 219; 220; Deputado Federal Laercio Oliveira (PP/SE) 040; 139; Deputado Federal Geninho Zuliani (UNIÃO/SP) 045; 057; 080; 081; 177; 184; Deputada Federal Alice Portugal (PCdoB/BA) 046;





6

**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**



Deputado Federal Marcelo Calero (PSD/RJ) 047; 048; 049; 144; Deputada Federal Jandira Feghali (PCdoB/RJ) 050; 051; Senador Eduardo Braga (MDB/AM) 052; 053; 054; Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA) 058; 059; 113; 114; 117; 118; Deputado Federal José Guimarães (PT/CE) 060; 104; Senador Paulo Paim (PT/RS) 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 069; 070; 077; 078; 079; 108; 183; Deputado Federal Nereu Crispim (PSD/RS) 071; 142; Deputado Federal Túlio Gadêlha (REDE/PE) 072; 073; 074; 075; 076; 223; 224; 225; 226; 227; 228; Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR) 082; Deputado Federal Lucas Gonzalez (NOVO/MG) 083; Senador Fernando Collor (PTB/AL) 086; Deputada Federal Aline Gurgel (REPUBLICANOS/AP) 091; 092; 093; 094; 095; 096; 097; Deputado Federal Leônidas Cristino (PDT/CE) 098; 099; 129; 130; Senador Acir Gurgacz (PDT/RO) 100; 101; 102; 105; 107; 115; 116; 121; 122; 125; 126; Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) 106; Senador Fabiano Contarato (PT/ES) 109; 110; 111; 112; 119; 120; 123; 124; Deputada Federal Perpétua Almeida (PCdoB/AC) 127; 128; Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG) 131; 132; 133; Deputado Federal Renildo Calheiros (PCdoB/PE) 134; 135; Deputado Federal Augusto Coutinho (SOLIDARIEDADE/PE) 136; Deputada Federal Paula Belmonte (CIDADANIA/DF) 137; 138; Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS) 140; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 178; 179; 221; 222; 244; 245; Deputada Federal Professora Dorinha Seabra Rezende (UNIÃO/TO) 141; Deputado Federal Francisco Jr. (PSD/GO) 143; Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP) 145; 190; 194; 195; 196; 197; 207; 208; 209; Deputado Federal Danrlei de Deus Hinterholz (PSD/RS) 146; Senador Esperidião Amin (PP/SC) 147; 148; Senador Izalci Lucas (PSDB/DF) 149; 150; 151; Deputada Federal Flávia Morais (PDT/GO) 152; 153; 154; Deputado Federal Marcelo Ramos (PSD/AM) 161; Senador Weverton (PDT/MA) 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 181; 182; Deputada Federal Leandre (PSD/PR) 170; 171; 172; 173; 271; Deputado Federal Vinicius Farah (UNIÃO/RJ) 174; 175; Deputado Federal Elias Vaz (PSB/GO) 180; Deputado Federal Ney Leprevost (UNIÃO/PR) 185; Deputado Federal Marcel Van Hattem (NOVO/RS) 186; 187; 188; Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE) 189; Deputado Federal Alexis Fonteyne (NOVO/SP) 191; 192; 193; Deputada Federal Maria Rosas (REPUBLICANOS/SP) 198; 202; Deputada Federal Marina Santos





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

  
 SF/2245-93242-17

(SOLIDARIEDADE/PI) 199; Deputado Federal Eli Corrêa Filho (UNIÃO/SP) 200; Deputado Federal Vanderlei Macris (PSDB/SP) 201; Senadora Zenaide Maia (PROS/RN) 203; 204; 205; 206; Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS) 210; 211; 212; Deputado Federal Leonardo Gadelha (PSC/PB) 213; 214; 238; Deputado Federal Felipe Rigoni (UNIÃO/ES) 229; 230; Deputado Federal Carlos Veras (PT/PE) 231; 239; 240; 241; Deputado Federal Diego Garcia (REPUBLICANOS/PR) 232; 242; 243; Deputada Federal Professora Marcivania (PCdoB/AP) 233; 234; 235; 252; 253; 254; 255; 256; 257; 258; 259; Deputado Federal Mauro Nazif (PSB/RO) 236; 237; Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE) 246; 247; 248; 249; 250; 251; Deputada Federal Tabata Amaral (PSB/SP) 260; 261; 262; 263; 264; 265; 266; 267; 268; 269; 270.

**I.3** Em Parecer proferido em Plenário pela Relatora, a Dep. Celina Leão, pela Comissão Mista do Congresso Nacional, concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.116, de 2022, e das emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista, e pela inconstitucionalidade das Emendas nºs 178 e 179; pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.116, de 2022; pela inadequação financeira e orçamentária das emendas nºs 2, 75, 90, 94, 162, 211 e 235; pela não implicação sobre as despesas ou receitas públicas das demais emendas; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 1.116, de 2022, e das Emendas nºs 01; 03; 04; 06; 07; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 19; 20; 21; 28; 29; 30; 31; 38; 39; 43; 46; 47; 49; 50; 51; 53; 61; 65; 67; 68; 69; 70; 71; 76; 77; 78; 79; 82; 84; 85; 91; 94; 98; 99; 100; 101; 103; 104; 108; 109; 110; 114; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 134; 135; 138; 142; 143; 145; 147; 148; 153; 154; 180; 181; 182; 183; 185; 191; 192; 193; 194; 203; 204; 206; 207; 208; 209; 212; 216; 229; 230; 231; 239; 241; 250; 251; 261; 263 e 264 acolhidas parcialmente ou integralmente, na forma do Projeto de Lei de Conversão; e pela rejeição das demais Emendas.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

  
 SF/2245-93242-17

## II – ANÁLISE

### II.1 – Admissibilidade, Constitucionalidade e Juridicidade

Examinemos, a seguir, a admissibilidade da proposta, nos termos do *caput* e do § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF), que permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

Esses pressupostos da urgência e relevância estão satisfeitos. Com efeito, como bem explicitado na Exposição de Motivos, a presente medida *tem por objetivo promover a inserção e manutenção das mulheres e jovens, neste caso pela aprendizagem profissional, no mercado de trabalho, implementando medidas de apoio à parentalidade na primeira infância, flexibilização do regime de trabalho para apoio à parentalidade, qualificação de mulheres em áreas estratégicas para ascensão profissional, apoio ao retorno ao trabalho das mulheres após encerrada a licença maternidade, reconhecimento de boas práticas na promoção da empregabilidade das mulheres, como também pela modernização das regras de aprendizagem profissional previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estabelecendo mecanismos que possibilitem o aumento de vagas nos estabelecimentos, aumentar a empregabilidade de jovens e aumentar a efetividade da inclusão de adolescentes e jovens vulneráveis no mundo do trabalho.*

*A pandemia de Coronavírus (Covid-19) foi um evento sem precedentes em termos de impactos no mercado de trabalho. Em todo o mundo, a pandemia e as medidas para sua contenção acarretaram choques de oferta, com a ruptura de cadeias produtivas ao fechar ou suspender as atividades de diversos setores. Embora tenham sido adotadas medidas cíclicas para acomodar esses choques, o resultado observado na economia mundial foi uma forte recessão, impactando nas expectativas econômicas com efeitos negativos nos níveis de emprego e de remuneração dos trabalhadores. Ocorreram impactos abruptos na oferta e na demanda por*





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

  
 SF/2245-93242-17

*trabalho. Esses efeitos adversos foram heterogêneos, sobretudo com relação às características dos contratos de trabalho, às situações ocupacionais ou mesmo às condições de vulnerabilidade dos diferentes estratos sociais.*

*Nesse contexto, diante da continuidade de contaminações pelo COVID 19, que dificulta a retomada completa das atividades econômicas, o Programa Emprega + Mulheres é essencial para a sobrevivência dos empregos, assim como para a manutenção da renda dos empregados.*

Ademais, a MPV nº 1116, de 2022, está vazada em boa técnica legislativa, obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da Carta Magna.

Com efeito, no que tange à constitucionalidade, não há reparos a fazer. O Senhor Presidente da República exerceu a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna, ao editar a medida provisória, cujo objeto não incorre nas limitações materiais constantes do inciso I § 1º do mesmo dispositivo, e ao submetê-la à deliberação do Congresso Nacional.

A proposição não se enquadra também nas hipóteses dos seus incisos II a IV; não se destina a regulamentar dispositivo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política; e tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 63, § 10, CF).

## **II.2 – Da adequação financeira e orçamentária**

**II.2.1** - Conforme Nota Técnica nº 25, de 2022, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, o art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 do Congresso Nacional, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se





10

**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

SF/2245-93242-17

refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira:

O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Cabe esclarecer que o exame de adequação orçamentária e financeira, ao analisar o atendimento das normas aplicáveis em vigor, inclui o objetivo de avaliar o impacto fiscal da proposição legislativa. Isso significa que as medidas que reduzem receita ou aumentam despesa devem ter seus efeitos considerados na proposta orçamentária ou serem compensadas pela adoção de providências que promovam o movimento fiscal contrário a fim de preservar o resultado das metas fiscais.

Da análise da MPV, observa-se que esta contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

No tocante ao reembolso-creche, já há previsão legal de não incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, bem como de não se configurar como rendimento tributável.

Em face do exposto, entende-se que a MPV nº 1.116/2022 não causa repercussão orçamentária e financeira no orçamento da União, não cabendo pronunciamento quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

**II.2.2 -** Quanto ao Projeto de Lei de Conversão da MPV nº 1.116, ao inovar em muitos aspectos, entre os quais destaca-se, pela implicação orçamentária e financeira, de acordo com a Relatora, Deputada Celina Leão, a medida introdutória da licença-parental nos mesmos moldes





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

  
 SF/2245-93242-17

de financiamento da licença-maternidade, na forma das emendas nº 34, 66, 111, 112 e 268.

### **II.3 – Do mérito**

**II.3.1** Como vimos, a proposta governamental propõe a criação do Programa Emprega + Mulheres e Jovens, destinado à inserção e à manutenção de mulheres e jovens no mercado de trabalho, a ser implementado por meio das seguintes medidas: apoio à parentalidade na primeira infância; qualificação de mulheres em áreas estratégicas para a ascensão profissional; apoio ao retorno ao trabalho das mulheres após o término da licença-maternidade; e incentivo à contratação de jovens por meio da aprendizagem profissional.

São medidas necessárias e urgentes, pois ações afirmativas com o objetivo de reverter, principalmente, situações de desigualdade a que estão submetidas as mulheres e jovens, são positivas e urgentes para a promoção e melhoria das condições de seu acesso ao mercado de trabalho.

Essas ações devem ser incrementadas porque mulheres, principalmente, ainda são submetidas a condições de desigualdade acumulada (social, econômica, política ou cultural) que só irá se perpetuar se não forem tomadas iniciativas que busquem reparar aspectos, como a falta de qualificação profissional, que continuam a dificultar seu acesso às mais diferentes oportunidades de trabalho. Com efeito, o Programa representa um instrumento capaz de equacionar os efeitos econômicos perversos decorrentes da pandemia da covid-19.

**II.3.2** Em relação ao PLV23, de 2022, destacamos, ainda, as seguintes alterações:

O PLV modifica o escopo da MPV, alterando a denominação do Projeto para Emprega Mais Mulheres (em vez de Mais Mulheres e Jovens),





12

**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

SF/2245-93242-17

demonstrando a intencionalidade de focar diretamente na empregabilidade das mulheres – e indiretamente nas questões de proteção à parentalidade.

Em decorrência, a relatora promoveu ampla reordenação da matéria, tanto do ponto de vista formal quanto do material.

Assim é que, os homens com crianças foram incluídos, juntamente com as mulheres no regime de flexibilização de jornada laboral decorrente do programa.

O PLV, ainda ampliou a idade máxima da criança – para fins de reembolso-creche para cinco anos e onze meses. Eliminou a possibilidade de saque do FGTS para custeio de creche, robusteceu a regulamentação do teletrabalho e trabalho em regime híbrido e em regimes especiais em apoio à parentalidade.

O PLV também modifica as disposições referentes à qualificação da mulher, retirando a hipótese de utilização do FGTS e favorecendo ainda mais a qualificação das mulheres vítimas de violência doméstica.

Além disso estabelece a possibilidade de suspensão do contrato de trabalho do trabalhador cuja esposa ou companheira tenha encerrado o prazo de licença-maternidade – mediante aproveitamento em curso de formação ou reciclagem profissional – servindo, igualmente, de base para a participação paterna no cuidado do filho durante seu primeiro ano de vida.

Trata-se, como reconhece a relatora, de medida introdutória de uma verdadeira licença-parental no Brasil – licença de longa duração a ser dividida por ambos os pais, cuja implementação integral esbarraria nas limitações financeiras do País e dos empregadores, servindo, como um elemento de teste desse instituto e uma indicação para o futuro. Optou-se, também, por manter as modificações do Programa Empresa Cidadã, de forma a permitir que a extensão da licença-maternidade possa ser utilizada por ambos os pais.

A partir deste ponto ampliam-se as divergências entre a MPV e o PLV, dado que a relatora optou por retirar as disposições referentes ao emprego do jovem e transformar a norma em um marco legal diretamente atinente à proteção da parentalidade e ao aperfeiçoamento das questões do trabalho da mulher.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

SF/2245-93242-17

O novo capítulo VI estabelece normas para a celebração de acordo individual de trabalho, dando maior relevância aos acordos coletivos.

O capítulo VII dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no meio laboral, dispondo sobre a atuação da redesignada Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) que passa a assumir funções de educação, prevenção e encaminhamento de denúncias de assédio sexual. Trata-se de uma inovação clara no sentido de se reconhecer a importância do combate ao assédio sexual e outras formas de assédio nas empresas.

Ademais, o PLV amplia o escopo do Selo Emprega + Mulher, para reconhecer um maior número de condutas benéficas dos empregadores e prever a de ampliação das possibilidades de crédito para micro e pequenas empresas que recebam o Selo.

O capítulo IX é inteiramente novo e prevê a concessão de condições especiais para mulheres nas operações de crédito do Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores (SIM Digital), de que trata a Lei nº 14.438, de 24 de agosto de 2022.

Analisando-se globalmente as alterações oferecidas no PLV, temos a opinião de que apresentam um aperfeiçoamento bem-vindo. A concentração da norma em questões de parentalidade e de gênero transformam-na inequivocamente em um marco legal inovador e de extrema importância, dado que abordam questões de extrema importância para o presente e para os anos vindouros.

Dessa maneira, cremos que o PLV representa um inequívoco avanço em relação à MPV e que, portanto, deve ser recepcionado.

Em relação as emendas 272 a 281 não poderemos acatá-las, tendo em vista que o assunto já foi debatido na Câmara dos Deputados.

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da Medida Provisória nº 1.116, de 2022, bem como pelo





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela rejeição das emendas 272 a 281, e pela aprovação, nos termos do PLV nº 23, de 2022.

SF/2245-93242-17

, Relatora





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 657, DE 2022

Destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 5º do PLV nº 23/2022, proveniente da MPV nº 1116/2022.

**AUTORIA:** Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Liderança do PT

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, de supressão do parágrafo único do art. 5 do PLV proveniente da MPV 1116/2022, que “institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008,e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2022.

**Senador Paulo Rocha  
(PT - PA)  
Líder do PT**

SF/22812.91147-40 (LexEdit)





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Parágrafo único do art. 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2022, destacado**

Matéria **MPV 1116/2022** Início Votação **31/08/2022 14:03:36** Término Votação **31/08/2022 14:21:32**  
 Sessão **91º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/08/2022 10:00:01**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>		
PT		NÃO	
Minoria		NÃO	
Governo		SIM	
<hr/>			
<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
PSDB	SE	Alessandro Vieira	NÃO
PSD	MG	Alexandre Silveira	NÃO
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PL	MG	Carlos Viana	SIM
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	NÃO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	NÃO
PSB	SC	Dário Berger	NÃO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PSB	AL	Dra. Eudócia	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	NÃO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	NÃO
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	NÃO
Podemos	PR	Flávio Arns	NÃO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
AVANTE	TO	Guaracy Silveira	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	NÃO
PT	RN	Jean Paul Prates	NÃO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PSDB	SP	José Serra	NÃO
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	NÃO
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM

Emissão 31/08/2022 14:21:36





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Parágrafo único do art. 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2022, destacado**

Matéria **MPV 1116/2022** Início Votação **31/08/2022 14:03:36** Término Votação **31/08/2022 14:21:32**  
 Sessão **91º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/08/2022 10:00:01**

PSC	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PROGRES	MT	Margareth Buzetti	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	NÃO
UNIÃO	TO	Ogari Pacheco	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
MDB	AL	Rafael Tenório	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
-	DF	Reguffe	NÃO
UNIÃO	MA	Roberth Bringel	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	NÃO
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	NÃO

Presidente: *Nelsinho Trad*

**SIM:32 NÃO:30 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:63**

Primeiro-Secretario



# Projeto de Resolução nº 31/2022



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 290, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2022.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2022, que *autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

**ELIZIANE GAMA, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**ELMANO FÉRRER**

**ZEQUINHA MARINHO**



**ANEXO DO PARECER N° 290, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2022.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
Nº , DE 2022**

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Sergipe – PROFISCO II/SE”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Sergipe;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa Libor de 3 meses, acrescida de *funding margin* e *spread* a serem definidos periodicamente pelo BID;

VI – atualização monetária: variação cambial;

VII – cronograma estimado das liberações: US\$ 803.025,00 (oitocentos e três mil e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 4.530.350,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 6.703.869,00 (seis milhões, setecentos e três mil, oitocentos e sessenta e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 11.466.918,40 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América e quarenta centavos) em 2025 e US\$ 4.395.837,60 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e sete dólares dos Estados Unidos da América e sessenta centavos) em 2026;

VIII – prazo total: 300 (trezentos) meses;

IX – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

X – prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

XI – periodicidade de amortização: semestral;

XII – sistema de amortização: constante;

XIII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XIV – despesas de inspeção e vigilância: até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

**§ 1º** As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

**§ 2º** É facultado ao mutuário, com anuênciam prévia do fiador, exercer a opção de mudança de moeda do empréstimo ou de taxa de juros, aplicáveis a todo o montante principal do empréstimo ou a parte dele, em qualquer momento durante a vigência do contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V – Das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo.

**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada:

I – a que o Estado de Sergipe celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, incisos I, alínea “a”, e II, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se referem os arts. 155 e 157, igualmente da Constituição Federal;



II – a que seja comprovada junto ao Ministério da Economia a situação de adimplência de todas as obrigações da administração direta do Estado de Sergipe junto à União, incluindo as entidades controladas;

III – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Resolução nº 32/2022



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 291, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2022.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2022, que *autoriza o Município de São Caetano do Sul (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 50.000.000,00,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

**ELIZIANE GAMA, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**ELMANO FÉRRER**

**ZEQUINHA MARINHO**



**ANEXO DO PARECER Nº 291, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2022.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
Nº , DE 2022**

Autoriza o Município de São Caetano do Sul (SP) a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Município de São Caetano do Sul (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Desenvolvimento e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul/SP”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de São Caetano do Sul (SP);



II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa Libor de 6 (seis) meses mais margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato de empréstimo, sendo que a taxa Libor será substituída pela Taxa Base Alternativa para todos os fins do contrato caso (i) a CAF verifique a ocorrência de uma modificação nas práticas de mercado que afete a determinação da Libor ou (ii) a CAF determine que não é possível ou que não é mais comercialmente aceitável para a CAF continuar usando a Libor como referência para suas operações;

VI – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 4.851.409,08 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e nove dólares dos Estados Unidos da América e oito centavos) em 2022, US\$ 10.310.641,70 (dez milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e quarenta e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta centavos) em 2023, US\$ 11.868.465,25 (onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e vinte e cinco centavos) em 2024, US\$ 11.868.465,24 (onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e vinte e quatro centavos) em 2025, US\$ 7.400.679,15 (sete milhões, quatrocentos mil, seiscentos e setenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e quinze centavos) em 2026 e US\$ 3.700.339,58 (três milhões, setecentos mil, trezentos e trinta e nove dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e oito centavos) em 2027;

VIII – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – gastos de avaliação: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

XI – prazo de amortização: 150 (cento e cinquenta) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses;

XII – frequência da amortização: semestral;

XIII – sistema de amortização: constante.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.



**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Município de São Caetano do Sul (SP) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município de São Caetano do Sul (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Município de São Caetano do Sul (SP) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e relativa aos precatórios, bem como o cumprimento substancial das condições de primeiro desembolso.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Resolução nº 40/2022





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 292, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2022.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2022, que *autoriza o Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao New Development Bank – NDB, no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

**ELIZIANE GAMA, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**ELMANO FÉRRER**

**ZEQUINHA MARINHO**



**ANEXO DO PARECER Nº 292, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2022.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
Nº , DE 2022**

Autoriza o Município de Sorocaba (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o New Development Bank (NDB), no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Município de Sorocaba (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o New Development Bank (NDB), no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba – “Desenvolve Sorocaba”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Município de Sorocaba (SP);
- II – credor: New Development Bank (NDB);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa Secured Overnight Funding Rate (SOFR) acrescida de margem fixa a ser determinada na data de assinatura do contrato;

VI – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), acrescidos aos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 3.672.517,35 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América e trinta e cinco centavos) em 2022; US\$ 10.137.532,85 (dez milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2023; US\$ 10.137.532,85 (dez milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2024; US\$ 7.889.854,85 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2025; e US\$ 8.162.562,10 (oito milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e dez centavos) em 2026;

VIII – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – comissão de cobertura (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – prazo de amortização: 150 (cento e cinquenta) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Sorocaba (SP) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município de Sorocaba (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplênciam do Município de Sorocaba (SP) quanto aos pagamentos e às



prestações de contas referidos no art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios e ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Projeto de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 2390, DE 2022

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar causas de aumento de pena para os crimes de lesão corporal, contra a honra, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela.

**AUTORIA:** Senadora Margareth Buzetti (PP/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

**PROJETO DE LEI N° , DE 2022**

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar causas de aumento de pena para os crimes de lesão corporal, contra a honra, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela.

SF/22561-13220-41

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar causas de aumento de pena para os crimes de lesão corporal, contra a honra, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra profissional da área de atenção à saúde no exercício de sua profissão ou em decorrência dela.

**Art. 2º** O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:

“Art. 129.....  
.....

*§ 13. Aumenta-se a pena de um terço se a lesão corporal for praticada contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela.” (NR)*

**Art. 3º** O art. 141 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

*“Art. 141.....*

*V – contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela.*

*”*

(NR)

**Art. 4º** O art. 147 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

*“Art. 147.....*

*§ 2º Aumenta-se a pena de um terço se o crime for praticado contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela.”(NR)*

**Art. 5º** O art. 331 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*“Art. 331.....*

*Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um terço, se for praticado contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela.” (NR)*

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/22561-13220-41





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Margareth Buzetti**

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de Lei tem o objetivo de agravar crimes contra a honra, lesão corporal, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra médicos e demais profissionais da área de saúde no exercício da sua profissão.

A proposta surge em decorrência do aumento da violência contra médicos e profissionais da saúde em hospitais e postos de saúde em todo o Brasil. Especialmente foi inspirado no caso que ocorreu no meu Estado, Mato Grosso, no município de Primavera do Leste.

Na ocasião, uma médica grávida e a agente de saúde foram covardemente esfaqueadas por um dos pacientes que aguardava, levando ao óbito da agente de saúde.

Destaca-se as ocorrências de violências praticadas contra médicos e profissionais da saúde, com agressões verbais e físicas, chegando até ao uso de armas de fogo e casos de morte, tem aumentado nesse período de pandemia, em que o sistema de saúde entrou em colapso no país inteiro.

Cabe lembrar que as agressões físicas e verbais decorrem de vários motivos, como por exemplo, o não atendimento por falta de estrutura, insumos, equipamentos e materiais na rede hospitalar e postos de saúde, até mesmo pela inexistência de profissional específico para atendimento e pela perda de entes queridos. Assim, na maioria das vezes, os médicos vêm sofrendo agressões por falta de condições de trabalho.

Os médicos e profissionais da área da saúde merecem proteção do Estado, pois sofrem com a falta de segurança no trabalho e lutam pela vida das pessoas, muitas vezes sem terem condições de trabalho.

Assim, além das medidas que estão sendo tomadas pelos Conselhos Regionais da área da saúde junto às secretarias de segurança de cada estado, se fazem urgentes e necessárias as alterações na legislação penal

SF/22561-13220-41





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

que proteja à integridade física e psicológica dos médicos e profissionais da saúde.

Pelo exposto, é de suma importância a aprovação deste projeto, razão pela qual conto com o apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões,

Senadora MARGARETH BUZETTI

SF/22561-13220-41  




## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art129
- art141
- art147
- art331



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 655, DE 2022

Voto de pesar pelo Falecimento de Mikhail Gorbachev

**AUTORIA:** Senador Guaracy Silveira (AVANTE/TO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Guaracy Silveira

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Ex-líder soviético Mikhail Gorbachev, responsável pela abertura política e econômica da União Soviética e por acordos de desarmamento nuclear, bem como a apresentação de condolências a Embaixada da Rússia no Brasil e aos países que fizeram parte da União Soviética.

**JUSTIFICAÇÃO**

Na década de 80, os mundos capitalista e comunista viviam em cenários opostos. No entanto, os gastos com armamentos eram bem vistos por ambos os lados. Assim Gorbachev aproveitou a oportunidade para abrir a URSS ao mundo. Na época, as economias tanto dos Estados Unidos quanto da Europa viviam um momento de expansão. Para não ficar para trás, ele iniciou uma política de aproximação externa. Ao mesmo tempo realizava reformas internas.

Uma grande mudança nos assuntos internacionais foi efetuada. Gorbachev lançou uma política ativa de diminuição da tensão nas relações entre nações, baseada no novo pensamento associado ao seu nome e tornou-se uma figura chave na política mundial, foi o momento de uma mudança fundamental nas relações da URSS com o Ocidente – uma mudança da imagem de um inimigo, um “império do mal” para uma imagem de parceiro.

Gorbachev comandou o Partido Comunista da União Soviética entre 1985 e 1991 e implantou políticas que contribuíram para a flexibilização do regime, como a glasnost ("abertura"), que deu espaço para a liberdade de expressão e

SF/22348.06309-17 (LexEdit)  
|||||



de imprensa, e a perestroika ("reestruturação"), um conjunto de medidas que descentralizou a economia e melhorou a eficiência, tudo planejado para colocar a economia do país no caminho para uma economia de mercado socialmente orientada. Esta política pôs fim ao regime totalitário na URSS: em 1990, o poder estatal na URSS passou do partido comunista para o Congresso dos Deputados do Povo da URSS - o primeiro parlamento da história soviética, feito com base em eleições livres, democráticas e contestadas. O Congresso dos Deputados do Povo elegeu Gorbachev Presidente da URSS em 15 de março de 1990. O ex-líder soviético também foi determinante para a queda da Cortina de Ferro, a divisão entre territórios capitalista e socialista, surgido após o fim da Segunda.

Durante seu governo, Gorbachev promoveu uma relação mais próxima com o Ocidente e, em uma série de encontros de alto nível, se reuniu com o então presidente norte-americano Ronald Reagan. Nunca tantos deveram tanto a esses dois homens, os dois acertaram acordos de desarmamento nuclear, e o mundo agradece por isso, pela sua atuação contra armas nucleares.

Em reconhecimento aos seus excelentes serviços como um grande reformador e líder político mundial, que muito contribuiu para mudar para melhor a própria natureza do desenvolvimento mundial, Mikhail Gorbachev foi agraciado com o Prêmio Nobel da Paz (em 15 de outubro de 1990). Dois anos depois, ele criou a Fundação Mikhail Gorbachev e a Cruz Verde Internacional. Esse legado de Gorbachev é um dos primeiros "think tanks" independentes da Rússia moderna. Realiza pesquisas sobre problemas sociais, econômicos e políticos de importância crítica no estágio atual da história russa e mundial. A Fundação procura promover os valores democráticos, bem como os princípios morais e humanistas na vida da sociedade.

Em 1999, Mikhail Gorbachev foi o idealizador da criação das Cúpulas dos Prêmios Nobel da Paz. As reuniões anuais do Fórum têm discutido problemas

SF22348-06309-17 (LexEdit)  
|||||



globais que preocupam a humanidade como um todo: violência e guerras, problemas de pobreza, a crise ecológica.

Em 2001 – 2003 Gorbachev foi co-presidente do “St. Diálogo de São Petersburgo” – uma série de reuniões regulares entre a Rússia e a Alemanha – realizadas alternadamente em ambos os países. Eles são frequentados por representantes de estruturas políticas e da comunidade empresarial, bem como por jovens.

Em maio de 2010, o Fórum de Novas Políticas se reuniu em Luxemburgo para realizar sua primeira reunião do Conselho Consultivo Acadêmico em que o Conselho de Fundadores foi estabelecido com Mikhail Gorbachev como seu presidente. Esta é uma nova organização internacional fundada por Gorbachev para dar continuidade à missão do Fórum Político Mundial (2003-2009) – uma tribuna para discussão informal dos problemas políticos mais urgentes do mundo pelos líderes políticos e públicos de maior autoridade do mundo.

Gorbachev participou ativamente das eleições de 1996 na Rússia e foi indicado para concorrer à presidência da Federação Russa. Gorbachev é um social-democrata convicto, fundador do Partido Social-Democrata Unido da Rússia, do Partido Social-Democrata da Rússia (2001 – 2007) e do movimento público de toda a Rússia “A Liga dos Social-Democratas” (estabelecido no outono de 2007).

É assim que Gorbachev formulou sua missão e seu artigo de fé político:

*“... Eu estava fazendo o meu melhor para reunir moralidade e responsabilidade para com as pessoas. É uma questão de princípio para mim. Já era tempo de pôr fim aos desejos selvagens dos governantes e à sua arrogância. Houve algumas coisas em que não consegui, mas não acho que estava errado na minha abordagem. A menos que isso seja feito, dificilmente se pode esperar que a política possa pagar sua parte única, especialmente agora que entramos no novo século e estamos enfrentando desafios dramáticos”. O século XXI será um século de crise total abrangente ou de cura moral e espiritual que revigorará*

SF22348-06309-17 (LexEdit)



*a humanidade. É minha convicção que todos nós - todos os líderes políticos razoáveis, todos os movimentos espirituais e ideológicos, todas as fés - devemos ajudar nesta transição para o triunfo do humanismo e da justiça, fazendo do século XXI um século de um novo renascimento humano". **Mikhail Gorbachev***

*"Como são maravilhosos, sobre os montes, os pés do mensageiro que anuncia as Boas Novas, que comunica a todos a Paz, que traz boas notícias, que proclama a Salvação"*  
**Isaiás 52-7**

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2022.

**Senador Guaracy Silveira  
(AVANTE - TO)  
Senador**

  
SF22348.06309-17 (LexEdit)



## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO N° 656, DE 2022

Homenagem de pesar pelo falecimento do jurista Francisco Leal de Queiroz, membro da Academia de Letras de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, bem como a apresentação de condolências.

**AUTORIA:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do jurista Francisco Leal de Queiroz, membro da Academia de Letras de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, bem como a apresentação de condolências.

**JUSTIFICAÇÃO**

Casado há 68 anos com a sra Maria Elza Fogolin Leal de Queiroz, com quem teve dois filhos, Elza Maria e Francisco Júnior. Registro aqui minhas condolências a toda família.

O poeta se formou em direito pela Faculdade de Direito, no Rio de Janeiro, e teve trajetória profissional ligada às atividades política e judiciária. Foi ainda deputado estadual na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, foi prefeito, secretário do Interior e de Justiça e secretário de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, além de promotor do Ministério Público Especial do Tribunal de Contas (MS).

Que o tempo traga a paz e alivie o sofrimento da família e amigos.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2022.

**Senador Nelsinho Trad  
(PSD - MS)  
Líder do PSD**

SF/22884-5586-68 (LexEdit)

# Término de Prazo



Encerrou-se em 30 de agosto o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei nºs 2.326 e 2.327, de 2022; e ao Projeto de Lei Complementar nº 117, de 2022.

Não foram recebidas emendas.

As matérias serão despachadas oportunamente.



# RESOLUÇÕES



**RESOLUÇÃO**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
**Nº 25 , DE 2022**

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Sergipe – PROFISCO II/SE”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado de Sergipe;
- II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor: até US\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América);





## SENADO FEDERAL

V – juros: taxa Libor de 3 meses, acrescida de **funding margin e spread** a serem definidos periodicamente pelo BID;

VI – atualização monetária: variação cambial;

VII – cronograma estimado das liberações: US\$ 803.025,00 (oitocentos e três mil e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 4.530.350,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta mil e trezentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 6.703.869,00 (seis milhões e setecentos e três mil e oitocentos e sessenta e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 11.466.918,40 (onze milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América e quarenta centavos) em 2025 e US\$ 4.395.837,60 (quatro milhões e trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e sete dólares dos Estados Unidos da América e sessenta centavos) em 2026;

VIII – prazo total: 300 (trezentos) meses;

IX – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

X – prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

XI – periodicidade de amortização: semestral;

XII – sistema de amortização: constante;

XIII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XIV – despesas de inspeção e vigilância: até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É facultado ao mutuário, com anuência prévia do fiador, exercer a opção de mudança de moeda do empréstimo ou de taxa de juros, aplicáveis a todo o montante principal do empréstimo ou a parte dele, em qualquer momento durante a vigência do contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V – Das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo.

**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** deste artigo é condicionada:

I – a que o Estado de Sergipe celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, incisos I, alínea “a”, e II, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se referem os arts. 155 e 157, igualmente da Constituição Federal;

II – a que seja comprovada junto ao Ministério da Economia a situação de adimplência de todas as obrigações da administração direta do Estado de Sergipe junto à União, incluindo as entidades controladas;

III – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.





SENADO FEDERAL

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rodrigo Pacheco", is placed over a horizontal blue line. A faint, larger version of the same signature is visible above it.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 26, DE 2022**

Autoriza o Município de São Caetano do Sul (SP) a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Município de São Caetano do Sul (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Desenvolvimento e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul/SP”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de São Caetano do Sul (SP);  
II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);  
III – garantidor: República Federativa do Brasil;  
IV – valor: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa Libor de 6 (seis) meses mais margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato de empréstimo, sendo que a taxa Libor será substituída pela Taxa Base



Alternativa para todos os fins do contrato caso (i) a CAF verifique a ocorrência de uma modificação nas práticas de mercado que afete a determinação da Libor ou (ii) a CAF determine que não é possível ou que não é mais comercialmente aceitável para a CAF continuar usando a Libor como referência para suas operações;

VI – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 4.851.409,08 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e nove dólares dos Estados Unidos da América e oito centavos) em 2022, US\$ 10.310.641,70 (dez milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e quarenta e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta centavos) em 2023, US\$ 11.868.465,25 (onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e vinte e cinco centavos) em 2024, US\$ 11.868.465,24 (onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e vinte e quatro centavos) em 2025, US\$ 7.400.679,15 (sete milhões, quatrocentos mil, seiscentos e setenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e quinze centavos) em 2026 e US\$ 3.700.339,58 (três milhões, setecentos mil, trezentos e trinta e nove dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e oito centavos) em 2027;

VIII – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – gastos de avaliação: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

XI – prazo de amortização: 150 (cento e cinquenta) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses;

XII – frequência da amortização: semestral;

XIII – sistema de amortização: constante.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Município de São Caetano do Sul (SP) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de São Caetano do Sul (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito



admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Município de São Caetano do Sul (SP) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e relativa aos precatórios, bem como o cumprimento substancial das condições de primeiro desembolso.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 27, DE 2022**

Autoriza o Município de Itapipoca (CE) a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Município de Itapipoca (CE) autorizado a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Infraestrutura – Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca/CE – PRODESA”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Itapipoca (CE);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);



V – juros: taxa Libor de 6 (seis) meses mais margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato de empréstimo;

VI – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) acrescidos aos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 8.900.750,00 (oito milhões, novecentos mil e setecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 9.936.125,00 (nove milhões, novecentos e trinta e seis mil e cento e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 9.455.500,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 9.871.625,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 6.471.000,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026 e US\$ 5.365.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027;

VIII – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – comissão de avaliação: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

XI – prazo de amortização: 150 (cento e cinquenta) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Itapipoca (CE) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de Itapipoca (CE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Município de Itapipoca (CE) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e relativa aos precatórios, bem como o cumprimento substancial das condições de primeiro desembolso.



**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 28, DE 2022**

Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Amazonas autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), observado o art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior (PROSAMIN)”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado do Amazonas;
- II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor: até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);



V – juros: taxa de juros baseada na Libor trimestral para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de **spread** e **funding margin** determinada periodicamente pelo BID, sendo que o contrato prevê a substituição da Libor por uma taxa base alternativa, quando for necessário ajustar os pagamentos do mutuário ao custo de captação do BID;

VI – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 3.257.676,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 33.996.894,00 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 24.566.717,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 11.416.228,00 (onze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 3.504.808,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e oito dólares dos Estados Unidos da América) em 2026 e US\$ 3.257.677,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete dólares dos Estados Unidos da América) em 2027;

VII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

VIII – despesas de inspeção e vigilância: até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre;

IX – prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Amazonas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado do Amazonas celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestaré a adimplênciam do Estado do Amazonas quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado



Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 29, DE 2022**

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital)”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado do Ceará;
- II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor: até US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América);



V – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

VI – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 5.580.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 10.850.000,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025 e US\$ 7.750.000 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 66 (sessenta e seis) meses e a última em até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VIII – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros baseada na **Secured Overnight Financing Rate**, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

IX – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda, de taxa de juros, de **commodity** ou de proteção contra catástrofes em qualquer momento durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia;

X – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

XI – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Economia, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado do Ceará e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos



estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 30, DE 2022**

Autoriza o Município de Dourados (MS) a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Município de Dourados (MS) autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da União, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS – Desenvolve Dourados”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Dourados (MS);

II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América);



VI – juros: taxa Libor semestral, acrescida de margem fixa a ser determinada na assinatura do contrato;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 2.111.284,80 (dois milhões, cento e onze mil, duzentos e oitenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e oitenta centavos) em 2022, US\$ 10.256.116,79 (dez milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e dezesseis dólares dos Estados Unidos da América e setenta e nove centavos) em 2023; US\$ 12.271.116,80 (doze milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e dezesseis dólares dos Estados Unidos da América e oitenta centavos) em 2024, US\$ 13.037.616,81 (treze milhões, trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e um centavos) em 2025 e US\$ 2.323.864,80 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e oitenta centavos) em 2026;

IX – cronograma estimativo das contrapartidas: US\$ 804.041,20 (oitocentos e quatro mil e quarenta e um dólares dos Estados Unidos da América e vinte centavos) em 2022, US\$ 3.471.972,53 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e três centavos) em 2023, US\$ 3.471.972,53 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e três centavos) em 2024, US\$ 1.747.972,54 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e quatro centavos) em 2025 e US\$ 504.041,20 (quinhentos e quatro mil e quarenta e um dólares dos Estados Unidos da América e vinte centavos) em 2026;

X – prazo total: 180 (cento e oitenta) meses;

XI – prazo de carência: até 54 (cinquenta e quatro) meses;

XII – prazo de amortização: 126 (cento e vinte e seis) meses;

XIII – periodicidade de amortização: semestral;

XIV – sistema de amortização: constante;

XV – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, começando a ser devida no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato, com pagamento semestral e o primeiro pagamento realizando-se no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, igualmente contado a partir da data da assinatura do contrato;

XVI – comissão de administração: até 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo;

XVII – juros de mora: 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros, em caso de atrasos no pagamento de juros e parcelas da amortização, e 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso, em caso de atrasos no pagamento dessa comissão.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.



**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Dourados (MS) na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** deste artigo é condicionada ao seguinte:

I – que seja comprovada junto ao Ministério da Economia a situação de adimplência de todas as obrigações da administração direta do Município com a União, incluindo as entidades controladas;

II – que sejam cumpridas de maneira substancial as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

III – que o Município celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 156, igualmente da Constituição Federal.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhetos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 31, DE 2022**

Autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Pará autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Projeto de Desenvolvimento de Saneamento do Pará – Prodesan Pará”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Pará;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – destinação dos recursos: financiamento parcial do “Projeto de Desenvolvimento de Saneamento do Pará – Prodesan Pará”;

V – valor da operação: até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;



VI – juros: Libor trimestral acrescida de margem variável, determinada periodicamente pelo BID;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 4.113.293,00 (quatro milhões, cento e treze mil, duzentos e noventa e três dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 14.074.346,00 (quatorze milhões, setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 38.699.714,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e quatorze dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 28.746.697,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete dólares dos Estados Unidos da América) em 2025 e US\$ 14.365.950,00 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

IX – valor da contrapartida: US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

X – cronograma estimativo de contrapartida: US\$ 857.073,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e setenta e três dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 3.162.774,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 9.284.116,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e dezesseis dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 6.820.862,00 (seis milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e dois dólares dos Estados Unidos da América) em 2025 e US\$ 4.875.175,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

XI – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

XII – prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

XIII – prazo total: 300 (trezentos) meses;

XIV – periodicidade da amortização e dos juros: semestral;

XV – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – recursos para inspeção e supervisão: até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Pará na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** deste artigo é condicionada:



I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo de que trata esta Resolução;

II – a que seja comprovada junto ao Ministério da Economia a regularidade do Estado do Pará com relação ao pagamento de precatórios;

III – a que o Estado do Pará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, incisos I, alínea “a”, e II, bem como das receitas próprias a que se referem os arts. 155 e 157, todos da Constituição Federal.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 32, DE 2022**

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), observado o art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Saneamento das Localidades Litorâneas do Ceará – Prosatur”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado do Ceará;
- II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor: até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);



V – juros: taxa Libor de 6 (seis) meses mais margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato de empréstimo, sendo que a taxa Libor será substituída pela taxa base alternativa para todos os fins do contrato, caso:

a) a CAF verifique a ocorrência de modificação nas práticas de mercado que afete a determinação da Libor; ou

b) a CAF determine que não é possível ou que não é mais comercialmente aceitável para ela continuar usando a Libor como referência para suas operações;

VI – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 670.190,00 (seiscentsos e setenta mil, cento e noventa dólares dos Estados Unidos da América) em 2022; US\$ 15.250.000,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2023; US\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024; US\$ 14.690.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e noventa mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; e US\$ 14.689.810,00 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dez dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

VIII – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do valor total do empréstimo;

X – gastos de avaliação: no valor de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

XI – prazo de amortização: 150 (cento e cinquenta) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.



§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado do Ceará quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e quanto ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 33, DE 2022**

Autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Paraná autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), observado o art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Programa Paraná Eficiente)”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Paraná;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa de juros baseada na **Secured Overnight Financing Rate (SOFR)** de 6 (seis) meses para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de **spread** variável definido periodicamente pelo Bird, sendo que o contrato prevê juros de mora (**default interest rate**) de 0,5% (cinco décimos por cento);

VI – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 51.100.000,00 (cinquenta e um milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 22.650.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em



2023, US\$ 25.493.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 19.010.000,00 (dezenove milhões e dez mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 11.147.000,00 (onze milhões, cento e quarenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026 e US\$ 600.000,00 (seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027;

VII – comissão de compromisso (**commitment charge**): 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

VIII – comissão de abertura (**front-end fee**): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo;

IX – sobretaxa de exposição (**exposure surcharge**): 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o montante que exceder o limite de exposição ao País, calculada diariamente;

X – prazo de amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses, após carência de até 60 (sessenta) meses;

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Paraná na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado do Paraná celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplênciia do Estado do Paraná quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 34, DE 2022**

Autoriza o Município de Sorocaba (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o **New Development Bank** (NDB), no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Município de Sorocaba (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o **New Development Bank** (NDB), no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no caput destinam-se a financiar parcialmente o Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba – “Desenvolve Sorocaba”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Município de Sorocaba (SP);
- II – credor: **New Development Bank** (NDB);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor: até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);



V – juros: taxa **Secured Overnight Funding Rate (SOFR)** acrescida de margem fixa a ser determinada na data de assinatura do contrato;

VI – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), acrescidos aos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 3.672.517,35 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América e trinta e cinco centavos) em 2022; US\$ 10.137.532,85 (dez milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2023; US\$ 10.137.532,85 (dez milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2024; US\$ 7.889.854,85 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2025; e US\$ 8.162.562,10 (oito milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e dez centavos) em 2026;

VIII – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – comissão de cobertura (**front-end fee**): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – prazo de amortização: 150 (cento e cinquenta) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Sorocaba (SP) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de Sorocaba (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplênciam do Município de Sorocaba (SP) quanto aos pagamentos e às prestações de contas referidos no art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como



quanto ao pagamento de precatórios e ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
**Nº 35, DE 2022**

Autoriza o Município de Blumenau (SC) a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Município de Blumenau (SC) autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Infraestrutura Urbana e Saneamento para o Município de Blumenau/SC – BLUMENAU MELHOR”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Blumenau (SC);

II – credor: Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa Libor de 6 (seis) meses, acrescida de margem fixa a ser determinada na data de assinatura do contrato de empréstimo;



VI – juros de mora: 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros, em caso de atrasos no pagamento de juros e parcelas da amortização, e 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso, em caso de atraso no pagamento dessa comissão;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 3.172.876,66 (três milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e seis centavos) em 2022; US\$ 21.787.974,17 (vinte e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e dezessete centavos) em 2023; US\$ 19.809.349,85 (dezenove milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e quarenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2024; US\$ 4.498.419,32 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove dólares dos Estados Unidos da América e trinta e dois centavos) em 2025; e US\$ 731.380,00 (setecentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

VIII – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, sendo paga semestralmente e devendo o primeiro pagamento ser realizado em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

IX – comissão de administração: até 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – prazo de amortização: 126 (cento e vinte e seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo de carência, parcelas semestrais, pelo Sistema de Amortização Constante;

XI – prazo de carência: até 4 (quatro) anos.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Blumenau (SC) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de Blumenau (SC) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplênciam do Município de Blumenau (SC) quanto aos pagamentos e às



prestações de contas referidos no art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios e ao cumprimento substancial das condições prévias, cabíveis e aplicáveis, ao primeiro desembolso.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



# RETIFICAÇÃO



**Diário do Senado Federal nº 123, de 11 de agosto de 2022**

Na página 9 do Sumário, *inclusa-se*:

**3.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados**

(...)

Projeto de Decreto Legislativo nº 485/2021, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Proteção de Informação Classificada e Materiais, assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010, e o texto de sua Emenda, firmada em Tel Aviv e Brasília, em 6 de junho de 2018.*



Após a página 386, inclua-se o Projeto de Decreto Legislativo nº 485/2021:





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 485, DE 2021

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Proteção de Informação Classificada e Materiais, assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010, e o texto de sua Emenda, firmada em Tel Aviv e Brasília, em 6 de junho de 2018.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2059872&filename=PDL-485-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2059872&filename=PDL-485-2021)



[Página da matéria](#)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Proteção de Informação Classificada e Materiais, assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010, e o texto de sua Emenda, firmada em Tel Aviv e Brasília, em 6 de junho de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Proteção de Informação Classificada e Materiais, assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010, e o texto de sua Emenda, firmada em Tel Aviv e Brasília, em 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo ou de sua Emenda, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de agosto de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 495/2022/SGM-P

Brasília, 9 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2021 (Mensagem nº 42, de 2021, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Proteção de Informação Classificada e Materiais, assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010, e o texto de sua Emenda, firmada em Tel Aviv e Brasília, em 6 de junho de 2018”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93415 - 2



## MENSAGEM Nº 42

Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

MSC n.42/2021

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Proteção de Informação Classificada e Materiais, assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010; e o texto de sua Emenda, firmada em Tel Aviv e Brasília em 6 de junho de 2018.

Brasília, 22 de fevereiro de 2021.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Página 4 de 19

Avulso do PDL 485/2021



EMI nº 00204/2020 MRE GSI

Brasília, 11 de Dezembro de 2020

Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

MSC n.42/2021

Senhor Presidente da República,

Submetemos a sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Proteção de Informação Classificada e Materiais, assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010, pelo então Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Jorge Armando Félix, pelo Ministro da Defesa de Israel, Ehud Barak, e pelo Diretor de Segurança para o Estabelecimento da Defesa de Israel, Amir Kain; e o texto de sua Emenda, firmada em Tel Aviv e Brasília em 6 de junho de 2018, pelo então Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência do Brasil, Sergio Westphalen Etchegoyen, pelo Ministro da Defesa do Estado de Israel, Avigdor Liberman e pelo Chefe de Segurança do Ministério da Defesa de Israel, Nir Ben-Moshe.

2. O referido acordo tem como propósito estabelecer regras de segurança aplicáveis ao intercâmbio de informação classificada entre as autoridades dos dois países. Definem-se parâmetros para a preservação do grau de sigilo na transmissão de documentos e para o compartilhamento de informações sigilosas com terceiros países, bem como padrões comuns para o credenciamento de funcionários habilitados a manusear essas informações.

3. Ademais de possibilitar o aprimoramento da segurança em matéria de troca de dados entre os serviços de informação de Brasil e Israel, o acordo em tela poderá contribuir para projetos envolvendo a transferência de tecnologias aplicáveis aos setores militar e de segurança. Oferecerá, dessa forma, maiores garantias às partes envolvidas, facilitando processos relacionados à área tecnológica.

4. O Gabinete de Segurança Institucional, autoridade nacional para a segurança da informação, e o Ministério das Relações Exteriores conduziram as negociações do Acordo em tela e aprovaram seu texto final.

5. A Emenda retifica, no Acordo em tela, a autoridade brasileira responsável pela implementação do instrumento e a tabela de equivalência das classificações de segurança da informação, a fim de sanar incompatibilidade com a Lei de Acesso à Informação, em vigor desde 2012.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



6. Ao viabilizar a aprovação do Acordo de Segurança, a Emenda ampara a troca de informações sigilosas entre Brasil e Israel. Dessa forma, as partes inauguram novo patamar de confiança nas relações bilaterais, fundado no conhecimento mútuo de informações sensíveis sobre variados campos, como Defesa e Inteligência, além de outros que sejam demandados pelo desenvolvimento futuro do relacionamento.

7. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 49, inciso I, combinado com o Artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo e de sua Emenda.

Respeitosamente,

Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

MSC n.42/2021

*Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Augusto Heleno Ribeiro Pereira*



\* c d 2 1 0 1 9 4 2 9 5 4 0 0 \*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

**MSC n.42/2021**

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
E O GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL SOBRE PROTEÇÃO  
DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA E MATERIAIS**

O Governo da República Federativa do Brasil (Representado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República)

e

O Governo do Estado de Israel (representado pelo Ministério da Defesa do Estado de Israel)

(doravante denominados “Partes”),

Considerando que pretendem cooperar em projetos conjuntos relacionados a questões de defesa e segurança que podem envolver o intercâmbio de informação e materiais classificados; e

Considerando que desejam proteger informações e materiais classificados relativos a projetos de segurança e intercambiados entre si da divulgação não autorizada;

Considerando que concordam que a celebração de acordo de proteção da informação classificada é essencial e de interesse mútuo; e

Considerando que as Partes deste Acordo sobre Proteção de Informação Classificada e Matérias concordam que a mera existência da relação entre as Partes concernente à Informação Classificada e Matérias relacionadas a projetos militares e de defesa não são classificadas. O conteúdo classificado das relações, no entanto, não serão expostos a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte,

Acordam o seguinte:

**Artigo I**  
**Objeto e Aplicabilidade**

O presente Acordo estabelece regras e procedimentos para a segurança de informações classificadas trocadas entre as Partes, seus indivíduos, agências e entidades.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



A apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

MSC n.42/2021

## Artigo II

### Definições

Para os fins do presente Acordo:

- a) “informações e materiais classificados” abrangem informações e materiais de qualquer tipo ou forma que, no interesse da segurança nacional do Governo transmissor e de acordo com suas leis e regulamentos aplicáveis, requeiram proteção contra divulgação não autorizada e que tenham sido classificados conforme estabelecido no Artigo IV, parágrafo 1, deste Acordo pelas devidas autoridades nacionais de segurança. Especificamente:
  - i. o termo "informações" abrange quaisquer informações classificadas, sob qualquer forma, incluindo visual, oral e escrita;
  - ii. o termo "materiais" abrange qualquer documento, produto ou substância nos quais informações possam ser gravadas, ou aos quais informações possam ser incorporadas, independentemente de seu caráter físico, incluindo, mas não se limitando a, escritos, hardware, equipamentos, maquinários, aparelhos, dispositivos, maquetes, fotografias, gravações, reproduções, mapas e cartas, bem como outros produtos, substâncias ou itens a partir dos quais se possa obter informação.
- b) “autoridade de segurança” significa a entidade indicada por cada Parte para a implementação do presente Acordo;
- c) “necessidade de conhecer” designa o acesso a informação e materiais classificados a ser garantido apenas ao indivíduo que tenha tanto a necessidade de conhecê-la, quanto as credenciais de segurança apropriadas, para que possa desempenhar suas funções oficiais e profissionais;
- d) “credencial de segurança” designa a qualificação de indivíduos, agências e entidades para o tratamento de informações e materiais classificados.

## Artigo III

### Implementação deste Acordo

1. Este Acordo será considerado parte integrante de qualquer contrato a ser feito ou assinado no futuro entre as Partes, ou entre quaisquer entidades, agências e unidades autorizadas, relacionadas a informações e materiais classificados de projetos de segurança entre as Partes, no tocante aos seguintes assuntos:

- a) cooperação entre as Partes ou quaisquer entidades, agências e unidades autorizadas relacionadas a projetos de defesa;
- b) cooperação ou troca de informações classificadas em qualquer área entre as Partes ou quaisquer entidades, agências e unidades;



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



- c) cooperação, troca de informações classificadas, parcerias, contratos ou quaisquer outras relações entre as Partes, ou quaisquer entidades governamentais, entidades públicas ou privadas, agências e unidades autorizadas pelas Partes no tocante a projetos de segurança;
- d) venda de equipamentos e conhecimento, incluindo informação e materiais classificados relacionados a projetos de defesa;
- e) transferência de informações classificadas entre as Partes por intermédio de qualquer representante, empregado ou consultor (privado ou outro) referente a projetos de defesa.

2. Cada Parte notificará entidades, agências e unidades relevantes em seu país da existência deste Acordo, após levar em conta a classificação de segurança dos respectivos contratos a serem assinados no futuro.

3. Os dispositivos deste Acordo vincularão e serão devidamente observados por todas as entidades, agências e unidades das respectivas Partes.

4. As autoridades de segurança informarão uma à outra de suas respectivas legislações em vigor que regulem a segurança de informações classificadas, bem como quaisquer modificações nelas introduzidas.

5. Cada Parte será responsável por informações e materiais classificados a partir do momento de sua recepção. Essa responsabilidade sujeitar-se-á aos dispositivos e práticas relevantes deste Acordo.

#### Artigo IV Classificação de Segurança e Divulgação

1. Informações e materiais poderão ser classificados em uma das seguintes categorias de segurança:

Classificação israelense	Inglês	Classificação brasileira
Sodi Beyoter	(Top Secret)	Ultra-Segredo
Sodi	(Secret)	Segreto
Shamur	(Confidential)	Confidencial
Shamur	(Restricted)	Reservado

2. As Partes não divulgarão informações e materiais classificados cobertos por este Acordo a terceiros, sem o consentimento prévio e escrito da Parte transmissora. Se essa divulgação for autorizada pela Parte transmissora, terceiros utilizarão essas informações e materiais classificados somente para os propósitos especificados, conforme vier a ser acordado entre as Partes.

Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

MSC n.42/2021



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



3. De acordo com suas leis, regulamentos e práticas nacionais, ambas as Partes tomarão as medidas apropriadas para proteger informações e materiais classificados. As Partes aplicarão a informações e materiais classificados recebidos o mesmo nível de proteção de segurança de suas informações e materiais classificados em categoria equivalente, conforme estabelecido no parágrafo 1 deste Artigo.

4. O acesso a informações e materiais classificados será facultado somente a pessoas que tenham necessidade de conhecer e que tenham sido credenciadas e autorizadas por sua Parte de origem.

5. Cada Parte abster-se-á de realizar publicações de qualquer tipo, relativas às áreas de cooperação e às atividades mútuas cobertas por este Acordo. Sem prejuízo ao acima exposto, qualquer anúncio ou desmentido relevante por qualquer das Partes a ser feito no futuro deverá ser submetido à consulta e a consentimento mútuo.

6. A credencial de segurança para informações e materiais classificados será restrita àqueles com necessidade de conhecer.

7. As Partes reconhecem mutuamente credenciais de segurança emitidas nos termos da legislação da outra Parte.

8. Informações e materiais classificados como ultra-secretos não serão traduzidos, reproduzidos ou destruídos, salvo autorização expressa, por escrito, pela autoridade nacional de segurança da Parte transmissora.

## Artigo V

### Visitantes e Credenciamento de Segurança

1. O acesso a informações e materiais classificados e a instalações onde projetos de segurança sejam realizados será concedido por uma Parte a qualquer pessoa nacional da outra Parte, desde que seja obtida permissão prévia da autoridade nacional de segurança competente da Parte anfitriã. Essa autorização será concedida somente com base em pedidos de visitas a pessoas que tenham obtido credencial de segurança e que tenham sido autorizadas a lidar com informações e materiais classificados (doravante denominados "Visitantes").

2. A autoridade de segurança da Parte visitante deverá notificar a autoridade nacional de segurança da Parte anfitriã acerca de visitantes previstos, com pelo menos quatro semanas de antecedência em relação à visita planejada. No caso de necessidades especiais, a credencial de segurança será concedida, assim que possível, sujeita à coordenação prévia.

3. Os pedidos de visita deverão incluir pelo menos os seguintes dados:

- a) nome do visitante, data e local de nascimento, nacionalidade e número do passaporte;
- b) cargo oficial do visitante e o nome das entidades, agências e unidades, fábrica ou organização por ele representada;



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

- c) grau da credencial de segurança do visitante, dada por suas autoridades nacionais de segurança;
- d) data planejada para a visita;
- e) objetivo da visita;
- f) nome das entidades, agências e unidades que se pretende visitar;
- g) nome das pessoas na Parte anfitriã a serem visitadas, nomes de entidades, agências e unidades.

Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

MSC n.42/2021

4. Pedidos de visita serão entregues por meio dos canais apropriados, de acordo com o que for acordado pelas Partes.

5. Sem prejuízo ao disposto nesse Artigo, os requisitos estipulados no parágrafo 3 acima se aplicam a todas as atividades mencionadas no Artigo III, parágrafo 1.

6. A autoridade nacional de segurança da Parte anfitriã deverá notificar a autoridade nacional de segurança da Parte visitante sobre a aprovação da visita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data planejada para a visita.

7. Após aprovação pela autoridade nacional de segurança, a autorização para a visita será concedida pelo período específico que ser fizer necessário para o projeto específico. Autorizações para múltiplas visitas serão concedidas para períodos que não excedam 12 meses.

8. A Parte anfitriã deverá tomar todas as medidas e os procedimentos de segurança necessários para garantir a segurança física dos visitantes no seu território.

9. As autoridades nacionais de segurança da Parte anfitriã deverão coordenar-se com as autoridades nacionais de segurança da Parte visitante em todos os assuntos relativos à segurança física dos visitantes.

10. Sem prejuízo às obrigações acima mencionadas, a Parte anfitriã deverá:

- a) notificar a Parte visitante de quaisquer alertas específicos sobre possíveis hostilidades, incluindo atos terroristas que possam por em risco seu pessoal visitante ou ameaçar a segurança desses;
- b) em caso de qualquer alerta aqui especificado, tomar todas as medidas e os procedimentos de segurança adequados, incluindo medidas de proteção e evacuação de visitantes em áreas de risco no seu território.

## Artigo VI

### Transferência de Informações e Materiais Classificados



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

MSC n.42/2021

1. Informações e materiais classificados serão requisitados e transmitidos entre as Partes por via diplomática ou por indivíduos, agências ou entidades com credenciais de segurança próprias e autorizadas pela Parte transmissora.
2. As informações e materiais classificados serão transmitidos através de sistemas de comunicação, redes ou mídias eletromagnéticas protegidos, mediante acordo prévio entre as Partes.
3. Caso a Parte receptora queira utilizar informações e materiais classificados recebidos fora de seu território, tanto a transferência quanto o uso deverão ser previamente coordenados com a Parte transmissora.

### **Artigo VII**

#### Medidas em Caso de Falha na Proteção de Informações e Materiais Classificados

1. Em caso de falha na proteção de informações e materiais classificados, a Parte receptora:
  - a) informará imediatamente a autoridade nacional de segurança da Parte transmissora sobre o caso conhecido ou suspeito em que informações e materiais classificados recebidos possam ter sido perdidos ou divulgados a pessoas não autorizadas, por meio de sua autoridade nacional de segurança;
  - b) investigará o caso conhecido ou suspeito;
  - c) informar à Parte transmissora, oportunamente, os pormenores de qualquer ocorrência, assim como o resultado final da investigação e as ações corretivas tomadas de forma a evitar a reincidência.
2. A Parte que realizar a investigação deve arcar com todos os custos decorrentes sendo que eles não serão objeto de reembolso pela outra Parte.

### **Artigo VIII**

#### Autoridade Nacional de Segurança

1. Cada Parte designará uma autoridade competente de seu estado como autoridade nacional de segurança para supervisionar a implementação deste Acordo em todos os seus aspectos.

Pela Parte israelense – A Diretoria de Segurança para o Apa

Pela Parte brasileira – O Diretor do Departamento da Segurança da Informação e Comunicação

2. As autoridades de segurança das Partes deverão estabelecer planos de segurança para a troca de informações e materiais classificados, em conformidade com o estipulado no presente Acordo.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



3. Ambas as autoridades nacionais de segurança, cada uma em seu âmbito territorial, prepararão e distribuirão instruções de segurança e procedimentos para a proteção de informações e materiais classificados, como estipulado no Artigo II deste Acordo.

4. As Partes coordenarão, previamente, o estabelecimento de provisões, instruções, procedimentos e práticas relativas à implementação do presente Acordo, assim como de todos os contratos entre entidades e agências públicas e privadas devidamente autorizadas, contratadas pelas Partes.

5. Cada uma das Partes poderá convidar especialistas em segurança da outra Parte para visitar as instalações de sua autoridade nacional de segurança e das entidades, agências e unidades autorizadas, quando mutuamente conveniente, para discutir procedimentos e infraestrutura para a proteção de informações e materiais classificados.

## **Artigo IX**

### **Divulgação de Informações e Materiais Classificados para Entidades, Agências e Unidades Autorizadas**

1. No caso de uma das Partes ou suas entidades, agências e unidades adjudicar um contrato relacionado aos assuntos referidos no Artigo III, parágrafo 1, a ser executado no território da outra Parte, e esse contrato envolver informações e materiais classificados, então a Parte em cujo território o contrato for executado responsabilizar-se-á pela aplicação das medidas de segurança para a proteção de informações e materiais classificados, conforme seus próprios padrões e requisitos.

2. Antes da transmissão de informações e materiais classificados por uma Parte a provedores ou prováveis provedores da outra, a Parte receptora:

- a) garantirá que cada provedor ou provável provedor e suas instalações tenham condições para proteger as informações e materiais classificados;
- b) emitirá, para efeito da alínea a deste parágrafo, credencial de segurança adequada às instalações envolvidas;
- c) emitirá credenciais de segurança adequadas ao pessoal que necessite ter acesso a informações e materiais classificados para o cumprimento de suas funções;
- d) garantirá que todas as pessoas com acesso a informações e materiais classificados tenham conhecimento de suas responsabilidades no sentido de proteger tais informações, de acordo com a legislação vigente;
- e) executará inspeções de segurança periódicas nas instalações credenciadas.

## **Artigo X**

### **Custos e Apoio**

Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

**MSC n.42/2021**



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



1. Cada uma das Partes arcará com os respectivos custos de implementação do presente Acordo, incluindo os decorrentes de qualquer violação de segurança.

2. Cada Parte prestará apoio ao pessoal da outra Parte que estiver realizando serviços no seu país ou exercendo os direitos estabelecidos neste Acordo no território da outra Parte.

### **Artigo XI** Resolução de Controvérsias

Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

MSC n.42/2021

1. Em relação a qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes deste Acordo, relativa tanto à interpretação deste Acordo quanto da execução dos termos aqui presentes ou qualquer matéria relacionada, as Partes, em primeira instância, envidarão esforços para chegar a uma solução amigável.

2. Nos casos em que as Partes não cheguem a solução amigáveis, as Partes submeterão a controvérsia ao Diretor de Segurança do Aparato de Defesa de Israel e ao Diretor do Departamento de Segurança da Informação e Comunicação do Brasil.

3. Durante a controvérsia, ambas as Partes continuarão a cumprir suas obrigações no âmbito deste Acordo.

### **Artigo XII** Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes, relativas à implementação deste Acordo, serão feitas por escrito, em inglês, sujeitas a restrições de segurança, e encaminhadas aos seguintes destinatários:

**Estado de Israel – Ministério da Defesa**  
Diretor de Segurança das Informações  
Diretoria de Segurança para o Estabelecimento da Defesa

**República Federativa do Brasil – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**  
Coordenador Geral de Gestão de Segurança e Credenciamento  
Departamento de Segurança das Informações e Comunicações

### **Artigo XIII** Vigência, Emendas e Aplicação

1. Este Acordo entrará em vigor no trigésimo dia após a data da última notificação, por escrito ou por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos de direito interno das Partes, necessários para a sua entrada em vigor.

2. O presente Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo entre as Partes, por meio de canais diplomáticos. Emendas entrarão em vigor conforme disposto no parágrafo 1 do presente Artigo.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



3. Este Acordo será complementado por planos de trabalho que regularão o “MODUS OPERANDI” de cada projeto de defesa entre as Partes.

**Artigo XIV**  
Validade e Denúncia

1. O presente Acordo vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer Parte poderá informar a outra, a qualquer momento, por via diplomática, de sua decisão de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeitos seis (6) meses após a data da notificação.
3. Em caso de denúncia, quaisquer informações e materiais classificados trocados nos termos do presente Acordo continuarão a ser protegidos pela Parte receptora, salvo caso a Parte transmissora autorize, expressamente, a Parte receptora a se excusar dessa obrigação.

Feito em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010, em dois originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Em testemunho do que, as Partes subscrevem e assinam este Acordo no dia e ano acima mencionados.

PELO GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

---

**Ehud Barak**  
Ministro da Defesa

---

**Jorge Armando Felix**  
Ministro de Estado Chefe do Gabinete de  
Segurança Institucional da Presidência da  
República

---

**Amir Kain**  
Diretor de Segurança para o  
Estabelecimento da Defesa



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

**EMENDA AO ACORDO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL  
(MINISTÉRIO DA DEFESA) E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL SOBRE PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E MATERIAIS  
ASSINADO EM TEL AVIV EM 24 DE NOVEMBRO DE 2010**

Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

**MSC n.42/2021**

O Governo da República Federativa do Brasil (representado pelo Ministério do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República),  
, ("doravante denominados como "Partes")  
e

O Governo do Estado de Israel (representado pelo Ministério da Defesa do Estado de Israel)

Desejosos de alterar certas disposições do Acordo para a Proteção de Informações Classificadas e de Materiais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel (Ministério da Defesa), assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010 (doravante designado por "Acordo de Segurança")

**Artigo I**  
Objeto

1. A presente Emenda tem por objetivo atualizar o Acordo de Segurança devido à mudanças na legislação nacional da Parte Brasileira.
2. Por consentimento mútuo das Partes, esta Emenda torna-se parte do Acordo de Segurança assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010.

**Artigo II**  
Autoridade Nacional de Segurança

No parágrafo 1º do Artigo VIII do Acordo de Segurança, o trecho: "O Diretor do Departamento de Segurança da Informação e Comunicação" será alterado para:  
."“Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

**Artigo III**  
Classificação de Segurança da Informação



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



A tabela de equivalência de categorias, no parágrafo 1º do Artigo IV do :Acordo de Segurança, será alterada da seguinte forma

Para ambas as partes, a Informação classificada será protegida de acordo :com a legislação nacional conforme segue

<b>Classificação em Israel</b>	<b>Inglês</b>	<b>Classificação no Brasil</b>
SODI BEYOTER	Top Secret	ULTRASSECRETO
SODI	Secret	SECRETO
SHAMUR	Restricted	RESERVADO

Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

MSC n.42/2021

#### **Artigo IV** Material

Para todos os contextos relacionados a este Acordo, qualquer material classificado israelense será considerado Material de Acesso Restrito para a parte brasileira, conforme estabelecido na regulamentação brasileira, e será tratado de acordo com as medidas e procedimentos apropriados que estejam em conformidade com seu nível equivalente de classificação de segurança de Israel, conforme estabelecido no Artigo III desta Emenda .1

Qualquer Material contendo informações sigilosas originado pela Parte Brasileira e considerado por ela como Material de Acesso Restrito, será categorizado pela Parte Israelense de acordo com mais alto grau de classificação da informação que ele contém, de acordo com o Artigo III desta Emenda .2

Qualquer Material que não contenha informação sigilosa, originado pela Parte Brasileira e considerado por ela como Material de Acesso Restrito, será categorizado como .“RESERVADO” pela Parte Israelense .3

#### **Artigo V** Entrada em vigor, Emendas e Aplicação

Esta Emenda entrará em vigor de acordo com o parágrafo 1 do Artigo XIII do .Acordo de Segurança

Feito em Tel Aviv/Brasília, em 6 de junho de 2018, em duas cópias originais, na versão em língua portuguesa e na versão em língua inglesa, com textos igualmente autênticos. No caso de divergências, o texto em inglês deverá prevalecer

Em testemunho do que, as Partes subscrevem, apertam as mãos e assinam esta Emenda no dia e ano acima mencionados

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



PELO GOVERNO DO ESTADO DE  
:ISRAEL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
:FEDERATIVA DO BRASIL

---

**Nir Ben-Moshe**  
Diretor do DSDE

---

**Avigdor Liberman**  
Ministro da Defesa do Estado de Israel

---

**Sergio Westphalen Etchegoyen**  
Ministro do Gabinete de Segurança  
Institucional da Presidência da República

Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

MSC n.42/2021



\* c d 2 1 0 1 9 4 2 9 5 4 0 0 \*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Página 18 de 19

Avulso do PDL 485/2021



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49\_cpt\_inc1



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Otto Alencar\*  
**PSD** - Angelo Coronel\*\*  
**PT** - Jaques Wagner\*\*

### Rio de Janeiro

**PL** - Romário\*  
**PL** - Carlos Portinho\*\* (S)  
**PL** - Flávio Bolsonaro\*\*

### Maranhão

**PTB** - Roberto Rocha\*  
**CIDADANIA** - Eliziane Gama\*\*  
**UNIÃO** - Roberth Bringel\*\* (S)

### Pará

**PT** - Paulo Rocha\*  
**MDB** - Jader Barbalho\*\*  
**PL** - Zequinha Marinho\*\*

### Pernambuco

**MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*  
**PT** - Humberto Costa\*\*  
**MDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

**PSDB** - José Serra\*  
**MDB** - Giordano\*\* (S)  
**PSDB** - Mara Gabrilli\*\*

### Minas Gerais

**PSD** - Alexandre Silveira\* (S)  
**PL** - Carlos Viana\*\*  
**PSD** - Rodrigo Pacheco\*\*

### Goiás

**PSC** - Luiz Carlos do Carmo\* (S)  
**PODEMOS** - Jorge Kajuru\*\*  
**PSD** - Vanderlan Cardoso\*\*

### Mato Grosso

**PL** - Wellington Fagundes\*  
**UNIÃO** - Jayme Campos\*\*  
**PP** - Margareth Buzetti\*\* (S)

### Rio Grande do Sul

**PODEMOS** - Lasier Martins\*  
**PP** - Luis Carlos Heinze\*\*  
**PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

**PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**PDT** - Cid Gomes\*\*  
**PODEMOS** - Eduardo Girão\*\*

### Paraíba

**MDB** - Nilda Gondim\* (S)  
**PSD** - Daniella Ribeiro\*\*  
**MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*\*

### Espírito Santo

**MDB** - Luiz Pastore\* (S)  
**PT** - Fabiano Contarato\*\*  
**PODEMOS** - Marcos do Val\*\*

### Piauí

**PP** - Elmano Férrer\*  
**PP** - Eliane Nogueira\*\* (S)  
**MDB** - Marcelo Castro\*\*

### Rio Grande do Norte

**PT** - Jean Paul Prates\* (S)  
**PODEMOS** - Styvenson Valentim\*\*  
**PROS** - Zenaide Maia\*\*

### Santa Catarina

**PSB** - Dário Berger\*  
**PP** - Esperidião Amin\*\*  
**MDB** - Ivete da Silveira\*\* (S)

### Alagoas

**PTB** - Fernando Collor\*  
**PSB** - Dra. Eudócia\*\* (S)  
**MDB** - Rafael Tenório\*\* (S)

### Sergipe

**PP** - Maria do Carmo Alves\*  
**PSDB** - Alessandro Vieira\*\*  
**PT** - Rogério Carvalho\*\*

### Mandatos

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027

### Amazonas

**PSD** - Omar Aziz\*  
**MDB** - Eduardo Braga\*\*  
**PSDB** - Plínio Valério\*\*

### Paraná

**PODEMOS** - Alvaro Dias\*  
**PODEMOS** - Flávio Arns\*\*  
**PODEMOS** - Orio visto Guimarães\*\*

### Acre

**PP** - Mailza Gomes\* (S)  
**UNIÃO** - Eduardo Velloso\*\* (S)  
**PSD** - Maria das Vitórias\*\* (S)

### Mato Grosso do Sul

**MDB** - Simone Tebet\*  
**PSD** - Nelson Trad\*\*  
**UNIÃO** - Soraya Thronicke\*\*

### Distrito Federal

**S/Partido** - Reguffe\*  
**PSDB** - Izalci Lucas\*\*  
**PDT** - Leila Barros\*\*

### Rondônia

**PDT** - Acir Gurgacz\*  
**MDB** - Confúcio Moura\*\*  
**PL** - Marcos Rogério\*\*

### Tocantins

**AVANTE** - Guaracy Silveira\* (S)  
**PSD** - Irajá\*\*  
**UNIÃO** - Ogari Pacheco\*\* (S)

### Amapá

**UNIÃO** - Davi Alcolumbre\*  
**PSD** - Lucas Barreto\*\*  
**REDE** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

**PROS** - Telmário Mota\*  
**UNIÃO** - Chico Rodrigues\*\*  
**REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20 MDB-13 / PP-7

Confúcio Moura.	MDB / RO
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz Pastore.	MDB / ES
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Margareth Buzetti.	PP / MT
Maria do Carmo Alves.	PP / SE
Nilda Gondim.	MDB / PB
Rafael Tenório.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

### Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 14 PODEMOS-8 / PSDB-6

Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12

PT-7 / PROS-2 / PSB-2 / REDE-1

Dário Berger.	PSB / SC
Dra. Eudócia.	PSB / AL
Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

### Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 12

PSD-11 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira.	PSD / MG
Angelo Coronel.	PSD / BA
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Irajá.	PSD / TO
Lucas Barreto.	PSD / AP
Maria das Vitórias.	PSD / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

PL-7 / PTB-2

Carlos Portinho.	PL / RJ
Carlos Viana.	PL / MG
Fernando Collor.	PTB / AL
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Marcos Rogério.	PL / RO
Roberto Rocha.	PTB / MA
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PL / PA

### Bloco Parlamentar União Cristã - 9

UNIÃO-7 / PSC-1 / CIDADANIA-1

Chico Rodrigues.	UNIÃO / RR
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Velloso.	UNIÃO / AC
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Jayne Campos.	UNIÃO / MT
Luiz Carlos do Carmo.	PSC / GO
Ogari Pacheco.	UNIÃO / TO
Roberto Brinkel.	UNIÃO / MA
Soraya Thronicke.	UNIÃO / MS

### PDT - 3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Cid Gomes.	PDT / CE
Leila Barros.	PDT / DF

### S/Partido - 1

Reguffe.	DF
	AVANTE - 1

Guaracy Silveira.	TO
-------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	14
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	12
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	12
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar União Cristã.	9
PDT.	3
AVANTE.	1
S/Partido.	1
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz\* (PDT-RO)  
 Alessandro Vieira\*\* (PSDB-SE)  
 Alexandre Silveira\* (PSD-MG)  
 Alvaro Dias\* (PODEMOS-PR)  
 Angelo Coronel\*\* (PSD-BA)  
 Carlos Portinho\*\* (PL-RJ)  
 Carlos Viana\*\* (PL-MG)  
 Chico Rodrigues\*\* (UNIÃO-RR)  
 Cid Gomes\*\* (PDT-CE)  
 Confúcio Moura\*\* (MDB-RO)  
 Daniella Ribeiro\*\* (PSD-PB)  
 Dário Berger\* (PSB-SC)  
 Davi Alcolumbre\* (UNIÃO-AP)  
 Dra. Eudócia\*\* (PSB-AL)  
 Eduardo Braga\*\* (MDB-AM)  
 Eduardo Girão\*\* (PODEMOS-CE)  
 Eduardo Velloso\*\* (UNIÃO-AC)  
 Eliane Nogueira\*\* (PP-PI)  
 Eliziane Gama\*\* (CIDADANIA-MA)  
 Elmano Férrer\* (PP-PI)  
 Esperidião Amin\*\* (PP-SC)  
 Fabiano Contarato\*\* (PT-ES)  
 Fernando Bezerra Coelho\* (MDB-PE)  
 Fernando Collor\* (PTB-AL)  
 Flávio Arns\*\* (PODEMOS-PR)  
 Flávio Bolsonaro\*\* (PL-RJ)  
 Giordano\*\* (MDB-SP)

Guaracy Silveira\* (AVANTE-TO)  
 Humberto Costa\*\* (PT-PE)  
 Irajá\*\* (PSD-TO)  
 Ivete da Silveira\*\* (MDB-SC)  
 Izalci Lucas\*\* (PSDB-DF)  
 Jader Barbalho\*\* (MDB-PA)  
 Jaques Wagner\*\* (PT-BA)  
 Jarbas Vasconcelos\*\* (MDB-PE)  
 Jayme Campos\*\* (UNIÃO-MT)  
 Jean Paul Prates\* (PT-RN)  
 Jorge Kajuru\*\* (PODEMOS-GO)  
 José Serra\* (PSDB-SP)  
 Lasier Martins\* (PODEMOS-RS)  
 Leila Barros\*\* (PDT-DF)  
 Lucas Barreto\*\* (PSD-AP)  
 Luis Carlos Heinze\*\* (PP-RS)  
 Luiz Carlos do Carmo\* (PSC-GO)  
 Luiz Pastore\* (MDB-ES)  
 Mailza Gomes\* (PP-AC)  
 Mara Gabrilli\*\* (PSDB-SP)  
 Marcelo Castro\*\* (MDB-PI)  
 Marcos Rogério\*\* (PL-RO)  
 Marcos do Val\*\* (PODEMOS-ES)  
 Margareth Buzetti\*\* (PP-MT)  
 Maria das Vitórias\*\* (PSD-AC)  
 Maria do Carmo Alves\* (PP-SE)  
 Mecias de Jesus\*\* (REPUBLICANOS-RR)

Nelsinho Trad\*\* (PSD-MS)  
 Nilda Gondim\* (MDB-PB)  
 Ogari Pacheco\*\* (UNIÃO-TO)  
 Omar Aziz\* (PSD-AM)  
 Oriovisto Guimarães\*\* (PODEMOS-PR)  
 Otto Alencar\* (PSD-BA)  
 Paulo Paim\*\* (PT-RS)  
 Paulo Rocha\* (PT-PA)  
 Plínio Valério\*\* (PSDB-AM)  
 Rafael Tenório\*\* (MDB-AL)  
 Randolfe Rodrigues\*\* (REDE-AP)  
 Reguffe\* (S/Partido-DF)  
 Roberth Bringel\*\* (UNIÃO-MA)  
 Roberto Rocha\* (PTB-MA)  
 Rodrigo Pacheco\*\* (PSD-MG)  
 Rogério Carvalho\*\* (PT-SE)  
 Romário\* (PL-RJ)  
 Simone Tebet\* (MDB-MS)  
 Soraya Thronicke\*\* (UNIÃO-MS)  
 Styvenson Valentim\*\* (PODEMOS-RN)  
 Tasso Jereissati\* (PSDB-CE)  
 Telmário Mota\* (PROS-RR)  
 Vanderlan Cardoso\*\* (PSD-GO)  
 Veneziano Vital do Rêgo\*\* (MDB-PB)  
 Wellington Fagundes\* (PL-MT)  
 Zenaide Maia\*\* (PROS-RN)  
 Zequinha Marinho\*\* (PL-PA)

### Mandatos

\*: Período 2015/2023   \*\*: Período 2019/2027



## COMPOSIÇÃO

### COMISSÃO DIRETORA

#### PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

#### 1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

#### 2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

#### 1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

#### 2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

#### 3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

#### 4º SECRETÁRIO

Weverton Rocha - (PDT-MA)

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Jorginho Mello - (PL-SC)

**2º** Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

**3º** Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

**4º** Zequinha Marinho - (PL-PA)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 20</b> Líder <b>Mailza Gomes - PP</b> (55,87) ..... <b>Líder do MDB - 13</b> <b>Eduardo Braga</b> (19,50) Vice-Líder do MDB <b>Marcelo Castro</b> (65) <b>Líder do PP - 7</b> <b>Mailza Gomes</b> (55,87) Vice-Líderes do PP <b>Elmano Férrer</b> (25,75) <b>Luis Carlos Heinze</b> (46)	<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB) - 14</b> Líder <b>Lasier Martins - PODEMOS</b> (16,61) Vice-Líder <b>Flávio Arns</b> (69) ..... <b>Líder do PODEMOS - 8</b> <b>Alvaro Dias</b> (2,57) Vice-Líderes do PODEMOS <b>Oriovisto Guimarães</b> (67) <b>Eduardo Girão</b> (14,66) <b>Styvenson Valentim</b> (68) <b>Líder do PSDB - 6</b> <b>Izalci Lucas</b> (21,24,37,56) Vice-Líder do PSDB <b>Mara Gabrilli</b> (59)	<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 12</b> Líder <b>Nelsinho Trad - PSD</b> (45,81) ..... <b>Líder do PSD - 11</b> <b>Nelsinho Trad</b> (45,81) Vice-Líderes do PSD <b>Omar Aziz</b> (53) <b>Carlos Fávaro</b> (54) <b>Líder do REPUBLICANOS - 1</b> <b>Mecias de Jesus</b> (6)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS/PSB/REDE) - 12</b> Líder <b>Zenaide Maia - PROS</b> (48,83) ..... <b>Líder do PT - 7</b> <b>Paulo Rocha</b> (23,49,84) Vice-Líder do PT <b>Rogério Carvalho</b> (77,82) <b>Líder do PROS - 2</b> <b>Telmário Mota</b> (11) Vice-Líder do PROS <b>Zenaide Maia</b> (48,83) <b>Líder do PSB - 2</b> <b>Dário Berger</b> (89) <b>Líder do REDE - 1</b> <b>Randolfe Rodrigues</b> (63,64)	<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/PTB) - 9</b> Líder <b>Wellington Fagundes - PL</b> (8,95) ..... <b>Líder do PL - 7</b> <b>Flávio Bolsonaro</b> (74,98) Vice-Líderes do PL <b>Carlos Viana</b> (38,99) <b>Marcos Rogério</b> (42,100) <b>Líder do PTB - 2</b> <b>Roberto Rocha</b> (12,94)	<b>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO/PSC/CIDADANIA) - 9</b> Líder <b>Luiz Carlos do Carmo - PSC</b> (91,92) ..... <b>Líder do UNIÃO - 7</b> <b>Davi Alcolumbre</b> (90) Vice-Líder do UNIÃO <b>Soraya Thronicke</b> (31,70,88,93) <b>Líder do PSC - 1</b> <b>Luiz Carlos do Carmo</b> (91,92) <b>Líder do CIDADANIA - 1</b> <b>Eliziane Gama</b> (43,78,79,86)
<b>PDT - 3</b> Líder <b>Cid Gomes - PDT</b> (62)	<b>Governo</b> Líder <b>Carlos Portinho - PL</b> (39,97) Vice-Líderes <b>Eduardo Gomes</b> (26,30) <b>Elmano Férrer</b> (25,75) <b>Carlos Viana</b> (38,99)	<b>Minoria</b> Líder <b>Jean Paul Prates - PT</b> (44,85)
<b>Bancada Feminina</b> Líder <b>Eliziane Gama - CIDADANIA</b> (43,78,79,86) Vice-Líder <b>Nilda Gondim</b> (80)	<b>Oposição</b> Líder <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (63,64)	

**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
4. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
5. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
6. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
7. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA).
8. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
9. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
12. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
21. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
44. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
45. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
47. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
49. Em 02.02.2021, o Senador Nelsonio Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
54. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
59. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentin foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)
79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)



80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
84. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoria (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)
87. Em 05.04.2022, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 013/2022-GSENOG).
88. Em 06.04.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 286/2022 - GSSTHRON).
89. Em 12.04.2022, o Senador Davi Alcolumbre foi designado Líder do Partido União Brasil (Of. 02/2022-GLUNIAO).
90. Em 12.04.2022, o Senador Dário Berger foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. 002/2022-GSDB).
91. Em 13.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Partido Social Cristão - PSC (Of. 050/2022 - GSLCARM).
92. Em 20.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Bloco Parlamentar União Cristã (Of. nº 09/2022 - GLUNIAO).
93. Em 09.05.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Vice-Líder do União Brasil (Of. 19/2022 - GLUNIAO).
94. Em 01.06.2022, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2022).
95. Em 01.06.2022, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. 35/2022-PTB).
96. Em 02/06/2022, o Senador Renan Calheiros foi destituído da função de líder da Maioria no Senado Federal pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
97. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Governo.
98. Em 10.06.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GPL)
99. Em 10.06.2022, o Senador Carlos Viana foi designado primeiro vice-líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GPL)
100. Em 10.06.2022, o Senador Marcos Rogério foi designado segundo vice-líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GPL)
101. Em 01/08/2022, a Senadora Kátia Abreu foi destituída da função de vice-líder da Maioria no Senado Federal pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
102. Em 22/08/2022, o Senador Jorginho Mello foi destituído da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
103. Em 22/08/2022, o Senador Jorginho Mello foi destituído da função de vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

**Finalidade:** Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(15)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(15)</sup>

**RELATOR:** VAGO <sup>(15,16,17)</sup>

**Instalação:** 28/10/2021

**Prazo final:** 06/06/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(10,11,12,21)</sup>	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(10,11,12,18)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(10,11,12)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(12)</sup>
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(14)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(9)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(9)</sup>
VAGO <sup>(8,16,17)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2,4)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(2,20)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. <sup>(2,4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(5)</sup>	1. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1,19)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(6)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(3)</sup>
<b>PDT (PDT)</b>	
Senador Acir Gurgacz <sup>(7)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
- Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
- Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
- Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)



9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).
12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)
19. Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
20. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
21. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.



**2) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE  
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950**

**Finalidade:** Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

**Número de membros:** 12

**PRESIDENTE:** Ricardo Lewandowski

**RELATORA:** Fabiane Pereira de Oliveira

**Instalação:** 11/03/2022

**Prazo final:** 19/09/2022

**MEMBROS**

---

Ricardo Lewandowski

---

Fabiane Pereira de Oliveira

---

Rogério Schietti Machado Cruz

---

Antonio Augusto Anastasia

---

Heleno Taveira Torres

---

Marcus Vinícius Furtado Coêlho

---

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

---

Fabiano Augusto Martins Silveira

---

Maurício de Oliveira Campos Júnior

---

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

---

Gregório Assagra de Almeida

---

Pierpaolo Cruz Bottini

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | **Secretárias-Adjuntas:** Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

**Telefone(s):** 61 3303 3510 | 3508



### 3) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

**Finalidade:** Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. 2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
VAGO (5,6)	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (3)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE) (1)</b>	
	1.
<b>PDT (PDT) (1)</b>	
	1.

**Notas:**

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



**4) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE  
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.**

**Finalidade:** Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

**ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL  
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022**

**PRESIDENTE:** Regina Helena Costa

**Relator para o tema Processo Administrativo:** Valter Shuenquener de Araújo

**Relator para o tema Processo Tributário:** Marcus Lívio Gomes

**Instalação:** 17/03/2022

**Prazo final:** 26/09/2022

**MEMBROS**

---

Regina Helena Costa

---

Valter Shuenquener de Araújo

---

Marcus Lívio Gomes

---

Bruno Dantas Nascimento

---

Júlio Cesar Vieira Gomes

---

Gustavo Binenbojm

---

Andre Jacques Luciano Uchôa Costa

---

Carlos Henrique de Oliveira

---

Valter de Souza Lobato

---

Alexandre Aroeira Salles

---

Aristoteles de Queiroz Camara

---

Patrícia Ferreira Baptista

---

Flávio Amaral Garcia

---

Caio César Farias Leôncio

---

Maurício Zockun

---

Leonel Pereira Pittzer

---

Ricardo Soriano de Alencar

---

Josiane Ribeiro Minardi

---

Edvaldo Pereira de Brito

---

Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara

**Secretário(a):** Erika Leal Mello | **Secretários Adjuntos:** Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva

**Telefone(s):** 61 3303 4638



## SUBCOMISSÃO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO

**Finalidade:** Institui subcomissão para condução e sistematização dos trabalhos de elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo tributário.

Ofício nº 36/2022 - CJADMTR

**Número de membros:** 12

**RELATOR:** Marcus Lívio Gomes

### MEMBROS

Marcus Lívio Gomes  
Bruno Dantas Nascimento  
Júlio Cesar Vieira Gomes  
Ricardo Soriano de Alencar  
Adriana Gomes Rego  
Valter de Souza Lobato  
Aristóteles de Queiroz Camara  
Caio César Farias Leôncio  
Leonel Pereira Pittzer  
Josiane Ribeiro Minardi  
Edvaldo Pereira de Brito  
Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara



**SUBCOMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Finalidade:** Institui subcomissão para condução e sistematização dos trabalhos de elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo.

Ofício nº 36/2022 - CJADMTR

**Número de membros:** 7

**RELATOR:** Dr. Valter Shuenquener

**MEMBROS**

---

Dr. Valter Shuenquener

---

Gustavo Binenbojm

---

Patrícia Baptista

---

Maurício Zockun

---

Flávio Amaral Garcia

---

Alexandre Aroeira Salles

---

André Jacques Luciano Uchôa Costa

---



## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos.

RQS nº 959, de 2019

### Número de membros: 9

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 05/11/2019

**Início da suspensão de prazo:** 20/03/2020

**Fim da suspensão de prazo:** 18/08/2022

**Prazo final:** 08/11/2022

### MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (1,6)

Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

#### Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº 959/2019-CTEOLÉO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
6. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** (61) 3303-3492



## 6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.  
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

### MEMBROS

---

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

---

Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

---

Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

---

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

---

VAGO (1)

---

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

---

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

---

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

---

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

**Notas:**

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

2. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.

**Secretário(a):** Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3511



**7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS  
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

**Finalidade:** Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR, "IN LOCO", A SITUAÇÃO DA TRAVESSIA DE FERRY BOAT, NO ESTADO DO MARANHÃO**

**Finalidade:** Verificar, "in loco", no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a situação da travessia de Ferry Boat que conecta a região ocidental do Estado do Maranhão à ilha de São Luís.

RQS nº 442, de 2022

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Robert Bringel (UNIÃO-MA)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA)	3.

**Notas:**

1. Em 08.08.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GSEGAMA).
2. Em 18.08.2022, o Senador Eduardo Girão foi confirmado membro suplente para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPODEMOS).



## 9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

**Número de membros:** 18

**PRESIDENTE:** Ricardo Villas Bôas Cueva

**RELATORA:** Laura Schertel Ferreira Mendes

**Aguardando instalação:** 18/02/2022

**Instalação:** 30/03/2022

**Prazo final:** 09/08/2022

**Prazo final prorrogado:** 07/12/2022

### MEMBROS

Ricardo Villas Bôas Cueva

Laura Schertel Ferreira Mendes

Ana de Oliveira Frazão

Bruno Ricardo Bioni

Danilo Cesar Maganhoto Doneda

Fabrício de Mota Alves

Miriam Wimmer

Wederson Advincula Siquiera

Claudia Lima Marques

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

Thiago Luís Santos Sombra

Georges Abboud

Frederico Quadros D'Almeida

Victor Marcel Pinheiro

Estela Aranha

Clara Iglesias Keller

Mariana Giorgetti Valente

Filipe Medon

**Notas:**

\* Prazo final prorrogado pelo Ato do Presidente nº 12, de 2022.

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | Secretários Adjuntos: Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 61 3303 3492



**COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****1) CPI DAS QUEIMADAS E DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL.**

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento e do aumento das queimadas na Amazônia Legal.

Requerimentos nºs 993 e 1.006, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	1. 2.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)</b>	1.



## 2) CPI DO NARCOTRÁFICO.

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 180 dias, com limite de despesa de cento e cinquenta mil reais: a) a relação entre a ampliação dos índices de homicídios de jovens e adolescentes, no território nacional, entre os anos 2016 a 2020, com a atividade do narcotráfico; b) levantar dados acerca da expansão da atuação de Organizações Criminosas e/ou Associações Criminosas no narcotráfico nos últimos anos nas regiões Norte e Nordeste; e c) reunir informações sobre a estrutura e funcionamento de tais organismos criminosos, dentro e fora dos estabelecimentos prisionais do País.

Requerimento nº 540, de 2022.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
	1. 2.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)</b>	
	1.



**3) CPI DAS OBRAS PÚBLICAS INACABADAS.**

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 120 dias, com limite de despesa de cento e dez mil reais, eventual irregularidade e crimes na condução de obras de edificações, bem como, responsabilidade de agentes e ex-agentes públicos relativamente às ações e omissões que resultaram na existência de obras públicas iniciadas e não-concluídas, no período de 2006 até o ano de 2018, e, ainda, possíveis irregularidades no Programa de Financiamento Estudantil - Fies, no mesmo período.

Requerimento nº 541, de 2022.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)</b>	
	1.



**4)CPI DO MEC**

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 90 dias, com limite de despesa de noventa mil reais, as irregularidades e os crimes praticados na destinação das verbas públicas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Requerimento nº 542, de 2022.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 06/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
	1. 2.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)</b>	1.



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1,55)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1,55)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,54,57,72,90,93,96)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90,97)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. Senador Rafael Tenório (MDB-AL) (9,41,45,86,94)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (11,17,59,72,90,95)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (100)	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) (3,47,92,98,99)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,101)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(66)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (19,21,56)

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferreira e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania (Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).
92. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 18/2022-GLUNIAO).
93. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
94. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLMDB).
95. Em 28.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a Comissão (Ofício nº 23/2022-GLDPP).
96. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2022-GLMDB).
97. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
98. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
99. Em 08.08.2022, o Senador Romário foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2022-BLVANG).
100. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
101. Em 24.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano  
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13  
**Telefone(s):** 6133034344  
**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**(Requerimento 20, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1,5)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(1,4)</sup>	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) ([DSF de 10/04/2019, p. 115](#))
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
4. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
5. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(13,42,68,69)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(13,42)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,41,70,71,75)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,41,45,47,66,75)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (8,41,75)	2. Senador Ogari Pacheco (UNIÃO-TO) (7,41,75)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41,75)	3. Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,17,20,25,30,31,41,75)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41,75)	4. VAGO (9,41,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33,73)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (51,53,54,64)	6. VAGO (55,56)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senadora Dra. Eudócia (PSB-AL) (19,39,67)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,34,68,69)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12,22,24,34,57)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (12,34,58)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (16,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2,62,72,74)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2)
Senador Eduardo Velloso (UNIÃO-AC) (2,63,65)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (61)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (59,60)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(52)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mécias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. n°33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentin o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentin, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).
58. Em 11.04.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-BLPSDREP).
59. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho, Líder do Partido Liberal, cedeu 1 vaga de suplente ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. nº 25/2022-GLPL).
60. Em 25.04.2022, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo Partido Liberal, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-BLPSDREP).
61. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPL).
62. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 15/2022-GLUNIAO).
63. Em 09.05.2022, o Senador Márcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLUNIAO).
64. Em 25.05.2022, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLDPP).
65. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLUNIAO).
66. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
67. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2022-GLUNIAO).
68. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
69. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
70. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
71. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2022-GLMDB).
72. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
73. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
74. Em 10.08.2022, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 41/2022-GLUNIAO).
75. Em 26.08.2022, os Senadores Luiz Pastore, Ivete Silveira, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e como membros suplentes os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Ogari Pacheco, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), e Dário Berger, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 49/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**(Requerimento 27, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,3)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2)

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS). ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS) ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))
3. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**Prazo final:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(1,127)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89,147,161)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,89,147,159,160,161)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89,147,151,161)	2. Senador Giordano (MDB-SP) (8,25,31,89,147,161)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,89,147,161)	3. Senador Rafael Tenório (MDB-AL) (8,89,121,147,161)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,20,89,147,161)	4. VAGO (8,47,58,89,114,115,139,149,152)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,81,89,111,147,161)	5. VAGO (8,19,71,73,89,111)
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (4,89,137,138,147,161)	6. VAGO (9,66,67,76,80,89,149)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87,134,135,141,162)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135,141,162)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,28,30,36,104,142)	3. Senador Eduardo Velloso (UNIÃO-AC) (6,84,100,120,150)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,18,26,27,72,74,122,136,140,143,145,148)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95,145,148)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,98,101,104,105,122,136,140,142,143)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126,144,146)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,54,77,83,96,99,113,116,153,154,157)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senadora Maria das Vitórias (PSD-AC) (102,155,158)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,163)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(106)</sup></b>	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton Rocha (50,62,64,88,156)	2. Senador Cid Gomes (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))



4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dálio Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dálio Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolph Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolph Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolph Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolph Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))



38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))
39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Álvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Álvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))



74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orio Visto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orio Visto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))
75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a ser membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPDD). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))



106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP).
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB).
139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB).
140. Em 04.04.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
141. Em 05.04.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLPSDB).



142. Em 05.04.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 14/2022-GLPODEMOS).
143. Em 02.05.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 15/2022-GLPODEMOS).
144. Em 03.05.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alexandre Silveira, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-BLPSDREP).
145. Em 03.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Matins designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 16/2022-GLPODEMOS).
146. Em 09.05.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 18/2022-BLPSDREP).
147. Em 30.05.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Jader Barbalho e Marcelo Castro foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 23/2022-GLMDB).
148. Em 30.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Lasier Matins, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 19/2022-GLPODEMOS).
149. Em 30.05.2022, os Senadores Carlos Viana e Flávio Bolsonaro deixaram de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 23/2022-GLMDB).
150. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLUNIAO).
151. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 19.10.2022.
152. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GLMDB).
153. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
154. Em 06.07.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 32/2022-BLPSDREP).
159. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
158. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 27/2022-BLPSDREP).
155. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
156. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
157. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 31/2022-BLPSDREP).
160. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2022-GLMDB).
161. Em 13.07.2022, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Jader Barbalho, Marcelo Castro e Luiz Pastore foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Giordano e Rafael Tenório, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2022-GLMDB).
162. Em 01.08.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 27/2022-GLPSDB).
163. Em 24.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(45)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(45)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,44,72)
Senador Rafael Tenório (MDB-AL) (7,44,59,60,62,66)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (7,44,70,71)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (14,66)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (8,44,46,75)	5. Senador Dário Berger (PSB-SC) (21,53,76)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. VAGO (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39,73)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (63)	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senadora Dra. Eudócia (PSB-AL) (5,42,67)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (55,57,64)	6. VAGO (19,26)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1,2,40,61,65) (1,20,40)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,34,36,40)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,22,34,36,40)
	3. Senadora Maria das Vitórias (PSD-AC) (1,20,40,68,69)
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,74)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
<b>PDT ( PDT ) (58)</b>	
Senador Cid Gomes (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (47)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Príscio Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolph Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão do Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antônio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-BLPSDREP).
66. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2022-GLMDB).
67. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2022-GLNIAO).
68. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
69. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 29/2022-BLPSDREP).
70. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
71. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2022-GLMDB).
72. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
73. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
74. Em 24.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
75. Em 26.08.2022, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dário Berger, para compor a comissão (Of. nº 47/2022-GLMDB).
76. Em 26.08.2022, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) (Of. nº 50/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE**

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
VAGO <sup>(1,3,4)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE) ([DSF de 22/05/2019, p. 105](#))
2. Em 29.05.2019, a Comissão reuniu eleger a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB). ([DSF de 30/05/2019, p. 107](#))
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

**Finalidade:** Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)<sup>(1)</sup>

**Instalação:** 13/09/2021

**Prazo prorrogado:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO <sup>(2)</sup>	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

**Notas:**

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

\*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1,47)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,47)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (6,16,42,43,46,64,65)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (16,17,37,43,46,56)
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (10,23,27,29,35,42,62)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (17,42,57,66)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. VAGO (17,51,52,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53,68)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (9,36,40,60)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,21,24,25,38,61)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,38)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,18,26,38,56,63)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (4,58,67,69)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (12,32,44)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(50)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (3,45)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))



12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).
58. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 17/2022-GLUNIAO).
59. Em 18.05.2022, a Senadora Eliane Nogueira deixou de compor a comissão, na vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLDPP).
60. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
61. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
62. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2022-GLDPP).
63. Em 13.06.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. 25/2022-BLPSDREP).
64. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
65. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2022-GLMDB).
66. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
67. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
68. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
69. Em 10.08.2022, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 43/2022-GLUNIAO).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 24, de 2021)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(1,5)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1,4)</sup>	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1,3)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)
4. Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
5. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(49)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(49)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
VAGO (8,31,48,70,71)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Eduardo Velloso (UNIÃO-AC) (12,48,67)	2. VAGO (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
Senador Rafael Tenório (MDB-AL) (61,69)	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (37,46,66)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (11,24,46,53,72)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59,68)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (65)	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(57)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (18,64)

**Notas:**

\*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLUD). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))

9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))

11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.º 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arilde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randoife Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).
64. Em 03.05.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GSEGAMA).
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-BLPSDREP).
66. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
67. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GLNIAO).
68. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
69. Em 21.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2022-GLMDB).
70. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
71. Em 07.07.2022, a Senadora Rose de Freitas deixa de compor, como membro titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 40/2022-GLMDB).
72. Em 13.07.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Juntos pelo Brasil, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, para compor a comissão (Of. 21/2022-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1,47,77,78)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(1,22)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (9,49,52,72,76)	1. Senador Dário Berger (PSB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Ogari Pacheco (UNIÃO-TO) (9,49,52,65,79)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. VAGO (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (77,78)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senadora Maria das Vitórias (PSD-AC) (2,28,42,73,75)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (46,71)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (69,70)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(58)</sup></b>	
Senador Cid Gomes (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton Rocha (48,74)

**Notas:**

- \*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). ([DSF de 14/02/2019, p. 165](#))
- 2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- 5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- 6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))
- 7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))
- 8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))
- 9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))
- 10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). ([DSF de 15/09/2020, p. 6](#))
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolph Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).
69. Em 25.04.2022, o Senador Nelsinho Trad, Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, cedeu 1 vaga de suplente ao Partido Liberal (Of. nº 9/2022-BLPSDREP).
70. Em 03.05.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, em vaga cedida ao Partido Liberal, para compor a comissão (Of. 26/2022-GLPL).
71. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 16/2022-BLPSDREP).
72. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
73. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
74. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
75. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 31/2022-BLPSDREP).
76. Em 13.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2022-GLMDB).
77. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
78. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
79. Em 26.08.2022, o Senador Ogari Pacheco foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), para compor a comissão (Of. nº 45/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(1,42)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1,42,57,58)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39,62)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39,62)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,39,62)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,39,54,62,67)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39,62)	3. Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,39,62)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39,62)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (6,12,13,30,33,62)
Senador Rafael Tenório (MDB-AL) (8,62)	5. Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (14,39,65)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (11,47,52,56,60,69)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (46,63,65)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senadora Dra. Eudócia (PSB-AL) (5,36,61)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,34,44,48,64)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,40,43,59,68,70)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (40,57,58)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(50)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton Rocha (41,66)	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (26,41)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLD). ([DSF de 14/02/2019, p. 178](#))
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL). ([DSF de 05/12/2019, p. 99](#))
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/08/2020, p. 6](#))
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))



44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPBP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
56. Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).
57. Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
58. Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
59. Em 20.04.2022, o Senador Fábio Garcia foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLUNIAO).
60. Em 10.05.2022, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLDPP).
61. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2022-GLUNIAO).
62. Em 06.06.2022, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho, Veneziano Vital do Rêgo e Rafael Tenório foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2022-GLMDB).
63. Em 08.06.2022, a Senadora Margaret Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2022-GLDPP).
64. Em 08.06.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 23/2022-BLPSDREP).
65. Em 14.06.2022, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margaret Buzetti, que passará a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 22/2022-GLDPP).
66. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
67. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
68. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
69. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
70. Em 10.08.2022, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 44/2022-GLUNIAO).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(1,40)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(12,40)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,11,41,51)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (14,27,28,30,50)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (43,44,47)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (39)	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (7,35,48)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,32,49)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,32,46)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4,52)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(42)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (3,15,20,37)
VAGO (3,37,45)	2. Senador Acir Gurgacz (3,38)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). ([DSF de 21/02/2019, p. 100](#))



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABUD).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).
47. Em 17.05.2022, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLDPP)
48. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
49. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
50. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2022-GLDPP).
51. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.



52. Em 24.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho  
**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627  
**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(12,40)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(12)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (9,19,37,38,44,46,54)
Senador Rafael Tenório (MDB-AL) (8,37,38,44,46,54)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46,61)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (8,32,44,48,50)	3. Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (13,44,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45,63)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (35,53)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,23,26,33,56)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (1,20,21,28,33)
Senadora Maria das Vitórias (PSD-AC) (1,27,33,58,60)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,18,33)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,52,62,64)	2. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,43)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (2,39)	1. Senador Cid Gomes (2,29,39)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2,55)	2. Senador Weverton Rocha (39,59)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegera a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
52. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 16/2022-GLUNIAO).
53. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
54. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luiz Carlos do Carmo, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 27/2022-GLMDB).
55. Em 06.06.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Cidadania, para compor a comissão (Of. nº 16/2022-GSEGAMA).
56. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
57. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 21/2022-GLDPP).
58. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
59. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
60. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 30/2022-BLPSDREP).
61. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
62. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
63. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
64. Em 10.08.2022, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 42/2022-GLUNIAO).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(1,24,28,44,55,56)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(13,54)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Ogari Pacheco (UNIÃO-TO) (9,40,42,61)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
VAGO (42,59,60)	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (8,38,55,56) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (8,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	3. VAGO (19,33,38)
	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,30,31,32,36)	1. Senadora Maria das Vitórias (PSD-AC) (2,3,36,50,57,58)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,3,36)	2. (2,25,32,36,52)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12,37,41)
VAGO (21,41,53)	2. VAGO (41,45)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSD/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 183](#))
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acrílio Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))
51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).
53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
54. Em 20.05.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates para Vice-Presidente deste colegiado (Of. 21/2022-SACCT).
55. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
56. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
57. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
58. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 28/2022-BLPSDREP).
59. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
60. Em 07.07.2022, a Senadora Rose de Freitas deixa de compor, como membro titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 41/2022-GLMDB).
61. Em 26.08.2022, o Senador Ogari Pacheco foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), para compor a comissão (Of. nº 46/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Itamar Da Silva Melchior Júnior

**Reuniões:** Quintas-feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



**12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF****Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(6,20)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,20)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,8,9)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(18)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(18)</sup>
VAGO <sup>(11,12,19)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(11)</sup>
	3.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1,16)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1,13,14,16)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(24)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(2,5)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3,17)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3,17)</sup>
<b>PDT ( PDT ) <sup>(22)</sup></b>	
VAGO <sup>(21,23)</sup>	1.

**Notas:**

- \*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 83](#))
- 12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- 13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- 15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- 16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- 17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLOPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Andréia Mano

**Telefone(s):** 61 3303-4488

**E-mail:** csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Reguffe (S/Partido-DF) <sup>(39)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(9,39)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38,46)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (47)	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senadora Dra. Eudócia (PSB-AL) (4,13,35,48)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (S/Partido-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,22,27,33)
(1)	2. (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7,49)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. VAGO (14,15,16,44,45)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(41)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (40)	2. VAGO

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 132](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Orio Visto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 184](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Orio Visto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). ([DSF de 21/02/2019, p. 98](#))
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 70](#))
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG).
46. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
47. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 19/2022-GLDPP).



48. Em 14.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, em vaga cedida pelo União Brasil ao Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. 37/2022-GLUNIAO).

49. Em 24.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(10)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(10)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(9)</sup>	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(9)</sup>
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9)</sup>	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(17)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(9,19)</sup>	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(9)</sup>	4.
VAGO <sup>(6)</sup>	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(6)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(11)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(8)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(12)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(3)</sup>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(3)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(13)</sup>
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) <sup>(2,16)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(4)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(7)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(7)</sup>
<b>PDT ( PDT ) <sup>(15)</sup></b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5,14)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(14)</sup>
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(5)</sup>	2.

**Notas:**

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 17/03/2021, p. 208](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). ([DSF de 17/03/2021, p. 210](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/03/2021, p. 211](#))
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). ([DSF de 18/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND). ([DSF de 23/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). ([DSF de 23/03/2021, p. 7](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). ([DSF de 24/03/2021, p. 70](#))
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). ([DSF de 24/03/2021, p. 69](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). ([DSF de 24/03/2021, p. 71](#))
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 24.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 79](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)
18. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 17/2022-BLPSDREP).
19. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** csp@senado.leg.br



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 27/06/2017

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

#### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5258

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1.
VAGO (5)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
<b>PDT ( PDT )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton Rocha (MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
<b>PODEMOS</b>	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

**Atualização:** 07/06/2017

**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS***(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**

---

**MEMBROS**

---

**DEM**

---

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

**PSD**

---

Senador Irajá (TO)

**PSDB**

---

VAGO

---



**4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

**Atualização:** 03/02/2017

**Notas:**

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



## 5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 26/02/2019

**Notas:**

- Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL**  
*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)*

**Número de membros:** 1 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS**

---

**REDE**

---

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



**7) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



**8) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBrado DE CIDADANIA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



**9) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



**10) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

---



**11) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



**12) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER**  
*(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

